SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2731

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020 – Processo nº 032/2020 – Dispensa nº 013/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. **10.978.106/0001-18**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 097/2020, de 14 de julho de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: 23 **de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:82740979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2020 – Processo nº 032/2020 – Dispensa nº 013/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**ARGEMIRO CORDEIRO FILHO – 01819860434**, CNPJ nº. **32.101.290/0001-56**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 146/2020, de 21 de setembro de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: 23 **de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B2E27767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2020 – Processo nº 051/2020 – Dispensa nº 023/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. **35.514.416/0001-02**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 122/2020, de 24 de agosto de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: 25 **de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:36FA5F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2020 – Processo nº 032/2020 – Dispensa nº 013/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**ARTHUR BEZERRA DE FARIAS – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE COSTURA**, CNPJ nº. **29.517.151/0001-01**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 096/2020, de 14 de julho de 2020. Data de assinatura do termo aditivo: 23 **de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:4DE2F765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 158/2020 – Processo nº 062/2020 FMS - Pregão Eletrônico nº 014/2020 FMS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**ASSUNPÇÃO - TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº **04.473.960/0001-20**, no valor total de**R$ 11.494,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Porte, no ramo pertinente para o

fornecimento de materiais permanente e equipamentos hospitalares, destinados a UBS da Baixa Verde, conforme descritos e especificados no Termo de Referencia, Anexo I ao presente edital. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **25 de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2ECC2AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 159/2020 – Processo nº 062/2020 FMS - Pregão Eletrônico nº 014/2020 FMS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº **33.330.526/0001-99**, no valor total de**R$ R$ 2.749,06 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos). Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanente e equipamentos hospitalares, destinados a UBS da Baixa Verde, conforme descritos e especificados no Termo de Referencia, Anexo I ao presente edital. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **25 de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3DB68075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 160/2020 – Processo nº 062/2020 FMS - Pregão Eletrônico nº 014/2020 FMS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. **21.971.041/0001-13**, no valor total de**R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais). Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanente e equipamentos hospitalares, destinados a UBS da Baixa Verde, conforme descritos e especificados no Termo de Referencia, Anexo I ao presente edital. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **25 de novembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5E657A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2020

Extrato de Contrato Nº 161/2020 – Processo nº 033/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**CELSO JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP - ME,CNPJ nº 07.178.101/0001-04**, no valor total de**R$ 154.497,05 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE**,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **03 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6CD70025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 037/2020. PL Nº 22/2020 – Dispensa de Licitação nº07/2020. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária. Contratada: **Cirúrgica Recife Comercio e Representações LTDA**.

Água Preta/PE, 20 de novembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

TALUCHA CALADO
Pregoeira

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BA38A658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.630.407/0001-44. Vencedora do item: 88, no valor total de R$: 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18. Vencedora dos itens: 01, 07, 13, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 110 e 112, no valor total de R$: 12.396,60 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: FOXMED

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. Vencedora dos itens: 03, 05, 08, 10, 16, 22, 31, 36, 58, 61, 64, 65, 98 e 100, no valor total de R$: 71.676,40 (setenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57. Vencedora dos itens: 14, 17, 41, 42, 48, 49, 52, 59, 67, 68, 69, 74, 80, 82, 83, 85, 89, 91, 92, 95, 107 e 108, no valor total de R$: 245.206,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e seis reais). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: MEDIVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32. Vencedora dos itens: 06, 15, 20, 30 e 32, no valor total de R$: 15.223,00 (quinze mil duzentos e vinte e três reais). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA – LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62. Vencedora dos itens: 37 e 38, no valor total de R$: 636,52 (seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: ZUCK PAPEIS – LTDA – CNPJ: 23.232.280/0001-69. Vencedora dos itens: 47 e 50, no valor total de R$: 30.090,00 (trinta mil e noventa reais). Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021.

Aliança, 15 de dezembro 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:642BF004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
CONVITE Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO,em favor da contratada: **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE A. MUNICIPAL LTDA - ME, CNPJ**: **11.604.105/0001-76,** tem por objeto aditar o contrato pelo período de 07 (sete) meses, permanecendo vigentes as demais cláusulas e condições.

Convite para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 15 de dezembro de 2020.

RILDO REAIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:D5F657CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a Lei nº 683/2017 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores do Município de Angelim, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, constante dos Anexos I a II da Lei nº 683, de 01 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. O anexo introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2019 e previsão para o exercício de 2021.

§ 2º. O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 700 de 01 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Angelim para o período de 2018 a 2021, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º. O orçamento anual para o exercício de e 2021, elaborados de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2021, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C040B4EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO - ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA** torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, visando ampliar a competitividade do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 29/2020**, tipo menor preço, objetivando a **escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de uniformes diversos, adequados e específicos, para atendimento aos funcionários que realizam os serviços de limpeza urbana, lotados na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)**.

Alteração dos **itens 17.1 e 17.3** do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que passam a ter a seguinte redação:

17.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado. Os materiais que não atenderem as condições descritas no termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
(...)
17.3 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até **30 (trinta) dias úteis**, a partir do dia do pedido.

Alteração do **item 4** do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que passa a ter a seguinte redação:

4. Critérios de Avaliação e Aceitação do Objeto
Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

Alteração do **item 8** do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020 que passa a ter a seguinte redação:

8. Prazo de Entrega dos Materiais
O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até **30 (trinta) dias úteis**, a partir do dia do pedido.

Alteração da **Cláusula Sexta** da Minuta Contratual **(Itens 6.1 e 6.3)** – Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado. Os materiais que não atenderem as condições descritas no termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
(...)
6.3 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até **30 (trinta) dias úteis**, a partir do dia do pedido.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E3B7311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 088/2020

CONTRATO Nº 088/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. CONTRATADO: B E MORATO DA SILVA – ME (GASES DO AR) inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 38.112.847/0001-30, estabelecida na rua Coronoel José Duarte, nº 183, Centro, São Lourenço da Mata – PE | CEP: 54.735-782. VIGÊNCIA: 22/10/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, e setecentos reais). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Eletrônico 013/2020 de 05 de outubro de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO nº 089/2020

CONTRATO Nº 089/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO NUNES, DA ESCOLA MUNICIPAL SINFRÔNIO JOAQUIM DO NASCIMENTO E DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ IZAURA RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE. CONTRATADO: L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.375.081/0001-51, com endereço rua Machado Assis, nº 055, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.026-160. VIGÊNCIA: De 20 de novembro de 2020 a 20 de maio de 2021. **VALOR: O preço GLOBAL pela prestação do serviço será de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), sendo R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO NUNES; R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SINFRÔNIO JOAQUIM DO NASCIMENTO e R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) PARA A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ IZAURA RIBEIRO. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos: Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Eletrônico 014/2020 de 04 de novembro de 2020.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO nº 090/2020

CONTRATO Nº 090/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza – Sec Administração. CONTRATADO: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.693.777/0001-96, estabelecida na rua Manoel Francisco Carneiro (Lot. Nascimento), nº 12, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53.610-850. VIGÊNCIA: 27/11/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 97.308,96 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de

fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 039/2020 – Pregão Eletrônico 015/2020 de 12 de novembro de 2020.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO nº 091/2020

CONTRATO Nº 091/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) câmaras refrigeradas verticais. CONTRATADO: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.000.324/0001-30, estabelecida na rua XV de Novembro, nº 361, Sala 02, Centro, Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-033. VIGÊNCIA: 04/12/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 043/2020 – Pregão Eletrônico 017/2020 de 18 de novembro de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde**.**

EXTRATO DO CONTRATO nº 092/2020

CONTRATO Nº 092/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar. CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.295.284/0001-07, estabelecida na rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Atalaia, Escada – PE, CEP: 55.500-000. VIGÊNCIA: 04/12/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 483.026,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 de 18 de novembro de 2020.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO nº 093/2020

CONTRATO Nº 093/2020. OBJETO: a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.693.777/0001-96, estabelecida na rua Manoel Francisco Carneiro (Lot. Nascimento), nº 12, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53.610-850. VIGÊNCIA: 04/12/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 27.989,96 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico 019/2020 de 18 de novembro de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde**.**

EXTRATO DO CONTRATO nº 094/2020

CONTRATO Nº 094/2020. OBJETO: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel QUIOSQUE 01, localizado na Orla Fluvial, que se limita com o Rio São Francisco e a Rua Antônio Sá (Beira Rio) no município de Belém do São Francisco-PE, destinado à exploração de Bar e Restaurante. CONTRATADO: João Luan Barbosa de Carvalho inscrita no CPF sob o nº 126.538.994-26, endereço: Av. Cel. Caribé, nº 522, Centro, Belém do São Francisco - PE. VIGÊNCIA: 04/12/2020 e término em 04/12/2025. **VALOR global: R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, perfazendo o valor anual em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor global (05 anos) = R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Permissionária mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 5 (cinco) dias úteis após a data do Termo de Permissão de Uso, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Presencial 016/2020 de 18 de novembro de 2020.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO nº 095/2020

CONTRATO Nº 095/2020. OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.132.785/0001-32, estabelecida na rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE | CEP: 54.400-260. VIGÊNCIA: 04/12/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 140.480,17 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Eletrônico 012/2020 de 05 de outubro de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde**.**

EXTRATO DO CONTRATO nº 096/2020

CONTRATO Nº 096/2020. OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.706.033/0001-57, estabelecida na rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE | CEP: 56.800-000. VIGÊNCIA: 04/12/2020 A 31/12/2020. **VALOR global: R$ 100.025,04 (cem mil, vinte e cinco reais e quatro centavos). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Eletrônico 012/2020 de 05 de outubro de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:AE7C30DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO NR 079/2020

T.A. 001/2020 AO CONTRATO Nº 079/2020. OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

CONTRATADO: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.356.347/0001-30, estabelecida na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 456, Margem da BR 232, Planalto, Salgueiro – PE | 56.000-000. DATA: 06/11/2020. **VALOR do aditivo: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 030/2020 – Pregão Eletrônico 007/2020 de 25 de agosto de 2020.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:17DFEFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DO INCISO II DA LEI ALDIR BLANC- SUBSÍDIO MENSAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTE.
RESULTADO DO INCISO II DA LEI ALDIR BLANC- SUBSÍDIO MENSAL

01	ELAINE LIMA DO NASCIMENTO
02	GLEDSON LAMARTINE NUNES DE LIRA
03	DAVID HENRIQUE NUNES DE LIMA
04	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS SILVA
05	CINTIA MAIARA DE SOUZA
06	JOSÉ ISMAEL DE LIRA SILVA
07	JOSÉ FERREIRA DA SILVA
08	TIFFANY DOS SANTOS
09	GLAUCIO ANDERSON GRACIANO DE ARAÚJO

Belo Jardim, 15 de dezembro de 2020.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA,
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:C3A90188

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas diversas secretarias. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: Contrato Nº: 00056/2020. Contratado: C de a Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor R$68.142,03. Vigência: de 13/10/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 13/10/2020.

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.
Secretário de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:59B51142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 045, de 16 de dezembro de 2020.A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA ELZA TEIXEIRA DE MOURA, Matrícula nº. 008604, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VI, Matriz A, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:FC3D5483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 046, de 16 de dezembro de 2020.A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº. 005274, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VII, Matriz C, Faixa A, com 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:EF667CD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 047, de 16 de dezembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva EDILEUZA BEZERRA DE LIMA, Matrícula nº. 003704, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VII, Matriz A, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:7206D2CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 048, de 16 de dezembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA NEIDE DA SILVA, Matrícula nº. 007204, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VII, Matriz A, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:CF4B1CA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 049, de 16 de dezembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº. 001443, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 3, Nível NM 2.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1F1F0652

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 050, de 16 de dezembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal efetivo AMARO MANOEL DA SILVA, Matrícula nº. 000813, no cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe 20, Nível NM 4.1, Faixa Salarial A, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 16 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:FCF74836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO AUXÍLIO CULTURAL.

O município do Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o resultado final das inscrições para o auxilio Cultural da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 , de 29 de junho de 2020 conforme lista abaixo. Informações adicionais podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 0xx81 – 3747 1156, ou no e-mail: culturabmd@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, em 15 de dezembro de 2020.

ARTESANATO;
CATEGORIA I
Paloma da Silva Andrade.
Darah Hansing.
Bruna Cavalcante Amorim.
Ciele da Silva Barbosa.
Francisco de Tassio Salvador Borges.

CATEGORIA ii
Creuza Maria dos Santos.
Luiz Carlos Melo dos Santos.
Maria Marques da Silva.
Pedro Roberto de Lima.
Maria Gilvaneide Amorim da Silva.
Silvania Maria Ferreira de Almeida.
Eunice Clotilde do Nascimento Oliveira.
Maria de Fátima Marinho Tavares.
Maria Correa Gomes.
Maria do Socorro de Siqueira Alves.
Joyce dos Santos Lima.
Rita Maria da Conceição Lima.

OUTRAS LINGUAGENS;
CATEGORIA I

Jailton Manoel da Silva Sales.
Renata Gabriela dos Santos.
Jonas Gabriel da Silva Santos.
Inácio do Nascimento Lopes Júnior.
Manoel Luiz da Silva.
Rafael Willian Bezerra do Nascimento
Arthur Fellyph Santos Mendes.
José Ednaldo da Silva.
Joseildo Genésio Ribeiro.
José Renato da Silva.
Edmilson Marinho da Rocha.
Marcos Samuel Justino.
Carlos Allison Araújo dos Santos.
Sérgio Barros Monteiro.
Allan Silva.
Jessica Santos de Lima.

CATEGORIA II

Severino Francisco da Silva.
Josemar Gonçalves.
José Rogério da Silva Souza.
Emmanuel Wostones.
Cléber de Moura Lima.
Josefa Ana de Araújo.
José Júnior Costa.
Joseildo da Costa.
Leandro José da Costa.
Ivanildo Silva.
Flávio Jardel de Araújo Nascimento.
José Cláudio da Silva.

Iraildo Lopes da Silva
Paulo Henrique Chaves.
Heleno José de Lima.
Thiago Souza Fotografias.
Maria Aparecida Cavalcante.

MÚSICA;

CATEGORIA I

Emmanuel Elias de Carvalho.
Louise Isabely de Lima Silva.
Danilo Sales de Albuquerque.
Josef Jack da Silva.
Jair Lima da Silva.
Thiago de Menezes Santos.
David Menezes dos Santos.
José Fernandes de Araújo.
Lucas Eduardo de Lima Silva.
Alex Henrique da Silva Melo.
Geisivaldo José da Silva.
Claudio Márcio da Silva.

CATEGORIA II

José Marcos Araúro Siqueira.
José Felipe de Lima Costa.
Constantino Felipe da Silva.
Genaldo Constantino da Silva Filho.
Girlene Florêncio da Costa.
José Cleiton Feitoza de Carvalho
Antônio do Nascimento Marinho.
Romilson Martins Simplício.
Beckstol Alves de Souza.
Manoel Barbosa da Silva Sobrinho.
Macilon Luiz de França.
Ivanildo Sebastião Nogueira.
José Sivonaldo de Araújo Chaves.
Enoque Severo da Silva.
Edevaldo Inácio Vieira
Cícero Daniel do Nascimento.
Domingos Sávio vieira de Mendonça.
Daniel Leite da Silva.
Sivaldo de Araújo Chaves.
Josinaldo Ferreira de Lima.
Ivanildo José Medeiros. Ivanildo do Forró.

ESPAÇOS CULTURAIS;

Associação dos Escoteiros Tradicionais.

Espaço Cultural Cangaço Pub.

Sociedade Musical Madre de Deus.

Associação Pedra da Paixão.

Sociedade Teatral de Fazenda Nova – Nova Jerusalém.

Adeilton Hermenegildo da Silva – SÃO DOMINGOS CENTER PARK.

Associação de Capoeira e Taekwon-do O Pé do Clã.

Grupo de Escoteiro Pedro Guenes. Josenildo Pessoa Santos.

Abdias Santana da Silva. PARQUE SÃO DOMINGOS.

Grupo de Bacamarteiros Camelos do Ingá – SÃO DOMINGOS.

Bloco Urso Capibaribe – SÃO DOMINGOS.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:14709DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 084/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Casa Legislativa, nos moldes do art. 32, III, VIII e XVIII, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Poder Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º O recesso da Câmara Municipal para as festas de final do ano acontecerá a partir do dia 22 de dezembro de 2020, retornando às atividades administrativas normais no dia 04 de janeiro de 2020, às 8h. Os dias compreendidos nesse período serão considerados ponto facultativo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:1653AF3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.985, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Atualiza, para o Exercício de 2021, os valores expressos em moeda na Legislação Tributária Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos artigos 270 e 271 da Lei Municipal nº 1.993/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos tributos constantes na Legislação Tributária Municipal no percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de novembro de 2019 a outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2021.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6B1EB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 219/2020 - **Processo Licitatório**: 084/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de manutenção de toas as Unidades Escolares, no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE. – **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B9997F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 220/2020 - **Processo Licitatório**: 085/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de Reforma e Ampliação nas Unidades Escolares, no Município do Cabo de Santo Agostinho, dividido em 4 lotes. – **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F920B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SME-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – **Processo Administrativo**: Nº 255/2020- **Processo Licitatório**: 104**/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação, Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme consta no anexo I do edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	UND.	20
5	CADEIRA FIXA	UND.	20
8	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO	UND.	100

PARTICIPAÇÃO RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ESTANTE PARA BIBLIOTECA	UND.	50
2	CONJUNTO DE MESA 1 (UMA) SEXTAVADA E 06 (SEIS) CADEIRAS TAMANHO ADULTO -	UND.	17
3	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA	UND.	75
6	ARMÁRIO ALTO	UND.	75
7	ARMÁRIO BAIXO	UND.	50

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ESTANTE PARA BIBLIOTECA	UND.	150
2	CONJUNTO DE MESA 1 (UMA) SEXTAVADA E 06 (SEIS) CADEIRAS TAMANHO ADULTO	UND.	53
3	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA -	UND.	225
6	ARMÁRIO ALTO	UND.	225
7	ARMÁRIO BAIXO	UND.	150

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-JORGE LUIZ GUSMÃO BUARQUE EIRELI – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12 **Itens: 4 e 5 (PLANILHA EXCLUSIVA), 2, 6 e 7 (PLANILHA RESERVADA) e 3, 6 e 7 (PLANILHA AMPLA),** pelo valor pelo total de R$ 317.993,20;

2-MULTI QUADROS E VIDROS LTDA ME – CNPJ Nº 03.961.467/0001-96 **Itens: 8 (PLANILHA EXCLUSIVA),** pelo valor pelo total de R$ 68.000,00;

3- K V BEZERRA – CNPJ Nº 05.587.629/0001-01 **Itens: 1 e 3 (PLANILHA RESERVADA) e 1 e 2 (PLANILHA AMPLA),** pelo valor pelo total de R$ 350.399,55.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Dezembro 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5638E1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 262/2020- **Processo Licitatório**: **091/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual materiais de acessibilidade aos munícipes usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças, materiais de acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho**.** - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 60.421,29 (Sessenta mil quatrocentos e vinte um reais e vinte e nove centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/12/2020 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 30/12/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO**

DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2020 ÀS 08H15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:974E9920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato N°. 020/2019. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 27/11/2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B8597B3F

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato N°. 035/2019. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 27/11/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4E4CC226

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato N°. 142/2019. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 27/11/2020.

JOSÉ RONALDO DE MELO.
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CA74A200

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato N°. 144/2019. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 27/11/2020.

LINDOFOLFO ALMEIDA DE MELO.
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C372BB0D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 108/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.764.610/0001-55, pelo valor de R$ 216.216,76. Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Contrato Nº. 109/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 02.141.363/0001-72, pelo valor de R$ 77.509,60. Vigência: de Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Contrato Nº. 110/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 61.267,96. Vigência: de Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Contrato Nº. 111/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 29.446.528/0001-70, pelo valor de R$ 18.313,24. Vigência: de Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Contrato Nº. 112/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.846.045/0001-35, pelo valor de R$ 121.041,40. Vigência: de Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Contrato Nº. 113/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 30.743.270/0001-53, pelo valor de R$ 290.849,44. Vigência: de Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Contrato Nº. 114/2020. Processo 021/2020. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Caetés/PE. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP**, CNPJ: 13.400.219/0001-20, pelo valor de R$ 86.759,00. Vigência: de Vigência: de 02/12/2020 a 02/06/2021.

Caetés, 02 de Dezembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FEF33AF7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato N°. 141/2019. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 27/11/2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AA48D0AE

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato N°. 143/2019. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 04.593.024/0001-52.

Caetés, 27/11/2020.

GILVAN ALVES DA SILVA.
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AD6CF434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA HOMOLOGAÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através do seu Prefeito publica a Errata da Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, destinado AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURAS INFANTIS E INFANTOJUVENIS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA VIVÊNCIA DE PROJETO DE LEITURA, COMO RECURSO PEDAGÓGICO DE REPOSIÇÃO DE AULAS, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO PARA AS AULAS REMOTAS, NECESSÁRIAS PARA AUXILIAR NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO NOVO CORONA VÍRUS, em favor da Empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS, estabelecida á Rua Benfica, 1103 – Loja 11 – Madalena – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R$ 1.001.165,35 (Hum milhão e um mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Uma vez que consta na publicação do dia 15.12.2020 o numero do CNPJ da empresa errado, onde se lê 13.344.8/0001-86, deve ser lido 13.344.238/0001-86.

Canhotinho, 15 de dezembro de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5AA8DA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 - DATADO: 11.12.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS, estabelecida á Rua Benfica, 1103 – Loja 11 – Madalena – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.8/0001-86; OBJETIVO: aquisição de livros de literaturas infantis e infantojuvenis, destinados à distribuição para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, na vivência de projeto de leitura, como recurso pedagógico de reposição de aulas, nos termos do plano de ação para as aulas remotas, necessárias para auxiliar no combate à disseminação e contágio do novo corona vírus. Valor Contratado R$ 1.001.165,35 (Hum milhão e um mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Uma vez que consta na publicação do dia 15.12.2020 o numero do CNPJ da empresa errado**, onde se lê** 13.344.8/0001-86**, deve ser lido** 13.344.238/0001-86.

Canhotinho, 15 de dezembro de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CD5F5036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica o julgamento da habilitação do Processo Licitatório Nº 019/2020 – Concorrência Nº 001/2020, Obras – Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a construção da escola de 12 salas de aula (projeto padrão FNDE), localizada no Sítio Canudos, pertencente ao Município de Capoeiras-PE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos dos Anexos deste Edital. Valor: R$ 4.427.363,56. **EMPRESA HABILITADA:** CPM CONSTRUTORA LTDA, **EMPRESAS INABILITADAS**: 1 - A E S CONSTRUTORA ENGENHARIA, item 7.6.6, onde não ficou comprovada a execução de serviços de "piso em granilite"; 2 - TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, item 7.5.3 apresenta divergências em todos os índices, os itens 7.6.3 e 7.6.4 com vencimento em 30/09/2020, abertura do certame em 01/10/2020, além dos itens 7.6.5 e 7.6.6, emitidos pela Prefeitura Municipal de Araripina/PE, onde ao realizar-se diligência sobre os mesmos, observou-se que foram assinados pelo Sr. Emanuel Santiago Alencar (2001-2004), como sendo o Prefeito do citado Município em 25/11/2005, mas ao verificarmos no site oficial da Prefeitura de Araripina, consta como prefeito nessa data o Sr. Valdeir Batista de Sousa (2005-2008); 3 - PLANALTO PAJEÚ EMPREEDIMENTOS LTDA, o item 7.6.6, onde não ficou comprovada a execução dos quantitativos solicitados de serviços de relevância; 4 - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, item 7.4.2 vencido em 21/09/2020, como a empresa se enquadra na LC nº 123/2006, será exigida somente para fins de assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame, item 7.5.2, não apresentou balanço do exercício de 2019, anexou cópia da IN-RFB nº 1965, prorrogando prazo para 30/06/2020 do balanço de forma digital 2019, além de o processo ser posterior, não justificou se o faria por meio do SPED, item 7.5.4 com mais de 60 dias de emissão, os itens 7.6.3 e 7.6.4 com data de vencimento em 30/09/2020, itens 7.6.5 e 7.6.6, que não atende aos a execução dos quantitativos solicitados de serviços de relevância, uma vez os atestados pertinentes a fiscalização e não execução dos serviços, além de serem em nome de outra empresa "ATP" com CNPJ diferente da empresa licitante; 5 - M & W SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E REFORMA LTDA, item 7.5.4 com mais de 60 dias de emissão, em diligencias realizadas para averiguação da autenticidade dos atestados apresentados pela empresa, solicitou-se por e-mail a Sra. Cecilia Paz – Eng., cópia dos contratos e notas fiscais acerca dos serviços descritos nos referidos atestados, junto ao Município de Cupira/PE e Bombril S/A, sem nenhum retorno par

parte da mesma, já o município de Cupira respondeu a esta CPL, confirmando os atestados emitidos por aquela Prefeitura. Fizemos diversas tentativas de contato por meio de telefone, porém não conseguimos contato com a empresa Bombril S/A, para dirimir as dúvidas acerca dos atestados entregues pela licitante daquela empresa. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE de 08h às 12h ou Fone (87) 3796 – 1098 ou pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 10 de dezembro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8889D233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 099/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS, CASA DE APOIO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72**. Valor total de **R$ 5.340,20 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**. Data de assinatura do contrato: **15/12/2020**. Vigência do contrato: **31/12/2020**.

Carnaíba - PE, 15 de dezembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D88EE12D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 0100/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS, CASA DE APOIO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73**. Valor total de **R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: **15/12/2020**. Vigência do contrato: **31/12/2020**.

Carnaíba - PE, 15 de dezembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8E8129EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **CRISTINA DE FÁTIMA LIMA** fixada em **22.05.2020;**
RESOLVE:
Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor- a servidora **– CRISTINA DE FÁTIMA LIMA,** Matrícula Nº 40016095 do Cargo de Professora de Educação Básica de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 22.05.2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:68825140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 152/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **JOSÉ QUIXABEIRA DA SILVA, CPF nº 023.345.874-35**. Valor total de **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **02/12/2020**. Prazo de duração: **25 (vinte e cinco) dias**.

Carnaíba , 02 de dezembro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:979D6592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

- OBJETO Descr.: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (ITENS DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020-FMS) E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG E IGM, TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Vencedores:

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57; valor total: R$ 10.175,00

- MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR – LTDA, CNPJ: 23.993.232/0001-93; valor total: R$ 84.875,00

- ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44; valor total: R$ 2.400,00

- FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.458.719/0002-80; valor total: R$ 6.500,00.

Ressalta-se que não foram identificadas propostas para os itens 1, 3, 5 e 7, sendo declarados como DESERTOS.

Cumaru, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Gestor do FMS

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:B46FEBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
PARECER Nº: 04/2020 - CME

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESCADA/PE

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2020, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA NESTE ANO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

RELATOR (ES): CÉLIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA (Presidente); MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS (Vice Presidente); DILMA MARIA DA SILVA; DIMISON CESAR VIEIRA GOMES; JOSÉ MARCOS DA SILVA; MARIA MARCELANDIA DE SANTANA; WERDIANA ANGÉLICA MOURA PEIXOTO.
PARECER Nº: 04/2020 - CME
PROCESSO N°: 004/2020
APROVADO EM: 11/12/2020

1 – HISTÓRICO:

O Pleno do Conselho Municipal de Educação, respaldado pela Base Legal, assim constituída: Constituição Federal, Art. 205 c/c Art. 206, inciso VII, Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal 1.588/92, Lei Municipal 2.234/2008 e Parecer 05/2020, do CNE, aprecia os seguintes documentos:
Ofício N ° 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação;
Documento: Instrução Normativa N° 03/2020, que dispõe sobre alteração das diretrizes e procedimentos para implantação da avaliação da aprendizagem, escrituração escolar e cômputo da carga horária nas escolas da rede municipal de Escada neste ano de 2020, em decorrência da Pandemia covid-19.

2 - RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de Escada/PE, através do Ofício N° 003/2020, solicita a este Conselho, Parecer Técnico de Aprovação da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2020, que dispõe sobre alteração das diretrizes e procedimentos para implantação da avaliação da aprendizagem, escrituração escolar e cômputo da carga horária nas escolas da rede municipal de Escada neste ano de 2020, em decorrência da Pandemia covid-19.

3 - ANÁLISE DO MÉRITO:

A - Quanto à análise dos autos do Processo:

1. Com base nos autos processuais, a Instrução Normativa N° 03/2020, foi criada pela equipe técnica da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Normatização da Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes.
2. O Instrumental, do objeto requerido, tem como objetivo principal: Regulamentar os critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em todas as etapas e modalidades. E está composto dos seguintes itens: Texto Introdutório (Apresentação e Histórico); Do Registro (sobre os Registros); Dos Conteúdos Ministrados, Frequência dos Estudantes e Avaliação; Do Cômputo da Carga Horária; Da Escrituração Escolar; Do regime de Progressão Parcial.

4 – Quanto ao Ordenamento Jurídico:

1. A solicitação proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Escada/PE está amparada no seguinte ordenamento jurídico:

Constituição Federal, inciso VII, art. 206;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
1.2. Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
1.3. Decreto Municipal N° 016/2020, de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Escada;
1.4. A Medida Provisória 934/2020;
1.5. Portaria 1160, da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEE/PE);

1.6. Parecer 05/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

2. A Constituição Federal assevera que:

Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

3. A Lei Municipal nº 2.234/2008, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Escada, prevê:
Art. 24. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
II - Elaborar e executar políticas e planos educacionais à luz da Legislação vigente garantindo a população educação de qualidade em todos os níveis e modalidades oferecidos pelo Município;

4. A Lei Municipal nº 1.588, que cria o Conselho Municipal de Educação de Escada/PE, afirma:

Art. 6°. São atribuições do Conselho Municipal de Educação:
II - Emitir parecer, à vista da legislação educacional e das normas do Conselho Estadual de Educação, acerca da vida escolar de alunos de estabelecimentos de ensino localizados no município.

5 - VOTO DOS RELATORES:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara a "Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID - 19)";

CONSIDERANDO O Decreto do Estado de Pernambuco Nº 48.809, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

da Corona vírus, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal_Nº 016/2020, de 18 de março de 2020, que regulamenta no Município de Escada, medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Corona vírus;

CONSIDERANDO A Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO O Parecer Nº 05/2020, do CNECP, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO O Parecer N° 01/2020, do CMEEscada, de 21 de maio de 2020, que estabelece reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins do cumprimento da carga horaria mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO A Resolução Nº 6, de 19 de agosto de 2020, acrescentando o artigo 4º - A e seu Parágrafo Único à Resolução Nº 3, de 19.03.2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO O Parecer Nº 015/2020, do CNECP, de 06 de outubro de 2020, que trata sobre Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal Nº 2.234/2008, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Escada/PE;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 1.588/92, que cria o Conselho Municipal de Educação de Escada/PE;

CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, através do Ofício N° 03/2020, solicita Parecer favorável para a Instrução Normativa N° 03/2020, que dispõe sobre alteração das diretrizes e procedimentos para implantação da avaliação da aprendizagem, escrituração escolar e cômputo da carga horária nas escolas da rede municipal de Escada neste ano de 2020, em decorrência da Pandemia covid-19. E que também regulamentará os critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em todas as etapas e modalidades. Pois sabe – se que é de suma importância que todas as Instituições de Ensino tenham um instrumento legal para desenvolver as atividades neste momento tão atípico que assola o país, pois infelizmente a pandemia continua até que se consiga uma vacina. Entretanto, se faz preciso garantir o acesso à uma Educação de qualidade mesmo de forma híbrida, e quando presencial, respeitando todos os protocolos de higiene e distanciamento social sugeridos pelos órgãos de saúde.

Nos termos deste Parecer, a Instrução Normativa N° 03/2020, os Conselheiros (as) Relatores (as) **VOTAM PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO**.

É o PARECER/VOTO.

- RELATORES:

CÉLIA REGINA LIMA DE OLIVERIA (Presidente)

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS (Vice - Presidente)

DIMISON CESAR VIEIRA GOMES (Membro do CME)

DILMA MARIA DA SILVA (Membro do CME)

JOSÉ MARCOS DA SILVA (Membro do CME)

MARIA MARCELANDIA DE SANTANA (Membro do CME)

WERDIANA ANGÉLICA MOURA PEIXOTO (Membro do CME)

6 - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Pleno do Conselho Municipal **de Educação – CME/ Escada** decide aprovar por unanimidade o presente Parecer nos termos do voto dos relatores.

Escada/PE, 11 de dezembro de 2020.

CÉLIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:D8852687

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020

Dispõe sobre alteração das diretrizes e procedimentos para implantação da Avaliação da Aprendizagem, Escrituração Escolar e Cômputo da Carga Horária nas Escolas da Rede Municipal de Escada neste ano de 2020, em decorrência da Pandemia COVID-19.

O Secretário Municipal da Educação da Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

A Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

A Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara a "Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID - 19)";

O Decreto do Estado de Pernambuco Nº 48.809, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, de 2020;

O Decreto Municipal_Nº 016/2020, de 18 de março de 2020, que regulamenta no Município de Escada, medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Corona vírus;

A Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

O Parecer Nº 05/2020, do CNECP, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer N° 01/2020, do CMEEscada, de 21 de maio de 2020, que estabelece reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins do cumprimento da carga horaria mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

A Resolução Nº 06, de 19 de agosto de 2020, acrescentando o artigo 4º - A e seu Parágrafo Único à Resolução Nº 3, de 19.03.2020 e dá outras providências;

O Parecer Nº 015/2020, do CNECP, de 06 de outubro de 2020, que trata sobre Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Regulamentar os critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em todas as etapas e modalidades.

Art. 2º. Conforme o Art. 4º do Parecer do CNE nº 15/2020, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a Legislação Educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, fica estabelecido que a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela Pandemia, será efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 02 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos Sistemas de Ensino.
§ 1º. O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte deve ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

SOBRE OS REGISTROS:

INÍCIO DO ANO LETIVO ATÉ 17/03/2020:

Art. 3º. Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre 04 de fevereiro, início do ano letivo, até 17 de março de 2020, aplica-se as normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes.
Parágrafo Único. As atividades escolares a que se refere o Art. 2°, devem ser registradas no diário de classe. Elas dizem respeito ao planejamento pedagógico, registro de aulas, frequência diária, pareceres de aprendizagem dos estudantes e registros sob a forma de conceitos para a Educação Infantil/ Anos Inicias e registro de notas para os Anos Finais e a Educação de Jovens e Adultos.

DO PERÍODO DE 18/03/2020 ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020:

Art. 4º. No período compreendido entre 18 de março de 2020 até o último dia letivo do ano de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência dos estudantes, avaliação do desenvolvimento da criança (Educação Infantil), avaliação das aprendizagens (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), cômputo da carga horária, ponto do professores e funcionários, entre outros deverão ser registradas obedecendo as orientações citadas nesta Instrução Normativa nº3.

DOS CONTEÚDOS MINISTRADOS, FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES E AVALIAÇÃO:

Art. 5º. Os dados a que ser refere o Art. 3º desta Instrução Normativa diz respeito aos seguintes documentos:

Planejamento semanal e portfólio no caso da Educação Infantil;
Planejamento Mensal no caso do Ensino Fundamental e EJA, com respectivas evidências. As evidências podem ser impressas ou inseridas em pastas virtuais de acesso a escola. Em ambos os casos, devem ser validadas pelo coordenador pedagógico;
Ficha de participação dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais com o registro mensal da avaliação das aprendizagens;
Relatório dos estudantes da Educação Inclusiva;
Avaliação diagnósticade saída dos estudantes do 5º e 9º ano e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

§ 1º. Os instrumentos de planejamento, acompanhamento, avaliação e as evidências das atividades realizadas pelo professor que trata o artigo 3º, após validados pelo gestor educacional e coordenador pedagógico, deverão ser anexados ao diário de classe de cada turma referente as etapas e modalidades de ensino.

§ 2º. O desenvolvimento das atividades pedagógicas e preenchimentos dos dados referidos no capitulo deste artigo tem caráter obrigatório.

Art. 6º. Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais (APNP) mediadas ou não pela Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) validadas.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA:

Art. 7º. Para o cômputo da carga horária correspondente ao período de 18 de março a 21 de dezembro de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios:

Apresentação dos planejamentos das aulas, conforme instrumento validados pela SEDUC, com evidências de participação de estudantes e em consonância com o Currículo Escadense/Parâmetros Curriculares para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos; e
Validação dos planejamentos das aulas pela equipe gestora da respectiva escola em conjunto com o docente.
Comprovação do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades previstas no currículo da rede municipal de ensino.

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:

Art. 8º. O ponto do professor e funcionários deve apresentar o seguinte apostilamento: ***Base Legal Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Medidas provisórias Nº 934, 2020, Decreto do Estado de Pernambuco Nº 48.809 e Decreto Municipal Nº 016/2020. Em atendimento ao disposto na base legal em epigrafe, em decorrência da suspenção das aulas presenciais devido ao isolamento social provocados pela pandemia do novo coronavírus(COVID-19) deixa de constar o registro de assinatura diária à partir de 18 de março de 2020 e até enquanto durar o período de aulas remotas*** (ANEXO 1).

Art. 9º. Os históricos escolares de todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino no período de suspensão das aulas presenciais por ocasião da pandemia causada pelo coronavírus devem conter, no campo das observações, o seguinte apostilamento: ***Decreto Estadual Nº 48.809/2020, Medida Provisória Nº 934/2020, Parecer Nº 05/2020 – CEE/PE – CP, Parecer Nº 09/2020 – CNE/CP, Parecer 11/2020, CNE/CP, Resolução Nº 03/2020 – CEE/PE, Resolução CEE/PE nº 05/2020, Resolução CEE/PE Nº 06/2020. Portaria Nº 1160/2020 SEE/PE e Instrução Normativa Nº 007/2020. Em atendimento ao disposto na Base Legal em epígrafe, em decorrência da suspensão das aulas presenciais devido ao isolamento social provocado pela pandemia no novo coronavírus (COVID-19), deixa de constar o registro de notas/carga horária, no período de 18.03.2020 até 22.12.2020*** (ANEXO 2).

Art. 10. Fica estabelecido que o registro avaliativo dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais dar-se-á de acordo com as etapa/ciclos/ano, fases/modalidade:

Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança será registrada mediante construção de portfólio.
Nos ciclos/anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o registro das aprendizagens sob a forma de conceitos **PC** (Processo construído), **PEC** (Processo em construção) e **Pandemia/2020,** para os estudantes

que não participaram das APNP mediadas ou não pelas TICs, deverá ser escriturado na FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO das aprendizagens dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais – Ano 2020 (ANEXO 3).
O certificado/histórico escolar deve constar, no campo 2020, o termo CLASSIFICADO e emitido acompanhado da FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO das aprendizagens dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais – Ano 2020 (ANEXO 3).
O estudante que não apresentar evidências de participação em qualquer das atividades remotas, terá Falta justificada – Motivo PANDEMIA - na FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO das aprendizagens dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais – Ano 2020 (ANEXO 3) e, no campo 2020 do certificado/histórico escolar, deve constar o termo CLASSIFICADO.
Na FICHA INDIVIDUAL das turmas finais de ciclo (5º e 9º anos) e EJA IV FASE, constará um campo denominado AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SÁIDA, no qual deverá ser registrado sob a forma de conceitos **PC** (Proficiência Construída), **PNC** (Proficiência Não Alcançada)**, NR** (Não Realizada), o resultado da avalição de Língua Portuguesa e Matemática baseada na Matriz de Referência do SAEPE.

Parágrafo Único. As transferências escolares somente poderão ser emitidas por meio do certificado/histórico escolar acompanhado da FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO das aprendizagens dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais – Ano 2020 (ANEXO 3). Em hipótese alguma, as declarações provisórias para comprovação dos percurso escolar neste ano de 2020 poderão ser utilizadas no processo de transferência do estudante.

DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL:

Art.11. Pendências de estudantes em regime de Progressão Parcial matriculado no 9º ano e na IV Fase da Educação de Jovens e Adultos, deverão ser resolvidas a partir das orientações constantes no Art. 3º, § 3°, da Instrução Normativa N° 02/2019.

Parágrafo Único: A classificação para o Ensino Médio dos estudantes do 9º ano será possível somente e, tão somente, mediante resolução das pendências da progressão parcial do ano de 2019.

As novas oportunidades de aprendizagem dos estudantes em regime de progressão parcial, a que se refere o Art. 3°, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2019, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus, deverão acontecer por meio de APNP com ou sem a utilização das TICs;
O dia 10 de dezembro de 2020 fica estabelecido como data limite para entrega das atas de resultados dos estudantes em regime de progressão parcial.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação da Cultura e dos Esportes.
Art. 17. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Escada, 23 de novembro de 2020

Gerente de Avaliação, Monitoramento e Normatização da Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes
P/ Secretário de Educação, da Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:2B0AF1F8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Chamamento público de avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais para aplicação da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc do município de Escada/PE.

A Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes torna público a listagem do resultado dos avaliadores/pareceristas que irão avaliar as inscrições referentes ao inciso III, do Edital de Premiação Nº 001/2020 – Prêmio José Luis Minduca de Cultura.

Dimison Cesar Vieira Gomes – CPF: 072.496.034 -18
(Avaliador/parecerista do Eixo 08 – Música);
Anderson Barbosa Maciel – CPF: 034.326.754 – 37)
(Avaliador/parecerista dos Eixos 04 e 06 – Artes Cênicas e Dança);
Jocemar José dos Santos- CPF: 475.917.814 - 72
(Avaliador/parecerista dos Eixos 03,05 e 07 - Áudio Visual, Artes Plásticas e Fotografia)
Luana Silva da Rocha – CPF: 048.410.534 - 50
(Avaliador/parecerista do Eixo 01 – Artesanato)
Tarcísio Augusto Alves da Silva – CPF:620.341.894 – 34
(Avaliador/parecerista do Eixo 09 – Literatura)
Teresinha de Jesus Oliveira Guimarães de Melo – CPF: 198.137.594-53
(Avaliador/parecerista dos Eixos 10 e 11- Cultura Popular, Cultura Afro – brasileira);
Suelene Pereira da Silva Costa – CPF: 695.699.834 – 34
(Avaliador/parecerista do Eixo 12 – Culinária)

Escada, 14 de dezembro de 2020.

TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA GUIMARÃES DE MELO
Presidente do CMPC

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9409A98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO AO CONTRATO 369/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2º ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 037/2019, TOMADA DE PREÇO nº 009/2019 **– CONTRATO Nº 369/2019, WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI–ME CNPJ: 32.395.111/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA AMPIAÇÃO DAS ESCOLAS MANOEL AIRES E JOSÉ ULISSES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E ESCOLA JOAQUIM ULISSES DE CARVALHO, NO POSTO DA SERRA, MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data 19/09/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:E861CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 242/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 36/2020, CONVITE nº 005/2020 **– CONTRATO Nº 242/2020, DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 33.803.187/0001-10, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VIRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** Prorroga o prazo por igual período 18 (dezoito) dias, a contar da data 13/12/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:7C757770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 055, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE PRORROGAR A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES; EVENTOS CORPORATIVOS, SHOWS E FUNCIONAMENTO DE CLUBES SOCIAIS E FEIRA LIVRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19), desde o dia 17/03/2020, com a edição do Decreto 008/2020; CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público regulamentar o funcionamento da feira livre, bares, restaurantes e similares, fazendo-o de modo preservar o interesse público e a saúde da população e devido à pandemia COVID -19 há a necessidade de evitar aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;
DECRETA: Art. 1º Fica PRORROGADA a suspensão, em todo território desta municipalidade, por um PERÍODO INDETERMINADO, contados a partir desta quarta-feira (16) de dezembro de 2020, a realização da 'Feira Livre' e o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e espaços públicos: I – bares; II - restaurantes; III - churrascarias e similares; IV – clubes sociais; V - eventos/shows de qualquer natureza; VI - atividades esportivas em espaços públicos e privados. Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam comidas prontas, podem funcionar exclusivamente para entregas em domicílio. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 15 de dezembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:192C09EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020-FMS

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 06/2020
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 06/2020-FMS**, **Processo Administrativo nº 15/2020-FMS**, de 01 de dezembro de 2020, cujo objeto é o **registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos hospitalares, etc.) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 10965.708000/1180-06, com participação EXCLUSIVA PARA Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, totalizando um valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para o Fundo Municipal de Saúde de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Floresta – PE, 15 de dezembro de 2020.

DÁCYO GOMES DE SÁ FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:37EBD859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: A M P BARBOZA GÁS,** inscrita no **CNPJ** sob o **n° 07.900.662/0001-67. VALOR R$ 10.769,50 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação complementar.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:78A8B468

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GAMELEIRA,**. CONTRATADA:** TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**,** inscrita no **CNPJ** sob o **n°** 33.682.705/0001-95**. VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 23,52% (vinte e três vírgula cinquenta e dois por cento), perfazendo o valor total de **R$75.162,44 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Gameleira/PE, 01 de dezembro, de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C445AB1D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 048/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**. CONTRATADA: L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES),** inscrita no **CNPJ** sob o **n**° 32.392.162/0001-09**. VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,64% (vinte e quatro virgula sessenta e quatro centavos),** perfazendo o valor total de **R$36.452,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).**

Gameleira/PE, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
. ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1AF662F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos nove dias de novembro de dois mil e vinte, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores designados pelo executivo, a representante da Secretaria de Planejamento, **Kilza Karla M. dos Santos**, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Drailton Ferreira Barros,** a representante da Secretaria de Assistência Social no segmento da pessoa com deficiência, **Joseane Petrúcia da Silva Ferreira**, e a representante no segmento da pessoa idosa, **Gislayne Paulino da Silva**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **Ângelo Fernandes Barbosa**; a representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante dos mototaxistas, **Manoel Augusto da Silva Filho**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Foi aberta a reunião pelo presidente **Ângelo Fernandes Barbosa**. **1º item:** Os conselheiros inicialmente debateram sobre a falta de interesse de algumas entidades que compõem o Conselho de comparecerem às reuniões e do público de um modo geral, estes somente aparecem para fazer críticas em relação ao aumento da tarifa de ônibus, mas não trazem nenhuma proposição para o Conselho, nem aparecem nas reuniões, não valorizando a existência de um conselho que é de extrema importância para a cidade. **2º item:** Os conselheiros decidiram não eleger quem ocupará os cargos de secretário executivo e de secretário do colegiado, pois faltam poucas reuniões para o ano findar e haver mudança de gestão, sendo possível que a composição do conselho seja alterada, uma vez que existe a possibilidade de alguns componentes que fazem parte do governo serem modificados. **3º item:** O presidente, Ângelo Fernandes, afirmou que na próxima reunião colocará em pauta o debate sobre a regulação dos transportes por aplicativos, para analisar de que forma está sendo feita, pois é um assunto pertinente tanto à empresa de transporte coletivo, quanto aos taxistas e mototaxistas e também à sociedade. O representante dos mototaxistas, Manoel Augusto, também afirmou a importância de se discutir sobre tal assunto para que essa atividade seja desenvolvida com organização aqui neste município. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 09 de novembro de 2020.

ÂNGELO FERNANDES BARBOSA

DRAILTON FERREIRA BARROS

GISLAYNE PAULINO DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

JOSEANE PETRÚCIA DA SILVA FERREIRA

JOSEFA ALVES DA SILVA

KILZA KARLA M. DOS SANTOS

MANOEL AUGUSTO DA SILVA FILHO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD140073

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

TEMA CENTRAL: ANÁLISE DAS PLANILHAS APRESENTADAS PELA EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS REFERENTE AO REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.
Aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores designados pelo executivo, o representante da Secretaria de Governo, **Mewtton Wibbay S. Araujo**, a representante da Secretaria de Planejamento, **Emanuella Santos Souto**, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Wagner Ferreira Pontes**, a representante da Secretaria de Assistência Social no segmento da pessoa idosa, **Gislayne Paulino da Silva**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **Ângelo Fernandes Barbosa**; a representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante dos mototaxistas, **Manoel Augusto da Silva Filho**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Presente também o Sr. **Albério Santos da Silva**, representando os taxistas, e o Sr. **Domingos Coelho de Sá**, gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão. Foi aberta a reunião pelo presidente **Ângelo Fernandes Barbosa**.
1º item: Inicialmente, o representante da AMSTT, Wagner Ferreira Pontes, fez uma explanação sobre o estudo realizado pela Autarquia acerca do reajuste da tarifa, tendo sido feito um levantamento de preços e custos dos insumos que são levados em consideração para o cálculo da tarifa. Registrou que a AMSTT fez a pesquisa no mercado local. Concluiu afirmando que o cálculo final do valor da tarifa para o próximo ano, segundo o levantamento feito pela Autarquia, foi de R$ 5,81. Afirmou que deixou disponível para o Conselho todas as planilhas, cálculos e notas fiscais para quem quiser analisar.
2º item: Em seguida, o Sr. Domingos Coelho de Sá fez sua explanação, como representante da empresa São Cristóvão, apresentando planilhas de custos, demonstrando os gastos e valores

dos insumos utilizados pela empresa concessionária do serviço de transporte público e demonstrou como é feito o cálculo para realizar o reajuste da tarifa de maneira que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Informou que a empresa é concessionária do serviço público, por meio de processo licitatório, desde agosto de 2012 e que a planilha de custos deste ano é completamente diferente do que tem sido visto nos últimos dez anos, pelo fato de que a pandemia mudou completamente a situação. Como exemplo, afirmou que ano passado a planilha de custos levava em consideração a quantidade de 137 funcionários e hoje a empresa conta com um quadro de pessoal de 78 funcionários, isso porque a empresa se viu obrigada a promover tais demissões, senão fechava as portas. Registrou que em março deste ano o prefeito determinou que a empresa operasse com uma frota de apenas 20% dos veículos, sendo assim, dos 38 veículos que rodavam, a empresa passou a utilizar apenas 9. No mês de abril o faturamento foi de apenas 15% do que sempre faturou. No mês de outubro a empresa faturou 45% da receita que sempre faturou nesse período nos anos anteriores. Informou que a situação deste ano é completamente atípica, por este motivo trouxe 3 propostas diferentes. A primeira tomando por base 60% do que tinha antes, a segunda trabalhando com 70% e a última trabalhando com 85% do que tinha antes, pois diante da situação provocada pela pandemia, é totalmente insustentável manter integralmente como era antes. Sendo essa última proposta a mais viável, com o custo mais baixo. Em seguida, passou a fazer a análise da planilha desta última proposta, mostrando os valores que foram levantados pela empresa acerca dos itens que são levados em consideração para o cálculo, como pneu, recapeamento, ônibus novo, diesel, folha de pagamento, tributos, etc. Informou que o óleo diesel é o segundo maior item que interfere na tarifa, perdendo apenas para folha de pagamento, e que atualmente é comprado por R$ 2,93. Explicou que o cálculo é feito pegando a produção quilométrica, isto é, quantos quilômetros são rodados durante um mês na cidade, 170.000 km, e a partir daí vê-se quanto é gasto para rodar essa quantidade de quilômetros e quanto a empresa tem de receita para rodar essa quilometragem, daí chega a conclusão do valor da tarifa. Registrou que 30% dos usuários não pagam nada da tarifa, 10% só paga metade do valor da tarifa, 5% só paga ¼. Ressaltou que aumento de passagem não é interessante para empresa, pois sempre que há aumento, há também perda de usuário, por outro lado, não há como abrir mão de aumento, pois não há como sustentar a atividade se não houver. Finalizou sua explanação informando que a tarifa que se originou através dos estudos e planilhas foi de R$ 4,16, sendo que a proposta de reajuste feita pela empresa é de R$ 3,50 para os passageiros que paguem em dinheiro e a tarifa paga com o cartão da empresa que é oferecido gratuitamente a qualquer pessoa que quiser solicitá-lo será de R$ 3,10. A Srª Gyslaine Paulino questionou sobre se as pessoas estão utilizando o cartão e se tem propaganda sobre ele, tendo o Sr. Domingos Coelho de Sá informado que o cartão "meu passe legal" tem sido adotado por boa parte dos usuários e ressaltou que qualquer pessoa pode obtê-lo, as pessoas que hoje pagam a passagem em dinheiro podem requisitá-lo, sem custo nenhum, fica pronto na hora, só sendo necessário o RG, não tendo valor mínimo de recarga e assim o usuário pode inserir o valor que quiser. Afirmou que a propaganda do cartão está presente em vários meios de comunicação, nas rádios, nas redes sociais da empresa, dentro dos ônibus, e também por panfletagem. Registrou que o aumento será de menos 5% por cento para quem paga a passagem com o cartão. O Sr. José Leite, representante da associação de moradores, questionou se a empresa não poderia tentar diminuir mais o valor final, pois a população fica muito insatisfeita diante de reajuste tarifário. O Sr. Domingos Coelho respondeu que o valor proposto já é o valor mínimo que a empresa conseguiu. Afirmou ainda que a intenção da empresa é que toda a população pague apenas R$ 3,10, através do pagamento com o cartão, frisando que o cartão é totalmente grátis e o usuário pode colocar o valor que quiser nele. O representante dos taxistas questionou se a empresa teria como intensificar a propaganda em relação ao cartão para que as pessoas adquiram e tenham o benefício de pagar o valor mais baixo e o representante da empresa respondeu afirmativamente e explicou que a empresa vem fazendo várias ações nesse sentido. O representante dos mototaxistas fez o questionamento de se seria possível manter o valor da tarifa de R$ 3,25, e o Sr. Domingos respondeu que diante dos custos que a empresa tem hoje não tem como e que o aumento já estava sendo o menor possível.

3º item: foi aberta a votação no Conselho para a aprovação ou não do novo valor da tarifa para o ano de 2021, sendo a proposta da seguinte forma: valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para o usuário que utilizar o cartão que é feito pela empresa gratuitamente para qualquer pessoa que quiser obtê-lo, e de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para quem quiser pagar em dinheiro. No caso dos estudantes, estes pagarão a metade do valor tendo como referência a tarifa de R$ 3,10, pagando o valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) na primeira viagem e R$ 0,77 (setenta e sete centavos) na segunda viagem, já o valor do "Garoinha" passará de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R$ 4,00 (quatro reais). Por maioria absoluta, apenas o representante dos mototaxistas foi contra o aumento da tarifa, o Conselho aprovou a proposta apresentada pela empresa.
E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente. Digitada e assinada por mim, Ana Raquel de Azevedo Xavier, apoio administrativo do CMTT.

Garanhuns-PE, 30 de novembro de 2020.

ÂNGELO FERNANDES BARBOSA

EMANUELLA SANTOS SOUTO

GISLAYNE PAULINO DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

JOSEFA ALVES DA SILVA

MANOEL AUGUSTO DA SILVA FILHO

MEWTTON WIBBAY S. ARAUJO

WAGNER FERREIRA PONTES

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10209BD2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1503

EMENTA: Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente de "OUTUBRO ROSA", no âmbito da Câmara de Vereadores de Garanhuns, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente de **"OUTUBRO ROSA"**, a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada.

Art. 3º A Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns deverá promover debates com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde para apresentação dos dados do câncer de mama e colo de útero em nossa cidade e principalmente as ações que estão sendo feitas para amenizar a incidência.

Art. 4º Para a caracterização da campanha, a entrada principal da Casa Raimundo de Moraes, prédio da Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns, deverá ser iluminada na cor rosa, durante o mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Além da iluminação na cor rosa, deverá ser colocada na entrada principal da Casa Raimundo de Moraes, uma placa visível para os transeuntes, com os dizeres: "A Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns apoia o Programa de Prevenção ao Câncer de Mama **"OUTUBRO ROSA"**.

Art. 5º Os vereadores e funcionários da Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns adotarão o uso, durante o mês de outubro, do laço rosa, símbolo mundial da Campanha.

Art. 6º No mês de outubro, a Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns deverá promover campanha de conscientização sobre o câncer de mama para os seus funcionários, orientando e estimulando as funcionárias e as vereadoras da Casa Raimundo de Moraes para que façam os exames preventivos do câncer do colo de útero e de mama.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns expedirá e divulgará as normas necessárias para a regulamentação da presente Resolução.

Art.8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	*CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO*
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7F974E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1504

EMENTA: Denomina de Funcionária Márcia de Melo Barros, o Espaço destinado as Pessoas com Deficiência, localizado no Plenário da Câmara Municipal de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominado de **Funcionária Márcia de Melo Barros**, o Espaço destinado as Pessoas com Deficiência, localizado nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	*CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO*
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:688E2078

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 005/2020.

Ementa: Dispõe sobre suspensão do processo de convocação das Instituições para composição do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.

O Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, do Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 inciso I, alínea "a", "c" e "d" da Lei Orgânica Municipal, e em referência a Portaria 002/2020, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XI, Nº 2524, edição de 18 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, motivada pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, em que se fez necessário medidas de distanciamento social, resolve**:**
Art.1° **-** Em razão da impossibilidade da realização de reuniões presenciais, sobretudo de Audiência Pública, para posse do Conselho Municipal da Juventude e consequente escolha, por voto direto e aberto, do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Municipal da Juventude, fica suspenso o processo de convocação das Instituições para composição do Conselho Municipal da Juventude instituído pela Portaria 002/2020, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, devendo ser retomado assim que haja Segurança Sanitária com a normalização da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.
Art. 2° **-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns-PE, Gabinete do Secretário,em15 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF8C9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2868/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE WAGNER PORTO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 8149,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CCD2E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2869/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROGERIO SIQUEIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11380,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 19/08/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:975B90B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2870/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ LEITE BEZERRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1126,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9872216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2871/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11392,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 18/08/2019, com vigência a partir de **10/12/2019 a 08/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A1D1C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2872/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVALDO COSMO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7311,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47F65544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2873/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE TAVEIRA LEITE, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7984,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A68A442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2874/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CARLOS DE ARAUJO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7825,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente

ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 17/06/2019, com vigência a partir de **10/12/2019 a 08/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A7887EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2875/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADILSON SULENE DOS SANTOS, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada,** Matrícula **n° 7329,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2017, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECB30EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2876/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALISON DA SILVA ALVES, Subinspetor,** Matrícula **n° 8574,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 14/03/2019, com vigência a partir de **10/12/2019 a 08/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C3EBB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2877/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON DA SILVA LIMA, Subinspetor,** Matrícula **n° 7829,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 22/06/2019, com vigência a partir de **10/12/2019 a 08/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D6EDA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2878/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER, Assessor Técnico,** Matrícula **n° 50620,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 09/11/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F6DEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2879/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CANDIDO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 12768,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74DD0865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2880/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Gestora,** Matrícula **n° 9007,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 09/02/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1A4B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2881/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2534,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 11/01/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC3CFC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2882/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FINNEY COSTA DE LIMA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7216,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2018 a 04/09/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C4E5E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2883/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO FERRAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5052,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 13/02/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFA865A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2884/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDEBRANDO JOSE MARQUES, Professora,** Matrícula **n° 6547,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 11/11/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D84C1FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2885/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Gestora,** Matrícula **n° 7098,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2017 a 22/08/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFAD43F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2886/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILIA ELOISA DE MELO SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11025,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:780CD4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2887/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SINEIDE DA COSTA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5267,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48712554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JANSE RICARDO REIS FERREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9291,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 11/07/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:489C755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2889/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Gestora,** Matrícula **n° 12311,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 a 20/04/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:838CD50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2890/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE CRIS SILVA DA ROCHA, Gestora,** Matrícula **n° 5409,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA1CDC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2891/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PRISCILLA RAKELLE DE ALMEIDA PEREIRA, Gerente de Demandas, Convenios, Contratos e**

Licitação, Matrícula **n° 13514,** lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/10/2018 a 15/10/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13F6F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2892/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELA ALVES PEREIRA GAIÃO DA COSTA, Procurador,** Matrícula **n° 13524,** lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/12/2018 a 04/12/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9442BD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2893/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSYCA SABRINA SAMPAIO DE ARRUDA, Coordenadora de Gabinete,** Matrícula **n° 13532,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 03/12/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E2A5083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2894/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO ARAUJO CIRILO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7821,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1150424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2895/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE MAYANNA DE NORONHA TEIXEIRA, Assessor Técnico,** Matrícula **n° 11466,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D475BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2896/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANICE ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7504,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 20/01/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67D7A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2897/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS MACIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Fiscal de Abastecimento,** Matrícula **n° 7230,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/09/2018 a 22/09/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CAE81AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2898/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MACIEL MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6002,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 19/03/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3DA6F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2899/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **THAIS PEDROSA MONTEIRO, Assessor Administrativo,** Matrícula **n° 13517,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/10/2018 a 15/10/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43D17C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2900/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) na **Controladoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/12/2017 a 06/12/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9FAD255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2901/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO VALENTIN DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **n° 1073,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 01/10/2017, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E41DCCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2902/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO CESAR DE MATOS ALMEIDA, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 7978,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**,

referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 07/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:144537E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2903/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão,** Matrícula **n° 2157,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AC5219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2904/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DISNEY BISPO DE ARAUJO, Gerente de Departamento de TI,** Matrícula **n° 12622,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 15/01/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0C6AD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2905/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2018 a 21/10/2019, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:188B4B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2906/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2423,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF899783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2907/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA MARQUES DE BARROS, Supervisor de Avaliação Funcional,** Matrícula **n° 12352,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C7658CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2908/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SHERLLE CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6408,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/09/2017 a 24/09/2018, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A62E5E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2909/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONALDA VASCONCELOS PIMENTEL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6736,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 25/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3524B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2910/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, Professora,** Matrícula **nº 11583**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075408 01 55 2019 2 00009 046 0003619 93, do Cartório de Registro Civil de Correntes - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2019 a 07/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDF0CF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2911/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA VARELA BUARQUE, Psicólogo,** Matrícula **nº 11274**, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074369 01 55 2019 3 00016 225 0004385 62, do Cartório de Registro Civil de Casa Forte Recife - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/10/2019 a 29/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09280201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2912/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENIVALDO BRANDÃO TENORIO, Dentista,** Matrícula **nº 91218**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2019 2 00102 136 0006436 81, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/09/2019 a 27/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBE8A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2913/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13999**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença**

para Casamento, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2019 2 00053 272 0016274 93, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2019 a 04/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:146358BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2914/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA CAVALCANTE DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90802,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 11/07/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A019D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2915/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCA EDNA SARAIVA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3431**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16572A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2916/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANDERLUCIA RAMOS DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7648**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2019 a 31/12/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39463C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2917/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **IZENI PIMENTEL PONTES, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 752**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o Gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/11/2019 a 03/12/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB3CB0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2918/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **MARIA DO CARMO GALDINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2535**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, para a **Junta de Serviço Militar**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **15 de outubro de 2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4068BFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2919/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELY DE SOUZA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de carga horária para 20 horas semanais**, por um período de **(06) seis meses,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **26/08/2019 a 21/02/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A144630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2920/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E
:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO DA COSTA, Professora,** Matrícula **nº 2244**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **(06) seis meses,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **02/10/2019 a 29/03/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E705783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2921/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIRENE FERREIRA SARMENTO FERRAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA MÃE: IRENE FERREIRA SARMENTO, **por (10) dez dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/10/2019 a 31/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AFD4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2922/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Professora**, Matrícula **nº 5151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na sala de leitura da Escola Mário Matos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **09/09/2019 a 01/03/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19D3FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2923/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 8052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora de leitura na Escola Instituto Presbiteriano de Heliópolis**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **20/09/2019 a 17/03/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D92C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2924/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LINCOLN MATIAS DA SILVA CARDOSO, Professor**, Matrícula **nº 5460**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediador de leitura na Escola Petronio Fernandes**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **25/09/2019 a 22/03/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B94EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2925/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, SIMONE LEANDRO TEIXEIRA, Professora**, Matrícula **nº 7642/11003**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediador de leitura na Escola Jaime Luna**, por um período de (60) sessenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/08/2019 a 03/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD2BDDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2926/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 8024/5842**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora de leitura na Escola Miguel Arraes**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/08/2019 a 14/02/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CB913AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2927/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL FREITAS SILVA, Professora**, Matrícula **nº 8614**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora de leitura na Escola CAIC**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **23/08/2019 a 18/02/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D82CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2928/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CREONICE DE MELO TRIUNFO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2518**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Agente de Disciplina na Escola Francisco Pereira Lopes**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **28/08/2019 a 23/02/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:242D1B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2929/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, Professor**, Matrícula **nº 11598**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediador de leitura na Escola Jaime Luna**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **16/08/2019 a 11/02/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F740B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2930/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULYANA BEZERRA NUNES, Enfermeira,** Matrícula **nº 90131**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) catorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2019 a 03/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9F8FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2931/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3840**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2019 a 15/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DE7968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2932/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARYSSA MAGALHÃES PATRICIA BELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 12571**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2019 a 03/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D290A25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - FMS

CONTRATO nº 149/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. **CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº. 00.236.193/0001-84. **Objeto**: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF, do Centro de Atendimento e Acolhimento à COVID-19 e da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 73.038,00 (Setenta e três mil e trintas e oito reais).** Prazo de Vigência: 04(quatro) meses contados a partir do dia 10 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E2183A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – FMS - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 008/2020 – (SRP) – FMS.

- Processo Licitatório nº 019/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 008/2020 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 849895.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Produtos Saneantes para uso pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Iati, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 357.036,32 (trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **17/12/2020** às **10:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **05/01/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **05/01/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **10h:30m** horas do dia **05/01/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº849895.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 15 de dezembro de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:CC20E010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2020.

DECRETO Nº 56/2020.

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Iati/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de IATI /PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Iati receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$: 163.602,67 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§1º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

100% (cem por cento), que corresponde a R$: 163.602,67 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020.
§2º. Havendo saldo remanescente, este será destinado para aplicação em outro segmento.

Art. 3º. A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI/PE, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de IATI/PE, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 4º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da Lei 14.017/20;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Iati;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Iati;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Iati;
VIII - realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;
IX – indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 (um) representante da **SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS,** este denominado o Gestor (que o presidirá);

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º. Compete a **SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI** elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas

digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser iatienses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Iati, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º, III, da Lei n 14.017/2020 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro Cultural de Iati.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12º. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Iati.

§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Iati.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à **SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI**, através de Requerimento.

Art. 14º. A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DE IATI poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iati- PE, 14 dezembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:87516DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Contrato PMI nº 020/2019. Prorrogação Temporal e Alteração do Projeto Básico inicial/Acréscimo financeiro ao Contrato de prestação de serviços de reforma e manutenção da Quadra Poliesportiva Manoel Evaristo Sobrinho no Município de Ibirajuba. CONTRATADA: **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46, Valor acrescido: R$ 28.020,99, Valor atual do contrato: R$436.274,82. Nova Vigência: 29.10.2019 a 23.10.2020.

Ibirajuba-PE, em 21 de julho de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:016D042D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a empresa**S D DE A FERREIRA CIADISTRIBUIDORA LTDA,**CNPJ nº 26.889.181/001-42, com à Av.A, s/n, Dom Helder Câmara, Galpão B, Garanhuns/PE CEP: 55293-970. Neste ato representada pelo**Sr SÉRGIOROBERTO DE ALBUQUERQUEFERREIRA**, CPF 012.915.754-64, RG 6.273.295 SSP/PE ,para assinatura do Contrato Nº 253/2020, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, que tem por**objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEISDESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.**
O representante legal deverá comparecer portando identidade e procuração, se for o caso, no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.Procurar jurídico, telefone (81) 9 9650-7490.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:29447AFF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a empresa**J M SILVA JUNIOR-ME,**CNPJ nº 30.195.061/001-12, com sede à Avenida João Manoel da Silva,88, 1° Andar, centro, Toritama/pe, CEP 55.125-000. Neste ato representada pelo**Sr. JOSÉ MAURICIO SILVA JUNIOR , CPF/MF N° 057.289.534-84**,para assinatura do Contrato Nº 296/2020, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ENTREGAPARCELADAS DE MÁSCARASPERSONALIZADAS DE TECIDO.
O representante legal deverá comparecer portando identidade e procuração, se for o caso, no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.PROCURAR JURÍDICO.Telefone (81) 9 9650-7490.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:023F9570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefa do Poder Executivo, torna público o presente Edital para premiação de ações culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a premiação de iniciativas voltadas à preservação da identidade cultural itaibense, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a serem realizadas em formato virtual no município de Itaíba, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura e dos premiados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 20 (vinte) iniciativas, categorias ou seguimentos culturais voltados à preservação da memória, dos saberes e fazeres tradicionais, do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, com o prêmio de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
l) restauração e conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural;
m) pesquisa, registro e documentação histórica;
n) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local e devidamente homologadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/12/2020
Inscrições	16 a 18/12/2020
Análise documental	19/12/2020
Diligência documental	21 a 22/12/2020
Seleção das propostas	22/12/2020
Publicação dos resultados	23/12/2020
Depósito dos prêmios	28 a 29/12/2020
Divulgação das Ações	A partir de 30/12/2020
Período de execução das ações	18 a 23/01/2021

2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de atividades artísticas e culturais nas linguagens capituladas no item 1.3.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 07 a 15 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço cultura@itaiba.pe.gov.br

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Itaíba.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todos os custos de execução da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 05 (cinco) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 5)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	150

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 75 (setenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
c) Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as 20 (vinte) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

11.800	**SECRETARIA DE CULTURA**
11.820	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
1339200284.004	AÇÕES PARA COMBATE E ENFRETAMENTO DO COVID 19 - LEI ALDIR BLANC INCISO 3
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Itaíba-PE, em 07 de dezembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

EDITAL Nº 004/2020, de 07 de dezembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: ___ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:___
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:___ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:_____
_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se Mestres, atividades, restauração, pesquisa, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____

4.2. ESPECIFICIDADES:_____

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso):_____
_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Itaíba-PE, _____de _____de 2020
_____
Proponente

EDITAL Nº 004/2020, de 07 de dezembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº ____, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Itaíba em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Itaíba-PE, _____de _____de 2020
_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3AC8DC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 203/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): ALEXANDRE NECER ALVES

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 65/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALEXANDRE NECER ALVES, matrícula nº 23216, funcionário (a) admitido (a) em 30 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e da Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 30 de março de 2019 a 30 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2020 e término em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 65/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FE42536C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 204/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA ROSILENE RODRIGUES SERAFIM

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 65/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ROSILENE RODRIGUES SERAFIM, matrícula nº 8342, ocupante do cargo eletivo Membro do Conselho Tutelar, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e da Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de dezembro de 2020 e término em 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 65/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2320DF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 21A/2020, referente a Tomada de Preço nº 005/2020 o qual tem o valor de 37.523,25 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A2711A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DISPENSA 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 019/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 003/2020, o qual o prazo de vigência será do período de 02/06/2020 a 01/08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para confecção de kits preventivos em face do enfrentamento ao coronavírus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EED71EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 019/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 003/2020, o qual o prazo de vigência será do período de 02/08/2020 a 01/10/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para confecção de kits preventivos em face do enfrentamento ao coronavírus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6C120A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 019/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 003/2020, o qual o prazo de vigência será do período de 02/10/2020 a 01/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para confecção de kits preventivos em face do enfrentamento ao coronavírus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D4AA6306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO DISPENSA 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

4º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 019/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 003/2020, o qual o prazo de vigência será do período de 02/12/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para confecção de kits preventivos em face do enfrentamento ao coronavírus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:96FB1246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DISPENSA 28/2020

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 075/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 028/2020 o qual tem o prazo de vigência de 15(quinze) dias, no período de 19/11/2020 a 03/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo hospitalar, produzido nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal do de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E8B93C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DISPENSA 19/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 058/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 019/2020 o qual tem o prazo de vigência de 15(quinze) dias, no período de 08/10/2020 até 22/10/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obras de reforma e recuperação de ambientes do Hospital Municipal de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento de pacientes com sintomas de novo Coronavírus (2019-ncov).

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F4D0DC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 19/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 058/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 019/2020 o qual tem o prazo de vigência de 15(quinze) dias, no período de 23/10/2020 até 06/11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obras de reforma e recuperação de ambientes do Hospital Municipal de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento de pacientes com sintomas de novo Coronavírus (2019-ncov).

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7B984E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 19/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 058/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 019/2020 o qual tem o prazo de vigência de 15(quinze) dias, no período de 11/11/2020 até 21/11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obras de reforma e recuperação de ambientes do Hospital Municipal de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento de pacientes com sintomas de novo Coronavírus (2019-ncov).

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:80DAFBC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO DISPENSA 19/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 058/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 019/2020 o qual tem o prazo de vigência de 15(quinze) dias, no período de 22/11/2020 até 06/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obras de reforma e recuperação de ambientes do Hospital Municipal de Jatobá - PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento de pacientes com sintomas de novo Coronavírus (2019-ncov).

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D90689B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO PRESENCIAL 06/2020

Comissão Permanente de Licitação

4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 011/2020 referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 SRP 05/2020 o qual tem o prazo de vigência de 38(trinta e oito) dias, no período de 22/11/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina diversas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhão basculante), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção das estradas vicinais do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EC89C356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 10/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 010/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 042/2020 referente a Tomada de Preço nº 010/2020 o qual tem o prazo de vigência de 60(sessenta) dias, no período de 12/10/2020 até 11/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico de trecho da Avenida Araripina – Bairro Jatobá II, localizadas na Sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:2312669B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 10/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 010/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 042/2020 referente a Tomada de Preço nº 010/2020 o qual tem o prazo de vigência de 19(dezenove) dias, no período de 12/12/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico de trecho da Avenida Araripina – Bairro Jatobá II, localizadas na Sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D53CAE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020
CONTRATO Nº 159/2020
Processo Licitatório Nº 065/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 11.157.952/0001-30, DELTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP ; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE (ITENS FRACASSADOS). Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/11/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 14.220,00. Data de Assinatura: 30/11/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0E59C068

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14, de dezembro de 2020. Edição 2729, onde lê-se – OBJETO: Aquisição de Veículos SUV para a Frota da Secretaria de Saúde do município de Joaquim Nabuco – PE, leia –se, OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Veículos SUV para a Frota da Secretaria de Saúde do município de Joaquim Nabuco – PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j. nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 15 de dezembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:D0FD65C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 /2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia 31 de Dezembro de 2020, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Munícipio de Jurema;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 012/2020, e demais decretos, nº 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020,022/2020,023/2020,024/2020,025/2020,026/2020,027/2020, 028/2020,029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020,036/2020,037/2020, 038/2020,039/2020,040/2020,041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 que disciplinou ao longo do mês de Novembro de 2020 as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:
Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS** temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do COVID-19**, até 31 de Dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.
Art. 2º – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das **AULAS presenciais** em toda Rede de Ensino Municipal Pública, **até o dia 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19 a fim coibir a proliferação do COVID-19.
Art.3º - As Escolas da Rede de Ensino Estadual e Privada, deve seguir as orientações e calendário de retomada da Secretaria de Educação Estadual.

Art. 4º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população,** além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.
Art. 5º As demais recomendações que foram feitas nos decretos supracitados com **prazo indeterminado,** continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.
Art. 6º As recomendações que forem feitas posteriormente a este decreto que proporcionem flexibilizações, e reabertura para retomada da economia do comércio local, ou quaisquer novas liberações feitas pelo Governo do Estado de Pernambuco serão avaliadas pelo COMITE DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e novas normativas serão realizadas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:089AF566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 057/2020 – TOMADA DE PREÇO 004/2020

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da falta de saldo financeiro.

O Secretario de Obras do Município de Lagoa do Ouro/PE, Caludio Laurindo da Silva, conforme DECRETO Nº 003/2017 GP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a falta de saldo financeiro para a execução do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 057/2020, Tomada de Preços 004/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE CONTINUAÇÃO DA RUA CAPITÃO AMADOR MONTEIRO E DA RUA PROJETADA "A", NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo, observou-se que não há saldo financeiro suficiente para a contratação do referido certame.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do Processo Licitatório, deve ser considerado que o Municipio não tem condições de contratar a refereida obra, uma vez que não dispõe de saldo para o pagamento do serviço que ora ia ser contratado.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à anulação do Processo licitatório.

Publique-se.

Lagoa do Ouro/PE, aos 15 de dezembro de 2020.

CLAUDIO LAURINDO DA SILVA
Secretario de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6CFA7757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses passando a vigorar de **09.12.2020 até 08.12.2021.**

CONTRATO Nº 039/2019–WEDSON BERNABÉ DA SILVA – ELETROMED PETROLINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jatobá nº 80, Jatobá II, na cidade de Petrolina-PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.849.518/0001-60, neste ato representado por **WEDSON BERNABÉ DA SILVA** portador da carteira de Identidade nº 8256633 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 307.092.613-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 14 de dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:CBC5AE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 035/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020– ARTES CÊNICAS – PROPOSTAS CLASSIFICADAS
APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA CLASSIFICADA	NOTA
1	Manoel Batista da Silva	Vídeo II Grupo de Reisado	9,0
2	Giselia Santos das Neves	Vídeo de Dança Popular Cultural	8,75
3	Welison Félix da Silva	Vídeo Artístico/Dança Popular e Jazz	8,5
4	Cícero Gonçalves de Melo	Apresentação Temática do Reisado	8,0
5	José Carlos da Silva Lopes	Oficina de Dança Popular	7,75
6	Lucas Henrique Nunes de Andrade	Vídeo de Dança Popular Cultural	7,75
7	Maria Catarine de Morais	Arte Para Todos	7,75
8	Ewerton Ricardo Santos Sampaio	Vídeo de Dança Popular Regional	5,5

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2AB7AC20

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 – ARTES PLÁSTICAS – PROPOSTAS CLASSIFICADAS
APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA CLASSIFICADA	NOTA
1	Luiz José da Silva	Apresentação Interativa de Artes Plásticas	9,25
2	Cícero Agenor do Nascimento	Desenho a Mão com Caneta Bic	8,5
3	José Alessandro Batista Bento	Vídeo Aula de Pintura em Telas	8,0

PROPOSTAS COM IMPEDIMENTO DE RECEBER O RECURSO		
	PROPONENTE	MOTIVO
1	Everaldo Romão da Silva	O Proponente foi selecionado no edital de Formação e Pesquisa da Lei Aldir Blanc pelo Governo de Pernanmbuco

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B9B0FBFA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 037/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – ARTESANATO - PROPOSTAS CLASSIFICADAS
APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA CLASSIFICADA	NOTA
1	Jucie Ferreira da Silva	Vídeo Aula de uma Arte	9,75
2	Adegilson de Oliveira Silva	Vídeo Tutorial Artesanal	9,5
3	Marinalva Ferreira da Silva	Vídeo Aula Cultural Artesanto	8,75
4	Dayane Mykaelle de Lima Santos	Vídeo aula Biscuit Chaveiro	8,5
5	Josefa Maria da Silva Ferreira	Vídeo Tutorial "Crochê"	8,25
6	Quiteria Maria dos Santos	Projeto de Arte utilizando Materiais Reciclados	8,25
7	Maria de Fátima Jacinto Queiroz	Vídeo Luminária de Natal	8
8	Maria do Socorro Silva Santos	Fuxico em Aplicações	8
9	Maria Luciana Soares da luz Matias	Arte em Tecido	8
10	Maria Bianca Lopes Alves	Vídeo Costura Artesanal	8
11	Maria Lucia da Silva Santos	Arte em Retalhos	7,75
12	Maria Madalena Silva	Vídeo Tutorial Artesanal	7,75
13	Valderice Silva de Melo	Fuxico em Retalhos	7,75
14	Rosineide de Araujo Brito	Vídeo Tutorial - Artesanato em Gesso e Cimento	7,5
15	João Paulo da Silva	Arte em Madeira	7,5
16	Maria José de Souza Silva	Vídeo Costura/Artesanato	7,5
17	Aline Fernandes da Silva	Vídeo Figurinos Criados	7,5
18	Caroline dos Santos Melo	Vídeo Autoexplicativo	7,5

PROPOSTAS COM IMPEDIMENTO DE RECEBER O RECURSO		
	PROPONENTE	MOTIVO
1	Maria Aparecida Marculino da Silva	A proponente foi selecionada no edital de Criação Fruição e Difusão Cultural da Lei Aldir Blanc pelo Governo de Pernanmbuco

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F699530F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 038/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 – AUDIOVISUAL - PROPOSTAS CLASSIFICADAS
APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA CLASSIFICADA	NOTA
1	José Redimar Araujo Filho	Entrevistas e Documentários	8,75

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B4766DF3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 039/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 – LITERATURA - PROPOSTAS CLASSIFICADAS
APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA CLASSIFICADA	NOTA
1	Magnum Willson Ferreira de Lemos	Literatura Simples e Livre	8,75

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6CFF3C22

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 041/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO - PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA CLASSIFICADA	NOTA
1	Coletivo Instituto Histórico, Geografico e Cultural de Lajedo – representado por Julio César Felix da Silva	A Música em Lajedo desde a sua Emancipação	10
2	Associação Caldeirões – representada por Vanderly Marinho da Silva	Vídeo de ação da Associação Caldeirões	9,75

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CC2B6111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Convite Nº 00002/2020. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Ampliação da Creche Julia Guimarães no município de Limoeiro. Contrato Nº: 00005/2020. Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – ME. CNPJ: 24.361.671/0001-46. Valor R$ 182.049,30 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). Vigência: de 18/03/2020 a 17/06/2020.

Limoeiro-PE, 18/03/2020.

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:235A51AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020

DECRETO Nº 052 /2020

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de MANARI/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de MANARI /PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de MANARI receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 176.392,47 (sento e sentencenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais, e quarenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§1º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

100% (cem por cento), que corresponde a R$ 176.392.47 (cento e setenta e seis reais e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

§2º. Havendo saldo remanescente, este será destinado para aplicação em outro segmento.
Art. 3°. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANARI/PE será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de MANARI/PE, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 4°. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da Lei 14.017/20;

IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de MANARI;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de MANARI;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de MANARI;

VIII - realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

IX – indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 2 (dois) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo o Gestor (que o presidirá);

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5°. Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE MANARI elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser caeteenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em MANARI, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º, III, da Lei n 14.017/2020 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro Cultural de MANARI.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de MANARI.

§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de MANARI.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANARI.

Art. 14. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANARI poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

MANARI- PE , 11 dezembro de 2020.

GILVAN ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:575B0858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2020. CPL. Prorrogação do prazo de execução dos serviços, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA COM ALAMBRADO NA ESCOLA MÍNIMA LAGOA DO RAMO NESTE MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 12.020.437/0001-76. Prazo Acrescido 60 (Sessenta) dias. Vigência 10/11/2020 a 08/01/2021.

Nazaré da Mata, 15 de Dezembro 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1156F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Nº: 006/2020 - Pregão Nº 006/2020 - Objeto Nat.: Serviços. Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo, tipo HATCH, 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, 0 km, ano de fabricação 2020 ou superior e modelo no mínimo do ano 2020, Motorização 1.6, cor branca, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata para atender as necessidades do SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Fica ANULADO a licitação supracitada, de acordo com a solicitação da Chefia Divisão de Controle de Programa e Convênio, acostada nos autos do processo em epigrafe. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 15 de dezembro de 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:53342121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, na forma da lei, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 007/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS À CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, COMPREENDENDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE PAGAMENTO A CREDORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. Realizada no dia 14/12/2020, às 10:00 horas, foi considerada DESERTA. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:A5BEC018

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 - ADM

Contrato nº 004/2020 - ADMINISTRATIVO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços denominado "Embratel e-mail empresarial", visando a contratação de contas corporativas com a finalidade de estruturar e formalizar a comunicação no âmbito da Prefeitura de Olinda/PE, através de meio eletrônico e digital, com capacidade de 10GB para 500 usuários, mobilidade smartphone e tablet, tipo de acesso: WEBMAIL, POP e IMAP. CONTRATADA: **CLARO S/A**, CNPJ: **40.432.544/0001-47**. VALOR TOTAL: **R$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Vigência: **09/05/2020 a 31/12/2020**, podendo ser prorrogado até 09/05/2021, caso haja suficiência orçamentária. O que faço nos termos do **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 09 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:9965BE05

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019 - Adesão nº 020/2019 a Ata de Registro de Preço nº 018/2019 - TJPE - Contratação de link de internet dedicado e simétrico, com velocidade de 300Mbps, disponibilizado por meio de infraestrutura física segura, a fim de suprir as necessidades da Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda/PE. O objeto do presente Termo Aditivo se refere à prorrogação do prazo do prazo com Início da vigência em 21/10/2020 e término em 31/12/2020, em razão dos créditos orçamentários, podendo ser estendida, caso haja suficiência orçamentária, no próximo exercício até 21/10/2021. CONTRATADA: **SMART TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.423.730/0001-93**. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 10.200,33 (dez mil, duzentos reais e trinta e três centavos)**, referente ao período de vigência e **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, corresponde ao valor global de 21/10/2020 a 21/10/2021, caso seja estendido em razão de suficiência orçamentária. O que faço no termo do **art. 57, II da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5B87D81B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2016

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2016 - Processo Licitatório nº 085/2016, **Pregão nº 016/2016**, cujo objeto é prorrogação davigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2020, tendo por prazo final a data de 19 de outubro de 2021 e arepactuação da taxa de administração de 0,50% para 0,00%. CONTRATADA: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **02.959.392/0001-46**. VALORTOTAL: **R$ 2.170.257,91 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**. O que faço nos termos do **inciso II do art. 57 e alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:48402BF9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - ADM

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 - ADMINISTRATIVO - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de PABX VIRTUAL para atendimento aos contribuintes do Município de Olinda através do número 08007170017, onde os servidores do Departamento de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria da Fazenda e da Administração, através de *"home office"* - O objeto do presente termo aditivo se refere ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato. CONTRATADA: **RIOCALL LTDA EPP**, CNPJ: **12.432.390/0001-58**. VALOR TOTAL: **R$ 3.059,70 (três mil, cinqüenta e nove reais e setenta centavos)**. O que faço no termo do **art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:27440EFE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - ADM

Contrato nº 001/2020 - ADMINISTRATIVO. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de PABX VIRTUAL para atendimento aos contribuintes do Município de Olinda através do número 08007170017, onde os servidores do Departamento de Atendimento ao Contribuinte desta

Secretaria da Fazenda e da Administração, através de *"home office"*. CONTRATADA: **RIOCALL LTDA EPP**, CNPJ: **12.432.390/0001-58**. VALOR TOTAL: **R$ 12.238,80 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Vigência: **24/03/2020 a 24/03/2021.** O que faço no termo do **art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:89F12C39

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - FMS - CPL I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2020- CPL I

OUTROS SERVIÇOS. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **valor global R$ 70.335,00 (setenta mil, trezentos e trinta e cinco reais)** referente ao **item: 04**- (CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 mg). **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 09.137.934/0002-25, **valor global R$ 170.520,00 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte reais)**, referente ao **item 02**- (CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 mg). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, **valor global R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** referente ao **item 03**- (CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 mg/mL). **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, **valor global R$ 260.308,50 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, referente aos **itens 05**- (DIAZEPAM, DOSAGEM 5 mg) R$ 73.941,75; **06** (HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 mg) R$ 98.685,00; e, **07** (LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 mg) R$ 87.681,75. **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ nº 23.232.280/0001-69, **valor global R$ 363.923,30 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)** referente aos **itens 09**- (CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 mg) R$ 69.020,00; **11**- (CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 mg) **R$** 37.772,50; **13-** (HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 mg DOSAGEM 2 mg) R$ 36.550,00; **19** -(BIPERIDENO, DOSAGEM 2 mg)R$ 76.600,00; **22-** (CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 mg) R$ 10.340,00; **24-** (CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 mg) R$ 6.640,00; **35**- (FLUOXETINA, DOSAGEM 20 mg) R$ 45.010,00; **40**- (LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 25 mg) R$ 70.680,00; **41**- (RISPERIDONA, DOSAGEM 1 mg/mL) R$ 2.570,00; **42**- (RISPERIDONA, DOSAGEM 1 mg) R$ 286,00; **43-** (RISPERIDONA, DOSAGEM 2 mg) R$ 165,00; **44**-(MIDAZOLAN, DOSAGEM 5 mg/ml) R$ 4.089,80; e **47-** (TRAMADOL DE CLORIDRATO, DOSAGEM 50 mg/mL) R$ 4.200,00. **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR** CNPJ nº 06.132.785/0001-32, **valor global R$ 40.333,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)** referente aos **itens 14**- (LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100 mg) R$ 38.122,50; **26-** (DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL) R$ 884,00; **36**- (HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 mg/mL) R$ 588,00; e **45**- (NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,04 mg/ml) R$ 739,00. **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, **valor global R$ 65.934,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, referente aos **itens 12**- (DIAZEPAM, DOSAGEM 5 mg) R$ 29.242,50; **21**- (CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 mg/mL) R$ 1.332,00; **28**- (FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 100 mg) R$ 35.360,00. **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** CNPJ nº 28.145.496/0001-00, **valor global R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)**, referente ao **item 20**- (CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300 mg). Perfazendo o valor total do certame **R$ 1.098.454,80(hum milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos). ITENS DESERTOS**: **08**- AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 mg; **10**- CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 mg/Ml; **15**- VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL. FRASCO com 100 mL; **16**- VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 250 mg; **17**- VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 mg; **25**- CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 mg; **30**-FENOBARBITAL, DOSAGEM 100 mg/mL; **31**-FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 mg/mL; **32**- FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 mg; **33**- FENTANILA (SAL CITRATO), DOSAGEM 0,05mg/ml; **37**- HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 mg/mL; **38**- HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL; **39**- LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 40 mg/mL; **46**- TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA), 50 mg; e **48**- FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 mg/mL. **ITENS FRACASSADOS: 01**- AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 mg; **18-** BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 mg/ml; **23**- CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 mg/mL; **27**-ETOMIDATO, DOSAGEM 2 mg/mL; **29** FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 50 mg/mLe **34**- FLUFENAZINA(COMPOSIÇÃO SAL ENANTATO), 25 mg/mL. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **DROGAFONTE LTDA, NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS, FARMACEUTICOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA, INJEMED, e; DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.**

Olinda, 15 de dezembro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL - I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F02CDE79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2020 - PMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2020

Ratifico os termos contidos no Despacho, proveniente da Procuradoria Geral do Município, que versa sobre a possibilidade jurídica da Contratação da Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA**, inscrita no **CNPJ Nº 00.460.831/0001-46**, empresa especializada na prestação de serviços referente à aquisição de 1.000 (mil) inscrições em 02 (dois) momentos (MÓDULOS) no 23º Seminário Nacional "Escola? Presente" – WEBSEMINAR, de formação continuada constante do Programa Integral de Desenvolvimento Profissional - PROGRIDE, que serão realizados nos dias 17, 21 e 28 de dezembro de 2020, através da plataforma, ou seja, virtualmente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de

Olinda através da Secretária de Educação, Esportes e Juventude, ao custo total de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4E04F0C3

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

A Secretaria Executiva de Obras, na Publicação do dia 16/03/2020, edição nº 2541 – AMUPE, ONDE SE LÊ "Nova vigência: De 13.08.2019 a 13.02.2020", LEIA-SE "Nova vigência: De 26.04.2019 a 26.02.2020", relativo ao extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018.

Olinda, 25 de abril de 2019.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha – Secretário Executivo de Obras e Edmo José Lima do Nascimento – Representante da Empresa.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:98200FF6

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 178/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS** celebrou **Contrato nº 178/2020**, através de Processo Licitatório nº 229/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa para execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Maria Judite Lins, Bairro Novo, Olinda/PE**, torna pública que a Nunes & Cavalcanti ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.100.434/0001-75, perfazendo o valor de R$ 282.297,86 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), cujo Prazo de Vigência é de 08 (oito) meses, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Roberto Ferreira Rocha** – Secretário Executivo de Obras e o representante da empresa Sr. **Alessandro Leite Cavalcanti.**

Olinda, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:BE442F0C

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2018. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo por mais 04 (quatro) meses, com início a partir de 14/11/2020 a 14/03/2021, bem como o acréscimo de R$ 320.314,46 (trezentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), alterando o valor total de R$ 1.336.997,45 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Assinam Ivson Pereira da Silva – Representante da Empresa e Roberto Ferreira Rocha - Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda/PE.

Olinda, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:1BA5DF61

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 127/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do ao contrato nº 26/2019, Processo Licitatório nº 014/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo menor preço, teve como vencedora a empresa BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legai, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA:** matrícula nº **71071701, Cargo: Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia e Manutenção**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor **do contrato nº 26/2019, Processo Licitatório nº 014/2018 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo menor preço**, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de engenharia especializadas em construção civil para execução dos serviços de reforma na Policlínica Rio Doce, situada na Rua Trinta e Oito, s/n, no bairro da IV Etapa de Rio Doce.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 08 de dezembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:58EA95CA

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 138/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 138/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS,** brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n°. 023.739.004/32 e portadora da cédula de identidade n°. 5.279.216 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 011/2020, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 07.964.777/0001-15, com sede na Rua Aderito Gomes de Araújo, nº 129, Casa B, Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53.230-610, neste ato representado pelo Sr. ADMILSON JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.570.498/SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 193.755.494-53, residente e domiciliado na Rua Aderito Gomes de Araújo, nº 129, Casa B, Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53.230-610, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento legal no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas abaixo firmadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento tem como objetivo a correção dos valores na cláusula sexta do Instrumento Contratual, em virtude de erro de digitação, passando, portanto, a vigorar com a seguinte redação:
Na cláusula sexta, Onde se lê: "**Importância Total de R$ 672.418,80 (seiscentos e setenta e dois mil, quetrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**" leia-se: "**Importância Total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**";

Onde se lê: "**Em seis parcelas de 112.069,80 (cento e doze mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos)"** leia-se: "**Em seis parcelas de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 20 de Novembro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6BDD4EBE

SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR, COM FULCRO NAS SOLICITAÇÕES E JUSTIFICATIVAS CONTIDAS NA CI Nº 074/2020/DEM/SSO, ONDE FORA IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE AUMENTO NO NÚMERO DE AR CONDICIONADOS, EM RAZÃO DE NOVOS LOCAIS QUE ESTÃO SENDO ESTRUTURADOS FACE A PANDEMIA DO COVID-19.
CONTRATADO: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.
CNPJ/MF: 12.785.572/0001-02.
VALOR ANUAL: R$ 778.260,00.
MODALIDADE: ATA REGISTRO PREÇOS Nº 50/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002398/2018-68 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.059/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EA144DE6

SECRETARIA DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADO: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.
CNPJ/MF: 12.785.572/0001-02.
PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
MODALIDADE: ATA REGISTRO PREÇOS Nº 50/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002398/2018-68 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.059/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B564B0A3

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO Nº 150/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLORETO DE SÓDIO), DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA–CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 13/08/2020 – PRAZO:180 DIAS – VALOR R$ 116.500,00 –PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2020, MODALIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A43DA037

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020 – SDSCDH/COMDACO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020 – SDSCDH/COMDACO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVL – OSC	CRAS	META	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO	Passarinho/ Águas Compridas/ Sapucaia e Peixinhos	400	8,5

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:097676C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DOS PALMARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019 – CPL/FEM. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 07(sete) meses. Contratado: Construtora Regio Ltda-ME - CNPJ: 07.808.854/0001-48. Vigência: 22/08/2019 a 22/03/2020.

Palmares/PE, 22 de agosto de 2019.

CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA
Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:64791D49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 0137/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a presunção de DESISTÊNCIA da Candidata ISABELLY LUANA GOMES DA SILVA, de assumir o Cargo de Médica Clínica ao qual obteve aprovação no Concurso Público, Edita nº 01/2019,publicado no Diário Oficial, realizado em 15 de dezembro de 2019, classificada em 5º(quinto) lugar, realizado pelo Município de Palmeirina PE, haja vista a mesma não ter comparecido dentro do prazo de 30(trinta), conforme o previsto no Artigo 2º da Portaria de Convocação nº 0119/2020, de 03/11/2020, publicada no Diário Oficial da AMUPE ,em 04/11/2020, tendo o referido prazo se expirado em 04/12/2020;
Considerando a proporcionalidade de vagas para candidato PCD ao cargo de Professor do 1º(primeiro) ao 5º(quinto) ano;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para o (s) cargo (s), o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), ante a classificação obtida no Concurso Público nº 01/2019, e também diante das Desistências das CANDIDATAS supramencionadas, para comparecerem na Secretaria de Administração (sede na Prefeitura Municipal de Palmeirina), sito a Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro, Palmeirina/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria:

MÉDICA CLÍNICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
891103	ANANDA MAYARA MACIEL MENDONÇA BEZERRA	7º
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - PCD		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
866192	CLAUDIO JULIO DA SILVA	120º

Art. 2º Determinar o não comparecimento no prazo fixado, autorizará a presunção de desistência tácita do direito à nomeação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmeirina/PE, 15 de dezembro de 2020

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

CLEBES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:F4E3BE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 207-E.2020

Processo Licitatório n.º 044/2020
Tomada de Preço n.º 011/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE
Contratada: H E Construtora e Estruturas Eireli
Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde Marcelino Alves, neste município.
Valor: R$ 46.967,06 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura: 21/08/2020

Panelas/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:74F6A999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 215.2020

Processo Licitatório n.º 049/2020
Tomada de Preço n.º 016/2020
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: H E Construtora e Estruturas Eireli
Objeto: Requalificação das calçadas do centro comercial da sede municipal, conforme projeto básico apresentado no Processo.
Valor: R$ 304.408,03 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e três centavos)
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias
Data de Assinatura: 22/09/2020

Panelas/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:80B05702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 216.2020

Processo Licitatório n.º 050/2020
Tomada de Preço n.º 017/2020
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: H E Construtora e Estruturas Eireli

Objeto: Reforma das quadras poliesportivas das Escolas José Felipe Barbosa (Distrito São José) e José Felizardo (Distrito de São Lázaro), deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo.
Valor: R$ 370.782,71 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavo)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura: 22/09/2020

Panelas/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:8BB6C169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

RETIFICA O DECRETO Nº 055, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 NO QUAL RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 003/2020 PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que a Comissão de Seleção do Edital nº 003/2020 analisou as propostas apresentadas para o referido Edital e selecionou aquelas que serão premiadas em conformidade com o previsto no Inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão da Comissão de Seleção do Edital nº 003/2020, realizada no dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º As propostas aprovadas e os valores a serem repassados são os seguintes:

PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA/VALOR
Live canto para todos	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Orquestra da crioula, uma Live cultural	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Passira sobre a luz da lente	**90**	**Aprovado**	**A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.**
Live cultural Nossa música, nossa terra	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Oficina um sonho gastronômico	**90**	**Aprovado**	**A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.**
Live show nossa arte, nossa história	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Nossa cultura gastronômica	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Live a arte de cantar	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Live evangelizarte	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.
Live musicalizando na web	90	Aprovado	A proposta atende às condições do Edital e a Comissão aprova o prêmio de R$ 3.600,00.

Art. 3º As propostas aprovadas totalizam o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), estando dentro do limite previsto pelo Edital.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes executará o acompanhamento da realização das propostas aprovadas atestando a plena execução dos objetos propostos e arquivará as comprovações.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças executará os repasses dos prêmios aprovados pela Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passira - PE, em 16 de dezembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:EEBBF161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 055/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 045/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. O Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ nº 08.158.664/0001-95**.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 14 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:32C41D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/FMS

A Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação da matéria do Extrato de Contrato, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador:

764C7E44, na data de 15/09/2020. Onde se lê: 12 (doze) meses. Leia-se: 60 (sessenta) dias.

Pedra - PE, 14 de Agosto de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:ABADC377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 006/2020

-Processo Nº: 006/2020
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2020.
-Objeto Descr.:Contratação de empresa de Engenharia para reforma da UBS São José, NASF e Arquivo do Fundo Municipal de Saúde da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 006/2020.
-Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI.
-CNPJ Nº 32.219.949/0001-73.
-Valor Contratado: Lotes I, no valor de R$ 82.524,06 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis e centavos), II no valor de R$ 98.598,61 (Noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), e III, no valor de R$ 58.036,10 (cinqüenta e oito mil, trinta e seis reais e dez centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2020.
-Prazo inicial: 60 (sessenta) dias.
-Prazo Acrescido: 80 (oitenta) dias.

Pedra - PE, 10 de outubro de 2020.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretaria de Saude (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:01A448F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 007/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 007/2020/PMP.
-Contratado: J. B. G. DA SILVA.
-CNPJ nº 30.203.469/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 143.824,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25.
-Valor acrescido: R$ 29.568,41 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), referente ao percentual de 20,55% (vinte vírgula cinquenta e cinco por cento).

Pedra - PE, 28 de Maio de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:573C5C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 008/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 008/2020/PMP.
-Contratado: DIEGO F DA SILVA – ME.
-CNPJ nº 19.462.221/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 172.150,75 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 16 e 18.
-Valor acrescido: R$ 38.186,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao percentual de 22,18% (vinte e dois vírgula dezoito por cento).

Pedra - PE, 28 de Maio de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:BB6A979E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 007/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 007/2020/PMP.
-Contratado: J. B. G. DA SILVA.
-CNPJ nº 30.203.469/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 143.824,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25.
-Valor acrescido: R$ 26.112,52 (vinte e seis mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Pedra - PE, 29 de Maio de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:2EA852A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 008/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 008/2020/PMP.
-Contratado: DIEGO F DA SILVA – ME.
-CNPJ nº 19.462.221/0001-00.

-Valor Contratado: R$ 172.150,75 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 16 e 18.
-Valor acrescido: R$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais).

Pedra - PE, 01 de Junho de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:0A534407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 007/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 007/2020/PMP.
-Contratado: J. B. G. DA SILVA.
-CNPJ nº 30.203.469/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 143.824,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25.
-Valor acrescido: R$ 40.559,35 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Pedra - PE, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:BF767C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 008/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 008/2020/PMP.
-Contratado: DIEGO F DA SILVA – ME.
-CNPJ nº 19.462.221/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 172.150,75 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 16 e 18.
-Valor acrescido: R$ 29.878,44 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Pedra - PE, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:D3D86140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020FME. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020/FME. EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição para complementação do kit merenda escolar para atender aos alunos devido à pandemia do coronavírus (Covid-19) para os programas PNAE: PANEQ, PNAECCRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE.

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **RESOLVO ADJUDICAR** em favor das empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

1 - J. B. G. DA SILVA – ME, CNPJ Nº 30.203.469/0001-99, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina – PE, vencedora do dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 totalizando o valor global de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

2 - ALFA & DAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.764.610/0001 – 55, com sede no Sítio Jaquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru – PE, vencedora do Item 7 totalizando o valor global de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Data de assinatura do Termo de Adjudicação: 15/12/2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8CDE236A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019/PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35**.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futuro fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10 destinado à frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Pesqueira e Secretárias Municipais.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro de valor da Ata de Registro de Preços nº 004/2020/PMP, nos limites permitidos por lei, suprimir o valor em função do aumento do preço do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 do Edital passando o valor do litro do óleo diesel de R$ 3,35 para R$ 3,49, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretario Municipal de Governo
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL
Diretor de Transporte
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.D. Araújo & Cia LTDA
Fornecedora

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9B58F014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019/PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/PMP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 06.074.663/0001 - 37**.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futuro fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10 destinado à frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Pesqueira.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro de valor da Ata de Registro de Preços nº 005/2020/PMP, nos limites permitidos por lei, suprimir o valor em função do aumento do preço do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 do Edital passando o valor do litro do óleo diesel de R$ 3,35 para R$ 3,49, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 04/121/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Dofundo Municipal Educação
Gerenciadora da Ata

LUIZ CARLOS BARBOSA
Fiscal Responsável Pela Ata de Registro de Preços

LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.D. Araújo & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E5022C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria nº 210, de 30 de novembro de 2020

Divulga a lista final dos selecionados e classificados no Edital nº 002/2020, Prêmio Pesqueirense de Emergência Cultural.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 82, de 10 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando o Edital nº 002/2020, Prêmio Pesqueirense de Emergência Cultural, cujo período de inscrição foi entre os dias 02 de outubro a 20 de novembro;
Considerando a Resolução nº 02/2020 da Comissão de Avaliação do Edital nº 002/2020, supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos classificados no Edital 002/2020, Prêmio Pesqueirense de Emergência Cultural, conforme Anexo I.
§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Pesqueira (https://pesqueira.pe.gov.br/cadastro-cultural/), e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Art. 2º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Pesqueira;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 3º Convocar os premiados para que, no prazo de até o dia 04 de dezembro, compareçam à Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, para realizar a assinatura do Plano de Trabalho e Termo de Compromisso, que versa sobre a efetivação do pagamento e a entrega da contrapartida, prevista no Edital e nos projetos apresentados no ato da inscrição.
Art. 4º Informar que os recursos divulgados no Edital foram expressos em valores brutos e estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos necessários.
Art. 5º Ratificar, conforme previsto no Edital, que os contemplados autorizam a Prefeitura a mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades.
Art. 6º Remanejar os recursos de categorias e segmentos culturais que não receberam inscrições ou que as tiveram abaixo do previsto em Edital, para aqueles que receberam mais inscrições do que as premiações disponíveis.
Art. 7º O recebimento da presente premiação não inviabiliza que o premiado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou

privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 30 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7650FD93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2020/FMS CONTRATO 014/2020/FMS

-Processo Nº: 027/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 014/2020/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
-Aditivo 006/2020/FMS.
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Quarta do contrato original assinado em 15 de janeiro de 2020, o valor unitário dos itens 5 e 155, referente à aquisição de medicamentos da farmácia básica, farmácia hospitalar e de controle especial: item 5 – ACIDO VALPROICO 250 MG, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,08 (oito centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 0,23 (vinte e três centavos); e item 155 – ACIDO VALPROICO 250 MG, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,08 (oito centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 0,23 (vinte e três centavos), Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6D99FE62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2020/FMS CONTRATO 014/2020/FMS

-Processo Nº: 027/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 014/2020/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
-Aditivo 007/2020/FMS.
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Quarta do contrato original assinado em 15 de janeiro de 2020, o valor unitário do item do Lote I referente à aquisição de medicamentos da farmácia básica, farmácia hospitalar e de controle especial: item 156 - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,11 (onze centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:8CF763AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 200115PP00002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais conforme demanda da SMS – Secretaria Municipal de saúde com posto de coleta na sede do Município de Quixaba PE. Recursos previstos no Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2020. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 80, 81: Alfa Lab. CNPJ: 18.667.838/0001-07, pelo valor de R$126.898,00 Itens 8, 16, 31, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88: M.m. Cordeiro Ltda ME. CNPJ: 10.446.155/0001-00, pelo valor de R$174.674,00.

Quixaba, 10/02/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FF55F7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 200115PP00002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais conforme demanda da SMS – Secretaria Municipal de saúde com posto de coleta na sede do Município de Quixaba PE. Recursos previstos no Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2020. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 302 2017 2093 Oferecer Consultas e Exames Especializados Objetivo: Oferecer Consultas e Exames Especializados 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00001/2020. Contratado: Alfa Lab. CNPJ: 18.667.838/0001-07. Valor R$126.898,00. Vigência: de 11/02/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 11/02/2020. Contrato Nº: 00002/2020. Contratado: M.M. Cordeiro Ltda ME. CNPJ: 10.446.155/0001-00. Valor R$174.674,00. Vigência: de 11/02/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 11/02/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3F0CB5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 200225PP00003. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2020, para Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos psicotrópicos a serem fornecidos de forma parceladas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2020. Itens 1, 2, 3, 4, 7, 11, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 30, 33, 34, 40, 43: Laise de Lima e Silva – EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$28.812,60 Itens 6, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 42, 46: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$30.365,00 Itens 5, 32, 35: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$4.946,00 Itens 29, 31, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$31.095,00.

Quixaba, 19/03/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E2210707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 200225PP00003. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos psicotrópicos a serem fornecidos de forma parceladas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2020. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2076 Farmácia Básica Municipal 000518 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2017 2077 Manter o Programa de Atenção Básica 000520 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2017 2082 Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000558 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2017 2090 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 000626 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00003/2020. Contratado: Laise de Lima e Silva - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$28.812,60. Vigência: de 20/03/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 20/03/2020. Contrato Nº: 00004/2020. Contratado: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor R$30.365,00. Vigência: de 20/03/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 20/03/2020. Contrato Nº: 00005/2020. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$4.946,00. Vigência: de 20/03/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 20/03/2020. Contrato Nº: 00006/2020. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$31.095,00. Vigência: de 20/03/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 20/03/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9180BA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 200227PP00004. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2020, para A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR a serem fornecidos de forma parceladas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2020. Itens 1, 2, 8, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103: Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 31.368.706/0001-34, pelo valor de R$58.662,40 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 65, 68, 69, 70, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 101, 102: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$56.286,95 Itens 51, 57, 63, 79: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$12.481,50.

Quixaba, 20/03/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:52B2F5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 200227PP00004. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR a serem fornecidos de forma parceladas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2020. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2076 Farmácia Básica Municipal 000518 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2017 2077 Manter o Programa de Atenção Básica 000520 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2017 2082 Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000558 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2017 2090 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 000626 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00007/2020. Contratado: Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 31.368.706/0001-34. Valor R$58.662,40. Vigência: de 23/03/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 23/03/2020. Contrato Nº: 00008/2020. Contratado: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor R$56.286,95. Vigência: de 23/03/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 23/03/2020. Contrato Nº: 00009/2020. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$12.481,50. Vigência: de 23/03/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 23/03/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:82070FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 200324PP00006. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para Contratação de empresa para compra de medicamentos injetáveis a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 55, 56, 58, 60, 64, 65, 69, 70, 71: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$99.314,80 Itens 4, 5, 14, 18, 19, 26, 27, 36, 48, 51, 57, 61, 66: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$29.293,50 Itens 12, 13, 15, 29, 39, 40, 41, 42, 46, 49, 53, 54, 59, 62, 67, 68: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$26.941,00.

Quixaba, 17/04/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D4A30488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 200324PP00006. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Contratação de empresa para compra de medicamentos injetáveis a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2076 Farmácia Básica Municipal 000518 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2017 2077 Manter o Programa de Atenção Básica 000520 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2017 2082 Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000558 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2017 2090 Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF 000626 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00010/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$99.314,80. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 20/04/2020. Contrato Nº: 00011/2020. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$29.293,50. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 20/04/2020. Contrato Nº: 00012/2020. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$26.941,00. Vigência: de 20/04/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 20/04/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FF036CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PRÊMIO RIACHO PELA CULTURA - ARTESANATO

RESULTADO DO PRÊMIO RIACHO PELA CULTURA - ARTESANATO

Em cumprimento ao Edital Público de Premiação RIACHO PELA CULTURA – ARTESANATO, cumprindo as determinações dispostas na Lei nº 14.047/2020 de 20 de junho de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 182/2020, de 21 de outubro de 2020 e cumprindo todas as etapas previstas no referido Edital, torna público o resultado da avaliação realizada pela comissão Verificação e Seleção.

1 - PRÊMIO RIACHO PELA CULTURA – ARTESANATO
Categoria "A" Individual
Contemplado: José Nilson da Silva
Comissão Julgadora: Jairon Ferreira de Oliveira, João Hipólito de Medeiros, José Carlos de Melo, José Jean da Silva, Luís Filipe Santos e Maria de Fátima Cardoso Sousa

2 - PRÊMIO RIACHO PELA CULTURA – ARTESANATO
Categoria "C" Individual
Contemplado: Adjane Maria Alves de Souza
Comissão Julgadora: Jairon Ferreira de Oliveira, João Hipólito de Medeiros, José Carlos de Melo, José Jean da Silva, Luís Filipe Santos e Maria de Fátima Cardoso Sousa.

Riacho das almas, 15 de dezembro de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:3EF13892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 133/2020

Cria comissão para conferência dos valores existentes no caixa de tesouraria e dá outras providencias.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal ,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** as servidoras Ana Adélia Morais Borges, CPF nº 397.740.234-04, Maria Cleonice de Souza Gomes, CPF nº 681.851.204-63, Maria Leonice dos Santos Oliveira, CPF nº 471.909.654-91 e Nivaneide da Silva Costa, CPF nº 065.508.134-84, que passam a integrar a comissão de conferência dos valores existentes na tesouraria da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Art. 2º - **DETERMINAR** que seja emitido termo de conferência de caixa, que deverá ser assinado pela tesoureira e pelos membros da comissão de conferência dos valores encontrados no caixa da tesouraria no encerramento do exercício em 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente-AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:F734AC03

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº134/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
RETIFICAR A Portaria Nº 071/2020, de 24 de julhode 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – SIGPUB, em 27 de julho de 2020.

Onde se lê: Art. 1º.READAPTAR pelo período de 180 dias a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, mat. 1929, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHSUC, a partir do dia 22.07.2019.

Leia-se: Art. 1º.READAPTAR pelo período de 180 dias a servidora**ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, mat. 1929, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHSUC, a partir do dia 22.07.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2FCE17BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2020 PROCESS LICITATÓRIO Nº 130/2020

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 468/2020 de 06 de julho de 2020, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE**,** para, sob a coordenação do primeiro receber e abrir os envelopes de Credenciamento, habilitação e proposta de preço, decorrentes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2020**, do tipo **MENOR PREÇO, julgamento menor preço GLOBAL,** que objetiva a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS CRIANÇAS NA CIDADE DE SALGUEIRO-PE.** De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, **o aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e União, bem como na página oficial da Prefeitura de Salgueiro**. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. As empresas a seguir protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preço: **(01) LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67; **(02) EWG ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 03.792.129/0001-78. A **EWG ENGENHARIA** solicitou a participação por vídeo conferencia, mas **VANICLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, a pessoa que estava representando, não enviou a procuração nos documentos de credenciamento, por tanto, não poderá responder pela empresa Supracitada. Apenas assistir a Reunião. Passou para abertura e conferência dos documentos de habilitação das empresas. Apesar que VANICLEIDE, estar somente assistindo, ela ressaltou que a empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI-EPP** não apresentou o CRC, solicitado no Edital. Em seguida, o **Presidente** informa a **licitante,** que irá analisar toda a documentação, e será publicado o resultado no diário oficial dos municípios, sendo que neste ato será aberto o prazo para recurso. Após o julgamento, será marcado nova data para abertura dos envelopes de proposta, que desde já ficam sob posse da CPL. As publicações serão realizadas no DOM-AMUPE. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 09h30min, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela empresa licitante presente

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente

Membros

JAYRON ALLAN COSTA PEREIRA

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO

PRISCILA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS

EJÂNIA FERREIRA DE SOUSA

CARACIOLE SAMPAIO JUNIOR

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI-EPP,
Inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67;

(02) EWG ENGENHARIA,
Inscrita No CNPJ nº 03.792.129/0001-78

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5E3AD73A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 869/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 101/2020 – Sec. de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 851/2020 que exonera os servidores abaixo listados, do Poder Executivo a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
160698	Alahyr Jeanne Lima da Silva	Chefe de Setor
129781	Alex Gomes de Souza Nunes	Chefe de Setor
160720	Ayllane Rafaelly Sampaio Mendes	Chefe de Setor
160659	Antonieta Maria dos Santos Cruz Parente	Chefe de Setor
160746	Pedro Henrique Santos de Carvalho	Chefe de Setor
127434	Dionara Marins Ferreira Geraldo	Chefe de Setor
130215	Elane Maria dos Santos	Chefe de Setor
160661	Kyvia Mirelle Gondim Alcantra	Chefe de Setor
160660	Paula Mirelle Leal da Silva	Auxiliar de Gabinete
160745	Jose Roberto de Souza	Chefe de Setor
160743	Thaynara Bezerra Lustosa Soares	Chefe de Setor
160172	Yandreza Maquielle Silva Araújo	Chefe de Setor

Onde se lê: do Poder Executivo a partir de 04 de Dezembro de 2020.
Leia-se: da Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de Dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 05/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5D3D8F9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 870/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço à servidora **MARIA DO SOCORRO A MONTEIRO**, Matrícula Nº 123960, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **de 16 De Julho de 2020**, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
123960	MARIA DO SOCORRO A MONTEIRO	I	II	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **16 de Julho de 2020**.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:956E528F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 871/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 114/2020 – GAB. SEC. De Administração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir de 10 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
170036	Marcos Antonio Albuquerque Junior	CHEFE DE SETOR
150127	Marlisson Mateus de Araujo Sa	CHEFE DE SETOR
170037	Emerson Raimundo da Silva Ribeiro	CHEFE DE SETOR
109339	Givaldo Freire de Carvalho	CHEFE DE SETOR
114952	Almy de Barros Lima	VIGILANTE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 10 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 14 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:874B917A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 130/2020. Processo nº 081/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 036/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais prestações de serviços referente ao fornecimento e aplicação de placas de forro, blocos em gesso e molduras em gesso, destinados à construção de divisórias, paredes e forros para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: CCL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ nº 02.009.917/0001-82). Valor Global: R$ 177.500,00. Vigência: 12 (doze) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D34CE00F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial Nº 001/2020 – CPL. Aquisição**.** Aquisição de um Veículo de passeio, 0KM, 1.0, câmbio manual, capacidade para 05 pessoas, ano/modelo 2020/2021, primeiro emplacamento, 05 portas, motor 1.0, potência mínima 73cv, combustível flex, com todos os itens de série. Valor Máximo Global/Aceitável: R$ 48.423,33 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 29/12/2020 às 10:00h. (horário de Brasília). Sala de licitação, sita Praça Caetano Alves de Aquino, nº 30 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP 55410-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3674-1179, e-mail: camaramunicipal@camarasbsul.pe.gov.br, no horário de 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul. 15 de dezembro de 2020.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:7AEB02CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 013/2020, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro, tipo Van, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 250.000,00 (Duzentos e

cinquenta mil reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 30 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.licitasaojosedacoroagrande.com.br. Informações no sítio www.licitasaojosedacoroagrande.com.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 15 de dezembro de 2020.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:62E6FBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020 - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Publicação realizada dia 15/12/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 2730 com código identificador 16F27200.

OBJETO: Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas.

ONDE LIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 2.287.585,05 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 2.284.278,42 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0841EB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 155/2018. Processo nº 076/2018. Convite nº 009/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratada: **AUDITE CONSULTORES LTDA - CNPJ nº 17.290.744/0001-05**. Prazo prorrogado do dia 05.11.2020 até o dia 31.12.2020.

Sertânia (PE), 22 de outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1351B91C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2020. Processo nº 006/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS CÁRNEOS E GRANJEIROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R$ 19.422,71. Valor Atual do Contrato: R$ 112.708,35.

Sertânia (PE), 26 de Novembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:07842CF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2020. Processo nº 048/2020. Pregão Eletrônico nº 020/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO. Contratada: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 04.956.527/0001-45. Valor Contratado: R$ 18.530,00. Vigência: 23.11.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 23 de Novembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:68F75113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2020. Processo nº 048/2020. Pregão Eletrônico nº 020/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO. Contratada: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME - CNPJ nº 18.836.913/0001-08. Valor Contratado: R$ 57.999,97. Vigência: 23.11.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 23 de Novembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CC4C6363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2020. Processo nº 049/2020. Pregão Eletrônico nº 021/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

EIRELI - ME - CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R$ 62.242,70. Vigência: 03.12.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 03 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6087FB82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2020. Processo nº 049/2020. Pregão Eletrônico nº 021/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 8.999,30. Vigência: 03.12.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 03 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9CE8399A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2020. Processo nº 037/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBO PVC, DESTINADO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 69.939.239/0001-28. Valor: R$ 174.233,28. Vigência: 27.11.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 27 de Novembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:08AADDD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU.CONTRATADO: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção dos Serviços Remanescentes da Escola 12 Salas – Projeto FNDE com Quadra Coberta na Av. Aristides Teles de Menezes, nº 1, Centro, Sede (Recursos Termo de Compromisso nº 201801028-1/FNDE) A Prefeitura Municipal de TACARATU, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.106.243/0001-62, representada neste ato pelo Sr José Gerson da Silva – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 545.756.244-68, brasileiro, casado, residente neste município e o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677691/0001-28, representada neste ato pela Srª Maria Roberta de Carvalho Lima, Gestora do Fundo Municipal, inscrita no CPF nº 007.842.984-67, brasileira, casada, residente neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.446.513/0001-19, com sede Rua Barão de São Borja, 493, Jardim Fragoso, Olinda/PE, devidamente representada pelo Sr. Humberto Machado Filho, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF 381.658.564-72 e RG nº 2.052.397- SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº6.234, apto 201, Edf. Parque Avenida Living, Bairro Boa Viagem – Recife-PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir : CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : O presente DISTRATO tem por objetivo o cancelamento, por acordo entre as partes, dos Serviços Remanescentes da Escola 12 Salas – Projeto FNDE com Quadra Coberta na Av. Aristides Teles de Menezes, nº 1, Centro, Sede (Recursos Termo de Compromisso nº 201801028-1/FNDE), de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 007/2019 FME - Concorrência nº 001/2019 - FME, anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Considerando a indisponibilidade financeira de recursos provenientes do Convênio 201801028-1/FNDE, o qual, conforme convênio, é de responsabilidade do FNDE, impede o cumprimento do efetivo pagamento dos serviços executados, a obra não pode ser concluída até que sejam restabelecida a obrigação do FNDE em quitar os boletins de medições já emitidos e os provenientes dos serviços remanescentes. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS. Fica assegurado que todos os serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras do Município serão devidamente quitados assim que o FNDE transfira os recursos conveniados. CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU-PE, 27 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AF8505AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 202/2020

Portaria nº 202/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005 que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais** ao servidor DOMICIANO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 170.025.674-20, investido no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrito na matrícula funcional nº 62-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da CF com a redação da ECF 41/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Terra Nova/PE, 15 de dezembro de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:420FD089

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL 001/2020 - PRÊMIO TERRA NOVA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL 001/2020 - PRÊMIO TERRA NOVA DE CULTURA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 2º do Decreto Municipal nº 59, de 15 de dezembro de 2020, torna público o Edital de Premiação 001, que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

DO OBJETO
1.1- Este Edital tem como objeto a concessão de 2.633,60 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para 31 vocalistas ,músicos, produtores de eventos e outros artistas de grupo ou evento relacionado ao setor cultural, 6.000,00 (seis mil reais) para dois grupos culturais e artísticos. Devendo todos constar com inscrição homologada no Cadastro Municipal Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural.

2. DO PRAZO
2.1. As inscrições no PRÊMIO TERRA NOVA DE CULTURA serão gratuitas e estarão abertas no período de 16/12 a 19/12/2020, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Os (as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
3.3 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.
3.4 Os artistas e agentes culturais deverão residir e ter atuação em TERRA NOVA/PE.
3.5 Farão jus a renda prevista no inciso III do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de julho de 2020 os trabalhadores (as) da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:
- terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

- não terem emprego formal ativo;
- estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, no Cadastro Municipal de Cultura,
- não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto naLei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
4. Os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Esportes e Cultura e enviados pelo email: eziouclecia@hotmail.com até o dia 19/12/2020. Os documentos necessários são:
4.1 - Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 02 (dois) anos;
4.2 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
4.3 - Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
4.4 - Cópia do CPF e do RG do proponente;
4.5 - Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
4.6 - Comprovante de domicílio bancário;
4.7 - Termo de Compromisso (Anexo III);
4.8 - Autodeclaração (Anexo IV).

5. DA SELEÇÃO
5.1 As propostas serão analisadas em uma única etapa:
5.2 A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá até o dia 21/12/2020. O resultado será publicado nas páginas oficiais da prefeitura de Terra Nova/PE.
5.3 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura sob fiscalização e acompanhamento do Comitê Emergencial de Cultura LAB TERRA NOVA/PE, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
5.4 O (a) proponente que for premiado (a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
5.5 Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise do comitê emergencial de Cultura e da secretaria de Educação Cultura Esportes.
5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
Parágrafo Único: Em caso de empate serão selecionadas as propostas classificadas pela qualidade do currículo de maior tempo de expressiva relevância cultural no município.

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO
6.1 Os (as) artistas e agentes culturais selecionados (as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Terra Nova;
6.2 Os selecionados receberão os recursos através de transferência bancária, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da apresentação e regularidade da conta bancária;
6.3 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, devendo este estar adimplente nas três esferas, Federal, Estadual e Municipal, não apresentando nenhum tipo de inadimplência fiscal no ato do pagamento.
6.4 O Prazo de pagamento passa a contar a partir da resolução de qualquer pendencia observada no processo.
6.5 As contas correntes/Poupança dos proponentes devem ser apresentadas de acordo com a inscrição (pessoa física ou jurídica) conforme o caso. Pessoa física apresentará conta de pessoa física e Pessoa jurídica apresentará conta de pessoa jurídica.
6.6 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
6.7 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de prêmio individual com os devidos descontos previstos em lei, será de acordo com a tabela do ítem 6.8;
6.8 Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
ARTISTA/VOCALISTA/ Artistas/Dança/Músico/Produtor de eventos e outros *(Pessoa Física em todos os segmentos culturais)*	31	R$ 2.633,60	R$ 81.641,84
GRUPOS CULTURAIS *(Sem constituição Jurídica nos diversos segmentos culturais)*	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
Valor Total dos prêmios			**R$ 93.641,84**

7. DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA/CULTURAL

As apresentações artísticas/culturais deverão ter duração de mínimo 30 minutos e máximo de 60 minutos. Os produtores ficarão responsáveis pelas apresentações e disponibilização dos links para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. As apresentações deverão ser realizadas até o dia 25 de janeiro de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municípal;
8.2 Caso o número de projetos aprovados não for suficiente para aplicação de todo o recurso disponível previsto, as eventuais sobras desses recursos poderão serem revertidas ou remanejadas entre os selecionados, em partes iguais para melhor aplicação em acordo com a finalidade prevista no inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", desde que não excedam o limite total de recursos fixado no ítem 6.5.
8.3 Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
8.4 Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Diretoria de Esportes e Cultura.

Terra Nova/PE, 15 dezembro de 2020.

JANAINA DE SÁ NEVES
Secretário De Educação, Cultura E Esportes

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita De Terra Nova/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I

1	**Dados do(a) Proponente**				
1.1	**Nome:**				
1.2	**CPF:**	**1.3**	**NIS (caso tenha):**		
1.4	**Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):**				
1.5	**E-mail:**	**1.6**	**Cel:**		
2.0	**Dados para Pagamento do Prêmio**				
2.1	**Banco:**	**2.2**	**Agência:**	**2.3**	**Conta Corrente /Poupança:**
3.0	**Informações da Atividade de Contrapartida**				
3.1	**Título:**			**3.2**	**Tempo:**
3.3	**Tipo de atividade (*Live* de show, *live* de debate, *podcast*, atividade formativa, ação cultural integrada, etc):**				
3.4	**Individual ou coletiva:**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em TERRA NOVA PE, tendo como endereço _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

Terra Nova/PE, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do/da declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Terra Nova/PE, _____ de _____ de 2020.
_____
(Nome do/da declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
ANEXO IV

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor (a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo.
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Terra Nova/PE, _____ de _____ de 2020.
_____
(Nome do/da declarante)

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2A36D568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 - DISPENSA 006/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SRA. MARIA CLEONICE FERREIRA BRANDÃO

- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado à **Avenida Nilo Peçanha, 84 A, Timbaúba/PE, destinado ao funcionamento da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência.**

- Vigência: 12 (doze) meses

- Valor total: **R$ 12.540,00 (DOZE MIL QUINHETOS E QUARENTA REAIS)**

Timbaúba-PE, em 01 de outubro de 2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:69C1FD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 010/2020. Objeto: **Registro de preços corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital. Valor total máximo: **R$ 616.000,00**. Data e hora da abertura: **30/12/2020** às **09:30** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 15 de dezembro de 2020.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:21D6B4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no Inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - prioridade das metas da administração municipal;
II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
III - receitas e das alterações na legislação tributária;
IV - despesa pública;
V - orçamentos dos fundos;
VI - dívidas e do endividamento;
VII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

PROGRAMA: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

AÇÕES: são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

PROJETO: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

ATIVIDADE: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim como, serviços essenciais decorrentes de obrigações constitucionais e legais.

Art. 4º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 9º Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2021, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

A- Demonstrativo das Metas Fiscais;

B – Demonstrativo de Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

C - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;

D – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

E – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

F – Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira do RRPS;

G – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

H – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 13. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 15. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:

a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2021, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2020.

inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;

desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 16. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 15, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos

trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:

Mensagem;
Projeto de Lei;
Anexos.

§ 1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, bem como a orçado para 2020;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e fixada para 2020;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§ 6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 22. No texto da lei orçamentária, com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de até 40% (quarenta por cento) do total do orçamento.

Art. 23. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 24. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

programa de trabalho do órgão;
despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 25. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 26. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3s da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 28. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 29. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.21 desta Lei.

Art. 31. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2021 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 33. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 34. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 35. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 36. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 37. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
crescimento econômico;
evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 39. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 40. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 41. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária, que deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n ° 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 44. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 45. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 46. Observado o disposto no parágrafo único do art. 42 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
à criação e à extinção de cargos públicos;
à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral;
contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal;
instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 47. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública e de assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 48. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 49. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 50. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 51. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 52. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 53. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 54. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 55. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 56. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 57. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2021.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 58. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 59. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 60. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 61. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 62. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 63. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter

preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 64. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 65. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 66. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 67. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 68. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

Art. 69. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 70. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009. devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2021, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em abril de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 71. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009 e será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 73. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do caput desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 74. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei.

Art. 75. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 76. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

§ 1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2020 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4˚ Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE- PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 78. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
recursos provenientes de excesso de arrecadação;
recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 79. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 80. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 81. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 82. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 83. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 84. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que

terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 85. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 86. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2021.

Art. 87. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 88. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 89. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 90. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 91. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 92. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 93. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 94. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 95. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2021.

§ 2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 96. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 97. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo único do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 98. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:

à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 99. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 100. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 101. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Art. 102. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 103. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 104. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art.105. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 106. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 107. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 108. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 109. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 110. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 110. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2020, deverão ser anulados.

Art. 112. Poderá o chefe do poder executivo anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação.

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 114. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 115. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021 para o atendimento de:

despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 116. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

Art. 117. Os autógrafos da Lei Orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 118. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 119. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

§ 2º Ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 3º O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2021, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 120. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2D680039

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Anexo I
Metas Fiscais

(Art. 4º , § 2º , inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Nº da Ação – Função: 01 Legislativa

Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;

Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;

Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços;

Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

Nº da Ação – Função: 04 Administração

Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias.

Manter os serviços do cerimonial;

Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do Prefeito**;**

Manter o sistema de Processamento de Dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;

Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da Administração Pública;

Implantar o Plano Diretor;

Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento associações de municípios como CODEAM, AMUPE E CNM;

Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.

Manter a realização de capacitação dos servidores municipais;

04.10. Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;

Nº da Ação – Função: 08 – Assistência Social

Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;

Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;

Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;

Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos, nas áreas de educação cultura, lazer, desportos e assistência social;

Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;

Assistir famílias carentes com programas de apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário e cidadania;

Desenvolver o Programa de Valorização Humana;

Desenvolver programas de geração de emprego com a melhoria da qualidade da mão de obra;

Desenvolver cursos profissionalizantes;

Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;

Realizar convênios com vistas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra- asilar);

Implantar programa de atendimentos a criança em creche;

Proporcionar apoio e assistência ao idoso;

Desenvolver políticas de atendimento à mulher.

Nº da Ação – Função: 09 – Previdência Social

09.01. Administrar a Entidade de Previdência Municipal implementando ações que visem à manutenção do Plano de Previdência dos Servidores Municipais.

Nº da Ação – Função: **10 – Saúde**

Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;

Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;

Assistir à População nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;

Manter a oferta de insumos para a farmácia básica;

Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária;

Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna;

Promover a saúde bucal da população;

Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento;

Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;

Atender a população com serviços especializados de saúde;

Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras;

Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS, com recursos do fundo municipal de saúde;

Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes;

Reduzir substancialmente o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero e de mama;

Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;

Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados;

Eficientizar as atividades da administração, melhorar a qualidade de atendimento e otimizar a informação;

Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde;

Apoiar entidades de saúde sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população;

Atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social;

Implantação e consolidação no Município do novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, denominado Pacto Pela Saúde formalizado por meio da Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 e complementado pelas Portarias Nº. 699/GM de 30 de março de 2006, Nº204, de 29 de janeiro de 2007 e Nº. 1.497, de 22 de junho de 2007, com o propósito de melhorar a gestão do SUS, através da transferência e aplicação de recursos por meio de Blocos Financeiros destinados a Atenção Básica; Atenção De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica; e Gestão do SUS com vistas a reduzir a burocracia, agilizar os processos, aumentar a transparência, facilitar o controle e melhorar o atendimento à população demandatária dos serviços públicos de saúde;

Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família;

Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
– PACS;

Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;

Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;

Estímulo à participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema único de Saúde (SUS);

Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;

Nortear a prática de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população;

Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;

Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo

possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso;

Atenção à saúde da criança através do incentivo ao Aleitamento Materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade;

Construção da Academia da Saúde Santa Clara;

Reforma e ampliação da casa de Saúde;

Construção, reforma e ampliação de postos de saúde neste município;

Construção de um Centro de Atenção Psicossocial neste município.

Nº da Ação – Função: **12 – Educação**

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a e formação de hábitos alimentares saudáveis;

Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio que utilizem transporte escolar;

Oferecer ensino de 1ª a 8ª série, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da LEI nº 9.424 e Art. 212 CF;

Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente;

Ofertar ensino médio à população, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;

Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 6 anos, inclusive construção de muro;

Erradicação do analfabetismo no Município;

Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil;

Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população;

Equipar as unidades educacionais do município;

Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério;

Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer;

Concessão de Bolsa Auxílio Educacional, a estudantes de instituições técnicas, universitárias e afins;

Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares, inclusive na zona rural;

Construção, ampliação e/ou reforma de Quadras Poliesportivas em escolas municipais;

Nº da Ação – Função: **13 – Cultura**

Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições;

Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município;

Repassar recursos a entidades privadas executoras de programas de assistência educacional, cultural e esportiva, sem fins lucrativos. Garantir o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter educacional nas escolas da Rede Municipal;

Ampliar e melhorar áreas físicas destinadas às atividades culturais e oferecer espaço para eventos culturais, bem como elevar o nível intelectual dos munícipes;

Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.

Reforma do Cine Emoir;

Nº da Ação - Função: 14 – Direito da Cidadania

Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;

Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria da qualidade de vida;

Desenvolver ações para o resgate da cidadania com a preservação da família;

Nº da Ação - Função: 15 – Urbanismo

Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;

Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos;

Aquisição de terreno para criação de Parque ambiental;

Construção, Ampliação, Recuperação, Manutenção de Estradas Vicinais;

Pavimentar ruas e acessos do município.

Construção de pórticos na cidade;

Construção do Parque Linear;

Construção do pátio da feira;

Nº da Ação - Função: 16 – Habitação

Melhorar as condições habitacionais da população carente;

Oferecer, a população carente, meios de construir seu próprio lar;

Nº da Ação - Função: 17 – Saneamento

Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;

Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;

Construção, Reforma e/ou Ampliação de barreiros, barragens, açudes, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca;

Oferecer água tratada a população urbana e rural;

Elaboração do Plano municipal de Saneamento básico;

Nº da Ação - Função: 18 – Gestão Ambiental

Manter as ações de Preservação do meio ambiente;

Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;

Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos;

Manter ações de preservação dos mananciais hídricos preservar as margens dos cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;

Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

Nº da Ação - Função: 19 – Ciência e Tecnologia

Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos Brasileiros. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a Internet;

Apoiar o ensino básico profissionalizante para a população cientifica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação de mão-de-obra qualificada observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população, como: Piscicultura, fruticultura, derivados de leite, madeira e móveis, eletromecânica, análise de solos, água, física, química, biologia, matemática, informática, sala polivalente, desenvolver também cursos na área de construção civil, eletroeletrônica, mecânica, gestão empresarial, agroindústria e apicultura;

Implantação de sistema de internet gratuita no município;

Nº da Ação - Função: 20 – Agricultura

Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento;

Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente;

Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo;

Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural;

Ampliar as áreas de venda e exposição de animais;

Visa apoiar o Governo Federal e Estadual no enfretamento da alta recente dos alimentos através do aumento da produção da agricultura familiar, por meio de investimentos, conhecimento e comercialização;

Manutenção e apoio as ações do Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite de Caprinos, Ovinos e Bovinos;

Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas.

Nº da Ação - Função: 21 - Organização Agrária

21.1. Assentar as famílias no campo e melhorar as condições socioeconômicas da população rural.

Nº da Ação - Função: 22 – Indústria

22.01. Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de
empregos

Nº da Ação - Função: 23 – Comércio e Serviços

Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para a qualidade;

Desenvolver habilidades de comercialização e produção, bem como firmar novas parcerias comerciais;

Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados, incluindo a zona rural.

Nº da Ação - Função: 24 – Comunicações

24.01. Aquisição de equipamentos diversos para retransmissão de canais de rádio e televisão, bem como implantação de telefones públicos em diversas comunidades da zona rural e urbana.

Nº da Ação - Função: 25 – Energia

25.01. Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança.

Nº da Ação - Função: 26 – Transportes

Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município;

Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito;

Aquisição de Máquinas e equipamentos.

Nº da Ação - Função: 27 – Desporto e Lazer

Oferecer esporte e lazer a população;

Assistir o desporto amador do município, Campeonato rural, Competição de futebol infantil (zona rural);

Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos à disposição da população.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:AA117C66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 457, de 15 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Seção I

Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 457/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2021.

§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 457/2017 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

- alterar o órgão responsável por programas e ações;
- alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
– mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. Da transparência:

- será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
- haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO I

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2021, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:28F19F03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 98.665.000,00 (noventa e oito milhões, seissentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2020.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 98.665.000,00, assim destinada:

- Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 70.206.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 28.459.000,00, onde:

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Títulos	Total
RECEITAS CORRENTES	**79.362.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.936.780,00
Receita de Contribuições	3.575.000,00
Receita Patrimonial	2.008.200,00
Receita de Serviços	11.000,00
Transferências Correntes	70.304.520,00
(-) DEDUÇÕES LEGAIS DA RECEITA	**-7.355.680,00**
(-) Deduções Legais da Receita	-7.355.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	**15.403.000,00**
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	15.333.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.900.000,00**
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	3.900.000,00
RECEITA TOTAL	**98.665.000,00**

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 98.665.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
- Orçamento Fiscal: R$ 70.117.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 28.548.000,00 com o seguinte detalhamento:

R$ 15.408.000,00 compreende despesas com saúde;
R$ 4.176.000,00 são despesas com assistência social;
R$ 9.000.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Títulos	Total
DESPESAS CORRENTES	**74.457.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	45.237.000,00
Juros e Encargos de Dívida	75.000,00
Outras Despesas Correntes	29.090.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**21.207.500,00**
Investimentos	320.000,00
Inversões Financeiras	413.000,00
Amortização de Dívida	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.854.000,00**
Despesas Correntes Intraorçamentárias	2.804.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
DESPESA TOTAL	**98.665.000,00**

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

- para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendasparlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, indenizações e restituições, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, não onera o percentual autorizado no inciso I, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 12. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B2FBDE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL Nº 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PRÊMIOS – MESTRE E MESTRA DA CULTURA TRADICIONAL EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

1. PREÂMBULO
1. A prefeitura de Tupanatinga-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ancorada no art. 2º, inciso III da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc, lança o edital da presente PRÊMIO, visando fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores de **Cultural Popular Tradicional**, respeitando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; observando o equilíbrio na distribuição dos recursos. O programa tem caráter emergencial em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 e conta com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/20). **Este edital destina R$ 10.423,25 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos) para 5 iniciativas.**
1.1. Este edital tem por base a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou R$ 218.888,31 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, trinta e um centavos), à cultura do município de Tupanatinga-PE, reconhecendo o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 088/2020.

2. DO OBJETO
2.1. A Chamada Pública – **Prêmio Severino Carquejo** destina-se a reconhecer, valorizar fortalecer as atividades desenvolvidas pelos Mestres e Mestras da cadeia produtiva da **Cultura Tradicional,** objetivando a preservação das identidades culturais e tradicionais de Tupanatinga-PE.

2.2. Entende-se como mestre/a da cadeia produtiva da **Cultura da Tradicional** toda e qualquer pessoa com experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados (as) às expressões culturais populares e dos povos tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que tenham mais de 15 anos na área cultural e que estejam em vida até o momento da inscrição.
2.3. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual de acordo com programação estabelecida em cada proposta com: título da ação, dia, hora e duração. A publicação das ações é de inteira responsabilidade do proponente. Firmado em termo de responsabilidade que deverá ser assinado no ato da inscrição (para as inscrições online o termo deve ser assinado e escanceado) nas postagens deverão usar as hashtag's **#labtupanatinga #leialdirblanc**
2.4. Serão premiados, em âmbito municipal, pelo menos 05 (cinco) propostas, para premiação de mestres (a) das áreas de Cultura Popular Tradicional, como forma de reconhecimento aos seus saberes e fazeres repassados de geração em geração a população de Tupanatinga.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão habilitadas a participar do Chamamento Público – Prêmio Severino Carquejo, os Mestres/as da cadeia produtiva da Cultura Tradição de Tupanatinga-PE, que tenham mais de 15 anos na área cultural e que estejam em vida até o momento da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo e-mail: formulário Google Forms, cujo link será disponibilizado na home page da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE, localizada na Trav. Sebastião Magalhaes, S/N, Centro, departamento da Comissão Permanente de Licitação.
4.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.
4.3 as inscrições ficarão abertas por um período de 7 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no site oficial do município de Tupanatinga-PE.
4.4 Como meio de acessibilidade serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.
4.5 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

4.6 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
4.7 A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:
4.7.1 Pessoas Físicas:
Formulário de Inscrição (Anexo I);
Termo de Compromisso (Anexo II);
Autorização de uso de imagem, voz e nome (Anexo III);

• Comprovante de endereço do proponente ou Declaração de Residência do Proponente, (Anexo IV) caso o comprovante de residência não esteja em seu nome;

Autodeclararão Artística (Anexo V);
Cópia do RG e CPF do proponente;
Comprovações de atividades culturais realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; correspondente a categoria de inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras);

Xerox de cartão de conta-poupança ou conta corrente no nome do artista;

Vídeo da apresentação já devidamente gravado em CD, DVD, Pen Drive ou arquivo no e-mail.

5. DA PREMIAÇÃO
5.1. Os Prêmios de **Cultura Tradicional**, para os artistas do Município de Tupanatinga-PE contemplarão, pelo menos, 05 (cinco) propostas, com um investimento total de R$ 10.423,25 (Dez mil, quatrocentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos) para 5 iniciativas.
5.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

AÇÃO	VALOR POR AÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
Vídeo: vídeo inédito ou de trabalhos já apresentados desde que sejam adaptados para esta exibição, (de no mínimo 15 e no máximo 30 minutos de duração), exibindo a atividade cultural que realiza nos seus espaços de produção. Ações de formação virtual por meio de cursos e oficinas. Publicados nas redes sociais ex.: "Youtube, Facebook e Instagram".	R$ 2.084,65	05	R$ 10.423,25

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
6.1. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se não houver propostas habilitadas o valor será destinado para outra categoria.
7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS
7.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura (que o presidirá); 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 2 (dois) representantes convocados entre a sociedade civil do município de Tupanatinga-PE.
7.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
7.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Tupanatinga-PE. Link: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/site/
7.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:
Contribuição para a cultura Tupanatinguenses – 4 pontos;
Relevância artística e cultural – 3 pontos;
Currículo cultural do proponente: levando em consideração suas principais aptidões e experiências na área cultural – 3 pontos.
O total dos pontos máximos será 10.
7.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados do MUNÍCIPIO DE TUPANATINGA, seus cônjuges, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).
9. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14 de dezembro de 2020
Inscrições/Propostas online/Presencial (14/12) das 08 às 13h	14 a 20 de dezembro de 2020 (Às 23:59 Online)
Análise da comissão de seleção de propostas	21 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise das propostas habilitadas	22 de dezembro de 2020
Recursos	23 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	24 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 25 de dezembro 2020

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
10.1**. Habilitação:** o proponente que apresentar toda a documentação exigida na forma e nos prazos estabelecidos no edital terá sua inscrição habilitada.

10.2 O proponente que não apresentar os documentos exigidos na forma e nos prazos estabelecidos no edital, terá sua inscrição inabilitada, sendo assim excluído da seleção.
10.3. **Classificação:** a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, observando os critérios do item 7.4 deste edital.

10.4. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação no critério 3 do item 7.4 (currículo cultural do proponente); persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

10.6. **Homologação do resultado final:** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tupanatinga, divulgará mediante publicação oficial da Prefeitura de Tupanatinga a homologação do resultado final da chamada pública, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos proponentes.
11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS
11.1. Os Premiados deverão enviar, até 30/12/2020, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para a comunidade como depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER** o ou no e-mail: secult.tupanatinga.pe.gov@gmail.com
11.2. O relatório deverá ser encaminhado impresso ou em arquivo único, contendo, até 10 MB.
11.3. A equipe do município de Tupanatinga/PE, avaliarão e arquivarão os relatórios enviados para prestação de contas da ação.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Tupanatinga https://www.tupanatinga.pe.gov.br/site/
12.2. Serão retidos na fonte os tributos da legislação tributária.
12.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, não serão devolvidas.
12.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
12.5. Os casos omissos serão decididos pelo setor jurídico município de Tupanatinga-PE.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:87FB8D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
CHAMADA PÚBLICA N° 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada da Cadeia Produtiva da Cultura local para a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal n° 088/2020.

1. DO OBJETO

Compete ao Município a implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2°, incisos II e III, da Lei Aldir Blanc, ficando o inciso I (renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura) sob a competência do Estado. Como previsto no Decreto Municipal n° 088/2020, em seu art. 2°, §1º, incisos I, a presente Chamada Pública tratará de UMA META, a meta 2 que se refere a editais optando por editais de premiação que objetivam atender a públicos diretos e indiretos no setor cultural, sejam:

Meta 2 – Nos termos do art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, trata-se de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA
Diante do estado de calamidade decretado em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, o setor cultural foi o primeiro a ter suas atividades interrompidas, em razão do impedimento de aglomerações de pessoas, e deverá ser o último a retomá-las. Portanto, a presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a execução do repasse previsto na Lei Aldir Blanc neste município de forma justa, democrática, responsável e acessível aos mais diversos elos da Cadeia Produtiva da Cultura, caracterizados como agentes individuais ou coletivos, pessoas físicas.

A Lei Aldir Blanc foi construída de forma colaborativa, a partir de contribuições oriundas de entidades e indivíduos de todo o país, a fim de ser executada em caráter emergencial, e conta com recursos advindos do superávit do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019. O total dos recursos a serem destinados em todo o país é de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), dos quais R$ **218.888,31** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) deverão ser aplicados no município de Tupanatinga conforme estabelecido no Decreto Presidencial n° 10.464/2020.

3. DOS VALORES

3.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, que impõe a dedicação de pelo menos 20% do total dos recursos à Meta 2, a presente Chamada Pública é guiada também pelo Plano de Ação. Sendo assim, o valor total de recursos destinado ao município de Tupanatinga será R$ 218.888,31 o município optou, em linhas gerais, em destinar os 100% para a Meta 2 a Meta será discriminada abaixo em Linhas de Ação e escalonada em Faixas de Valores.

3.2 Diante dessas determinações, o recurso total destinado a esta Chamada Pública será distribuído da seguinte forma:

META	AÇÃO	VALOR POR AÇÃO	VALOR POR META
2	**100%**		**R$218.888,31**
	SEGMENTOS ARTISTICOS E CULTURIS - MÚSICA R$ 2.000,00, que poderá beneficiar até 31 (TRINTA E UMA) propostas. R$ R$ 2.084,65		
	PATRIMÔNIO IMATERIAL DE MESTRES E MESTRASDA CULTURA POPULAR Individual: 05 (cinco) agentes - R$ 2.084,65	R$ 10.423,25	
	SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E FORMAÇÃO PRÊMIO PARA 68 PROJETOS R$ 2.084,65 PRÊMIO PARA 1 PROJETOS R$ 2.084,71	R$ 143.840,91	
	Caso não tenha número de propostas inscritas em alguma das premiações o recurso será remanejado para outro segmento este será aplicado na meta 2, sendo selecionadas propostas até o limite do referido recurso. Total de prêmios estimados (meta 2) – 105		
Valor total			**R$ 218.888,31**

3.3 Caso seja verificado que a demanda real das propostas inscritas e habilitadas não reflita a estimativa numérica representada na tabela acima em termos de Metas e Ações, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais. Em todos os casos, os valores correspondentes a cada uma das Metas e Ações serão concedidos em parcela única, previamente à realização das contrapartidas e demais ações propostas.

3.4 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas da meta 2 para propostas de pessoas com deficiência. Caso não sejam preenchidas, estas vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No âmbito desta Chamada Pública, consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Segundo o Art. 5°, §1º, do Decreto Municipal n° 088/2020, os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Tupanatinga e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos neste município.
Para o recebimento dos recursos referentes a esta Chamada Pública, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Cadastro de Agentes Culturais de Tupanatinga, aberto especialmente em cumprimento às exigências do Decreto Presidencial n° 10.464/2020, que obriga os municípios a solicitarem a autodeclaração de atividades artísticas e culturais, como também de sua interrupção em decorrência da pandemia do Covid-19.
Com este fim, foi construído um instrumento de cadastro e de autodeclaração, que se encontrará no edital correspondente. A inclusão nesse cadastro estará disponível até o final das inscrições previstas nesta Chamada Pública, e a lista de artistas, grupos, homologados será divulgada antes do início da seleção dos projetos inscritos.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 META 2 – EDITAIS

Em atendimento ao art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc e art. 2°, §1º, inciso I, do Decreto Municipal n° 088/2020, três tipos de premiação e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural estão sendo lançados através desta Chamada Pública.

5.2.1 – Formação

Projetos criados para registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes, artesanatos e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, mas também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, por exemplo, através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (podendo ser acessado a qualquer tempo).

Estão previstas 69 propostas aprovadas nesta Linha de Ação. Aulas-espetáculo, oficinas ou cursos voltados para todas as linguagens e técnicas artísticas, projetos de pesquisa (divulgação de resultados), debates e palestras são exemplos de modalidades de inscrição admitidas nesta categoria.

5.2.2 – Patrimônio Imaterial de Tupanatinga mestres(a)

O Concurso tem como objetivo reconhecer, valorizar e apoiar mestres, mestras e grupos que transmitem seus conhecimentos, valores, técnicas e habilidades às novas gerações de aprendizes, objetivando a proteção, a preservação e a difusão das formas de expressão, saberes, ofícios e modos de fazer que constituem o patrimônio cultural de Tupanatinga. Prevê 5 premiações para mestras e mestres culturais, com o valor de R$ 2.084,65 cada.

5.2.3 – Segmentos Artístico-Culturais - Música

A previsão é de que 31 (trinta e uma) iniciativas sejam contempladas, tendo os Segmentos números estimados proporcionalmente de acordo com o Cadastro Cultural municipal. Realizado pela secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER. Nesta linha, os focos são o fomento de iniciativas e a fruição por parte da sociedade, seja de produtos, processos de trabalho, pesquisas etc. Esta é a linha mais propícia à experimentação de novos formatos e tecnologias, podendo também ser realizadas em formatos presenciais, de acordo com os protocolos sanitários relacionados à pandemia do Covid-19 vigentes à época da execução do projeto.

5.2.4 Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL, PATRIMÔNIO IMATERIAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE TUPANATINGA PE**, que será disponibilizado no site oficial do Município de Tupanatinga.

6. DAS INSCRIÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Esta Chamada Pública faz referência a quatro formas de participação, descritas na Meta 2, que irão publicar atos regulatórios próprios com exigências específicas em termos de documentação e formulários para a apresentação dos projetos, ações, propostas e iniciativas. Tais instrumentos foram citados no capítulo acima e serão publicados no site oficial do Município de Tupanatinga
Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 002/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:
1 Carteira de Identidade (RG);
2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
4 comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Caetés;
5 conta bancária ativa no Banco do Brasil em nome do proponente.
6 autodeclararão, fotos ou, links, reportagens e ou vídeos comprovatórios de atividades artísticas

Em caso do proponente analfabeto, será aceito pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte a impressão digital (digitalizada) acompanhada da assinatura de uma testemunha com o seu respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. DA SELEÇÃO

7.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO

Durante o período de recebimento das propostas, a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER irá realizar triagem, de cunho eliminatório, a fim de verificar o envio correto dos documentos solicitados.

Além dos citados, também realizará consultas à base de dados do Dataprev, (opcional) sendo este último procedimento obrigatório, porém apenas de caráter consultivo, conforme Decreto Presidencial n° 10.464/2020 (Art. 2°, § 5°).

A lista de agentes homologados e propostas habilitadas será divulgada através do site oficial do município de Tupanatinga

7.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO

Assim como cada forma de participação irá apresentar exigências específicas, cada forma também será avaliada de acordo com critérios estabelecidos nos editais que serão publicados no site do município de Tupanatinga.

Após a avaliação, a relação completa das propostas classificadas e suas respectivas notas, em ordem alfabética, será divulgada no site oficial da Prefeitura de Tupanatinga. Os proponentes terão, então, o prazo para interpor recurso, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

Após nova apreciação das Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, os resultados serão homologados pela publicados, tanto os premiados, quanto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER divulgará lista de reserva segundo ordem de pontuação, no site oficial da Prefeitura de Tupanatinga.

7.2.1 DA COMISSÃO AVALIATIVA

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais deverá participar de todo o processo de seleção e examinar e enquadrar as propostas e projetos inscritos, com base nos critérios já estabelecidos pelo Grupo de Trabalho.

É vedado aos analistas dar parecer sobre projetos em que tenham participação direta ou interesse próprio, mas também sobre projetos que tenham participação de parentes de até segundo grau, sendo a análise feita pelos demais membros da Comissão.

Após a divulgação dos resultados, haverá prazo para interposição de recursos, conforme cronogramas definidos nos editais.

8. DO PAGAMENTO

Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail e números de telefone constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação e compromisso de realização da ação bem como entregar a cópia da ação (live) após a realização no prazo de 2 dias úteis.

A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. Se o proponente não comparecer para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

9. DAS PENALIDADES

Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas. As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta 2, com a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas, sofrerão as penalidades.

São elas:

- a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

- a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e

- a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

10. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma Meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:883D0113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAR PARCIALMENTE EFEITOS DA PORTARIA 179-2020

PORTARIA N° 182/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Revogar parcialmente os efeitos da portaria 179/2020 de 11 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar Parcialmente**, os efeitos da Portaria n°. 179/2020 de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de dezembro de 2020, no que tange a devolver todos os Servidores Cedidos ao Município, ficando excluídos os Servidores Cedidos da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para a Secretaria de Saúde do Município, sem ônus.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Verdejante – PE, 15 de dezembro de 2020.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:8BC06061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 0004/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R$483.879,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2020 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 013/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 15/12/2020.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:27B41577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o resultado do **Processo Licitatório nº 019/2020, na** modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, que tem como objeto: **Contratação e Empresa para Prestação de Serviço de Desinfecção e Sanitização nos dias da 2ª Etapa da Campanha da Ação Busca Ativa ao Paciente Contaminado (assintomático) pelo COVID-19, para Atender as necessidades da Secretária de Saúde no Enfrentamento a Pandemia decorrente ao Corona Vírus, no Município de Xexéu/PE**: Empresas **MEGA DEDETIZADORA LTDA**: **inscrita no CNPJ sob nº 21.171.626/0001-30**, valor global de **R$ 81.201,96** (oitenta e um mil, duzentos e um reais e noventa seis centavos).
(correição sanada mesmo que tardiamente)

Xexéu/PE, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3315F6F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
DISPENSA Nº 007/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 111/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MEGA DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 21.171.626/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS DIAS DA 2ª ETAPA DA CAMPANHA DA AÇÃO BUSCA ATIVA AO PACIENTE CONTAMINADO (ASSINTOMÁTICO) PELO COVID -19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DECORRENTE AO CORONA VIRUS, NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE – PORTARIA Nº 1.666/2020)
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.201,96 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E
UM REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS).
(correição sanada mesmo que tardiamente)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Xexéu, 05 de Outubro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4B7714E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 69/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA
CONTRATADA: E M DA SILVA ELETRECIDADE ME
CNPJ N°: 30.723.760/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE PÚBLICA DE ALTA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.679,04 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
PRAZO: 01 (um) mês

Xexéu, 01 de dezembro 2020.

EUDO DE MAGALÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E3AF5569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CMMA PAULISTA/PE
TCCA Nº 016/2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que pactuou Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com a Empresa Votorantim Cimentos N/NE S/A., no dia 21 de outubro de 2020,no sentido de compensar uma área de 4 hectares com plantio de mudas de espécies da Mata Atlântica ou conversão em serviços ambientais equivalentes, em virtude da autorização de supressão de vegetação arbórea de 1,79 hectares situado na Avenida Doutor Claudio Gueiros Leite, Maria Farinha, Paulista-PE, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.891/2019, Decreto Municipal nº 47/2016 e Resolução n° 001 SEMA.

Paulista, 15 de dezembro de 2020

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:CC98AD0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 67/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 67/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Governo Federal COVID-19 (SUS)	2.300,00
TOTAL				**R$ 2.300,00**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio**	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	2.300,00
TOTAL				**R$ 2.300,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 02 (dias) dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AC27FDB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNCIPAL DE ALIANÇA – PE SOLICITAMOS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DESTINDSOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

Interessados enviar cotações para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Lavatório Portátil Feito Em Metalon Com Acm,Contendo Dois Reservatórios De 50l, Pia, Cifão, Toneira E Suporte De Sabonete Liquido Acionado Por Pedal, Suporte Para Papel Toalha	UNID.	40		
2	Máscara Multiuso, Material 100% Algodão, Tipo Uso Reutilizável, Finalidade Proteção Individual, Dupla Camada, Tipo Correia Ajuste C/ Elástico Orelhas, Tamanho Infantil, Cor Branca. Dimensões aproximadas 13x16 (LxA)	UNID.	13000		
3	Máscara Multiuso, Material 100% Algodão, Tipo Uso Reutilizável, Finalidade Proteção Individual, Tripla Camada, Tipo Correia Ajuste C/ Elástico Orelhas, Tamanho Adulto, Cor Branca, Características Adicionais Semifacial, Modelo Anatômico. Dimensões aproximadas 14x20 (AxL)	UNID.	9000		
4	Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%_(70 Gl), Apresentação Líquido	LITRO	70000		

Este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Aliança, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:181D2D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CADASTRADOS NO CADASTRO CULTURAL DE FEIRA NOVA PE

O município de Feira Nova, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Claudison Vieira de Albuquerque no uso de suas atribuições, com base na Decreto Municipal n° 39/2020 que Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de 10 de novembro de 2020, torna público a relação das propostas aprovadas no Premio Multicultural Feira Nova, Terra da Farinha, dos Agentes Culturais Físicos e Jurídicos, em diversos segmentos, conforme Anexos.

Feira Nova, 15 de Dezembro, de 2020

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Portaria 02/2017

Anexo I - RELAÇÃO DOS CADASTROS APROVADOS DE AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS

Nº	NOME	ESPECIFICAÇÃO	SEGMENTO
0001/2020	Paulo João Gomes	PF	Música
0002/2020	Manoel Ferreira Barboza	PF	Música
0003/2020	Manoel Antonio da Costa	PF	Música
0004/2020	José Gonçalves da Silva	PF	Música
0005/2020	Renato João do Nascimento	PF	Música
0006/2020	Liliane Nogueira da Silva	PF	Música
0007/2020	Roberto Severino dos Santos	PF	Música
0008/2020	Everaldo Pedro da Silva	PF	Música
0009/2020	Claudivan Gomes de Santana	PF	Música
0010/2020	Carlos Roberto da Silva Santos	PF	Música
0011/2020	Gilvan Juvenal Ferreira	PF	Música
0012/2020	Wilson José da Silva	PF	Música
0013/2020	Jaciel João da Silva	PF	Música
0014/2020	Luiz José de Araujo	PF	Música
0015/2020	Getulio R. da Silva	PF	Música
0016/2020	Jardiel José de Oliveira Ferreira	PF	Música
0017/2020	Andrielson Severino da Silva	PF	Música
0018/2020	Miguel Lourival Nascimento Silva	PF	Dança
0019/2020	José Jeybson dos Santos	PF	Dança
0020/2020	Severino Mariano Alves	PF	Violeiro
0021/2020	Severino Soares Correia	PF	Violeiro
0022/2020	Djalma Rodrigues Teixeira	PF	Violeiro
0023/2020	Adriana Patricia Guimarães Lima	PF	Artesanato
0024/2020	Daniel Roberto Soares Oliveira	PF	Artesanato
0025/2020	Josenildo da Silva Santana	PF	Artesanato
0026/2020	Enivaldo Inácio da Silva Júnior	PF	Artesanato
0027/2020	Aglailson Luís de Melo	PF	Artesanato
0028/2020	Luciene Pereira de Santana	PF	Artesanato
0029/2020	Josefa Joana da Silva Filha	PF	Artesanato
0030/2020	Lucinalva Maria dos Santos	PF	Artesanato
0031/2020	Marinalva Josefa Soares	PF	Cordel
0032/2020	Maviael Machados de Farias	PF	Áudio Visual
0033/2020	Maviael Machado Farias Filho	PF	Áudio Visual
0034/2020	Elisangela Vieira da Rocha	PF	Rádio
0035/2020	Maria das Graças de Araújo	PF	Casa de Festas
0036/2020	Eric Leonardo de Sousa	PF	Artesanato (feira)
0037/2020	Associação Musical de Jovens de Feira Nova	PJ	Música
0039/2020	Cicera Maria Lacerda Braz	PF	Artesanato
0040/2020	Mirian Maria Gomes Silva	PF	Artesanato
0041/2020	Benone Alves da Silva	PF	Artesanato
0042/2020	Josefa Francisca da Silva	PF	Artesanato
0043/2020	José Vicente	PF	Agremiações
0044/2020	Militão João da Silva	PF	Artesanato
0045/2020	Josefa Gomes de Lira	PF	Artesanato
0046/2020	Paulo Deyvison de Santana	PF	Musica

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BC208A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 040/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 – MÚSICA - PROPOSTAS CLASSIFICADAS

APÓS JULGAMENTO COMUNICA-SE SUA **HOMOLOGAÇÃO** DA SEGUINTE MANEIRA PROPONENTES CLASSIFICADOS**:**

Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA CLASSIFICADA**	**NOTA**
1	Antônio Ferreira das Chagas Filho	Toinho Chagas – Show Solo Especial	9,75
2	Francyele Rayanne Melo Lima Silva	Música, Componente Primordial nos Eventos	9,5
3	Manoel Domingos dos Santos	Apresentação Regional de Reisado	9,5
4	Salvador Erculano da Silva – Representando a Banda de Pífano	Vídeo Musical Artistico	9,25
5	Senival Farias da Silva	Musíca de Qualidade em Tempos Difíceis	9
6	Jose Campos Filho	Vídeo Musical Artistico	9
7	Jose Jailson da Silva Ferreira	Apresentação de Alguns integrantes do Reisado	9
8	João Bezerra do Nascimento – representando o Coletivo Fanfarra Leão do Norte	Apresentação Fanfarra Leão do Norte	8,75
9	Ivandro Manoel da Silva Melo	Compilação de Videoclips Iwan Melo	8,75
10	José Wilton Brito da Silva Filho	Vídeo Educativo para Aluno de Techado	8,5
11	Gislei Rufino dos Santos	Apresentação Musical Lee Santos	8,25
12	Alex Teotonio de Aquino	Video Educativo para Alunos de Canto - Iniciantes	7,75
13	Antônio Nairo da Silva	Musicalização de Eventos e Didática Pessoal	7,75

14	Gabriel Alexandre da Silva	Saxofone, Som Dentre Sons	7,75
15	José Flávio Fernandes	Pagode / Samba	7,75
16	José Ferreira Sobrinho	Toada Lamento da Visão	7,5
17	Divanize Maria dos Santos Figueiredo	Cantora Natasha Rocha	7,25
18	Vinícius Almeida Xavier	Trombone Som Dentre Sons	7,25
19	Ismael Dutra da Silva	Juntos pela Música	7,25
20	Ivanilson Vicente da Silva	Apresentação Ivanilson Silva	7
21	Emílio Almeida Santos – Representando o Coletivo Eraldo e Miro	Apresentação Musical	7
22	Carlos Henrique da Silva – Representando o Coletivo Henrique Silva e Tethinha Dantas	Interpretação Música Popular Brasileira	7
23	Severino Ramos Farias	Banda Raminhos Lima	6,75
24	Lindomar Ferreira da Silva	Forró Variado	6,25
25	Everton Salatiel Nogueira da Silva	Identidade Artistica – Perfomance Musical	6

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º Andar, Centro – Lajedo/PE ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/12/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DEB5D993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 25 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 12, de 01 de Abril de 2009; Decreto Municipal nº 0002, de 02 de Janeiro de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CNPJ nº 11.097.292/0001-49.

VENCEDOR: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME						
CNPJ: 19.097.521/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Açúcar cristal – Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Prazo de validade mínimo de 12 meses. (EXCLUSIVO). Fardo com 10 und	PETRIBU	FARDO	100	24,25	2.425,00
2	Adoçante dietético líquido com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem de 100ml. (EXCLUSIVO) CX COM 12 UND	MARATÁ	CX	5	34,70	173,50
3	Biscoito doce – Tipo Maria Fabricado a partir de matérias–primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de 8% e lipídios máximo de 8%. Pcte 400gr. (EXCLUSIVO) CX COM 20 UND	ESTRELA	CX	35	65,00	2.275,00
4	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker Fabricado a partir de matérias–primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximo de 8% e lipídios máximo de 10%. Pcte. 400gr.(EXCLUSIVO) CX COM 20 UND	ESTRELA	CX	35	61,30	2.145,50
5	Café – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. P cte 250gr. (EXCLUSIVO). fardo com 20 und.	PETINHO	FARDO	150	90,90	13.635,00
6	Chá em sachê– diversos sabores com 24 gramas cada saquinho, caixa com 15 und.	CHÁ LEÃO	CX	50	46,25	2.312,50
7	Leite em pó integral– Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Pcte 200gr (COTA DE 25%) FARDO COM 50 UND	CCGL	FARDO	85	221,00	18.785,00
8	Pote de goiabada, Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Industrializado com 600gr. CX COM 12 UND	XAVANTI	CX	35	72,85	2.549,75
TOTAL						44.301,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME.
CNPJ: 19.097.521/0001-37.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 44.301,25.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 25 de Março de 2020

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:40B8D809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

O **MUNICÍPIO DE PANELAS/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais e em virtude da homologação do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017, torna pública a **NOMEAÇÃO DE NOVOS APROVADOS,** em conformidade com o Anexo I, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, situado na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, Panelas/PE, no horário de 07:30h às 13:30h, munidos dos documentos previstos no edital mencionado e arrolados no Anexo II desta comunicação, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação deste edital para tomarem posse dos seus cargos e o Decreto Estadual nº 49.393 de 03 de setembro de 2020, que "permite a realização de eventos coorporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico".

Ademais, informamos que para os candidatos convocados por meio desse edital e que não tenham interesse em tomar posse no respectivo cargo, consta no Anexo III o modelo de Declaração de Desistência, a qual deve ser devidamente preenchida, assinada e entregue no endereço em epígrafe, para que o Município tome ciência da renúncia.

Informamos que o exame admissional exigido para posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência de todos os cargos é o laudo elaborado por médico do trabalho informando a aptidão do aprovado para o exercício da função específica para a qual foi nomeado e deverá ser entregue juntamente com os documentos previstos no edital mencionado e arrolados no Anexo II deste edital.

Os candidatos com deficiência aprovados e convocados neste Edital de Nomeação, serão convocados antes da posse para avaliação de equipe multidisciplinar, conforme Capítulo 7 do Edital.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Panelas/PE, 15 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

ANEXO I: DAS PESSOAS CONVOCADAS		
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF DE CRUZES – MICROÁREA: 3)**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
2	MICHEL ANTÔNIO DE MELO INÁCIO	175839
CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
15	MARIA EFIGENIA DOS SANTOS	142377
CARGO: **MOTORISTA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
16	HAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO	179292
17	MARIA VITÓRIA DA SILVA	196707

18	GETULIO ADMIS DA SILVA SANTOS	161312
19	PATRICK MIKAEL CLEMENTE DA SILVA	169514
CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
49	ELTON BESERRA DE LIMA	178240
50	JACIELE PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	142914
51	ANTONIO REINALDO SILVA NETO	191657
52	BRENO FRANKLIN DE OMENA	139436
53	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	177878
54	DACIO LEONARDO DA SILVA	142624
55	JESSICA MICAELE DA SILVA CAVALCANTE	181556
56	GABRIEL RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA	197737
57	RÍLARE SILVA VIEIRA	201391
58	EDEILMA MARIA LINA SILVA	156041
59	ALCEU ALVES DA SILVA OLIVEIRA	182475
60	JADSON RODRIGO DE SOUZA	178473
61	CLEBERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA	159072
62	LEANDRO CÍCERO DOS SANTOS	191230
CARGO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
06	KLEYTON AUGUSTO MARQUES SILVA	197510
07	MARCIA ROBERTA DE CAMPOS	156657
CARGO: **ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
04	KLEBER HENRIQUE DE LIRA SILVA	186903
05	AIRON BEZERRA DE AMORIM	190267
CARGO: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
09	NAUDICE DE JESUS SILVA	162800
10	KAUANA AMANDA SOUZA	153052
CARGO: **ELETRICISTA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
05	OSEIAS JOSE DA SILVA	182105
CARGO: **FISCAL DE OBRAS**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	LUIS AUGUSTO GONÇALVES RODRIGUES	153066
CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	JOSÉ CARLOS CÉSAR PEREIRA SILVA	131428
04	JADSON DA SILVA CONCEIÇÃO	145220
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
15	GISELE GOMES QUEIROZ SILVA	137947
16	DÉBORA RAPHAELA SOARES LINS	139923
CARGO: **ENFERMEIRO**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
09	ALDO JOSE DA SILVA	176938
10	JUCILEIDE MARIA DE SOBRAL	200529
11	RAFAELY DE LIMA BARBOSA	177451
CARGO: **ENFERMEIRO PLANTONISTA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
07	AMANDA DA CRUZ SANTOS	162206
08	JEYSSYCA RYANNE DE SOUZA SANTOS	162173
09	ANA KARINA DUARTE DE OLIVEIRA	201947
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
02	DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA	147844
CARGO: **FISIOTERAPEUTA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	ELISANDRA ALVES CORDEIRO	155906
CARGO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
02	EMERSON LEONARDO DE MOURA SANTOS	199648
CARGO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA II**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
04	FABÍOLA COELHO NUNES MARINHO FALCÃO	179228
CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
02	DÉBORA MIRELLY SOBRAL DA SILVA	176061
CARGO: **NUTRICIONISTA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	PRISSILA MUNIZ DE MORAES ARAUJO	158907
CARGO: **ODONTÓLOGO**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
07	FABIO LAURENTINO DE SOUZA	166548
08	SIMEY CORREIA VIDAL	159249
09	DANILO TAVARES SANTOS	179103
10	IRENE RAKELL SILVA AMORIM	197990
CARGO: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	JOÃO PAZ LIMA JUNIOR	197358
04	JOSÉ CICERO DA SILVA	136954
CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	MÁRCIO RICARDO TAVARES DA SILVA	187368
CARGO: **PROFESSOR DE INGLÊS**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
03	PETRONIO DE ESPINDOLA SOARES	196614
CARGO: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**		

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
07	MAYARA INGRID DA SILVA	168218
CARGO: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
05	LUCIANO ARRUDA DE SOUZA	172602
45	MARIZA FERREIRA DOS SANTOS – **PCD**	161154
CARGO: **PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)**		
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
33	MARIA ANDJA DA SILVA SOUZA	155043
34	CRISLANE CAMPOS DA SILVA	201910
35	RENATO JOÃO DA SILVA	157038
36	JACIELMA MARIA DA SILVA	188846
37	MARYLIN DE MELO SANTOS	138945
38	ALVACI SIMÕES PEREIRA	153686
39	CINTHYA SHIRLENNE DA SILVA	186582
40	NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	182672
41	JADILMA FERNANDES DA SILVA	135511
42	ANA LÚCIA DANTAS DOS SANTOS	142197
43	DJANIRA ELIANE DUARTE DOS SANTOS	155063
172	MARLENE ALAPENHA DA SILVA – **PCD**	191863

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS:

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
a) Ser aprovado no concurso público;
b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital;
g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) O (A) candidato (a), na solicitação de inscrição, declara ter ciência e aceita que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse;
j) Cumprir as determinações deste edital.

2. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375/1964, lei nº 4.754/1965 e decreto nº 57.654/1966);
c) comprovante de idade mínima de 18 anos;
d) comprovante de inscrição no CPF;
e) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112/1990, e suas alterações;
g) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
h) declaração de bens, na forma da lei nº 8.429/1992;
i) diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
k) cédula de identidade;
l) declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
m) certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
n) três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais;
o) exame admissional.

3. Os documentos exigidos e que não possam ser providenciados pela internet, serão autenticados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração desta Prefeitura, desde que acompanhados dos documentos originais.

4. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 2 eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

5. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.

ANEXO III - DESISTÊNCIA

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade RG nº (número do RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (número do CPF), endereço de residência, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no

cargo público em que houve a aprovação e convocação por meio do Concurso Público nº 01/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE, para maior clareza, firmeza da verdade assino e dato a presente declaração.

Panelas/PE, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:4A624FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020FME. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020/FME. MENOR PREÇO POR ITEM
RESULTADO

RESULTADO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição para complementação do kit merenda escolar para atender aos alunos devido à pandemia do coronavírus (Covid-19) para os programas PNAE: PANEQ, PNAECCRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTOTA 10 – Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO: 8000 - Secretaria de Educação
UNIDADE: 8006 – Dept. Orientação a Merenda e Eventos
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 1202 – Alimentação Escolar
AÇÃO: 285 – Manut. Ativ. Gerais Programa Alimentação escolar
DESPESA: 84 – 3.3.90.00 – Material de Consumo
FONTE: 12– PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

LICITANTES PARTICIPANTES

1 - J. B. G. DA SILVA – ME, CNPJ Nº 30.203.469/0001-99.
2 - POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.446.528/0001-70.
3 - ALFA DAM DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ Nº 26.764.610/0001-55.
4 - BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 70.175.336/0001-70.
5 - COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.400.219/0001-20.
6 - E. BERNARDO DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 30.406.114/0001-05.
7 - J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 02.141.363/0001-72.
8 - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 34.488.264/0001-58

LICITANTES VENCEDORES

J. B. G. DA SILVA – ME, CNPJ Nº 30.203.469/0001-99, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina – PE.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARREMATADOS:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNITARIO MÁXIMO GLOBAL	V. TOTAL MÁXIMO GLOBAL
1	**Achocolatado em Pó Vitaminado -** Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Com umidade máxima de 3%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Embalagem 400g.	APTI	PCT	10.000	R$ 2,88	R$ 28.900,00
2	**Açúcar Cristal** – de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.Embalagem de 1 Kg	PETRIBU	KG	10.000	R$ 2,49	R$ 24.900,00
3	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker** - Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embala. De 400g	MAURICEA	PCT	10.000	R$ 2,61	R$ 26.100,00
4	**Farinha de Milho Flocada Flocão** - Farinha de milho Flocada. Sem Glúten., amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. De 500 g.	KIFLOCOS	UND	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
5	**Macarrão tipo espaguete** - vitaminado tipo espaguete, sem ovos, sêmola ou semolina enriquecido com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. Acondicionamento em embalagem plástica de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega.	MAURICEA	PCT	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
6	**Leite em pó Integral** - Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado	CCGL	PCT	10.000	R$ 5,20	R$ 52.000,00

	hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Embalagem de 200gr.					
8	**Sardinha ao próprio suco com óleo comestível:** Peso Líquido 125g, Peso drenado 84g. Rico em ômega 3, fonte de cálcio,Em embalagem abre fácil, que dispensa o uso de abridor. Validade minima de 6 meses.	**88**	**UND**	10.000	R$ 3,32	R$ 33.200,00

ALFA & DAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.764.610/0001 – 55, com sede no Sítio Jaquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru – PE.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ARREMATADOS:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNITARIO MÁXIMO GLOBAL	V. TOTAL MÁXIMO GLOBAL
7	**Xerém beneficiado** - Milho seco moído, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente.O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Pct com 500g.	**SAMBORIL**	**PCT**	10.000	R$ 1,38	R$ 13.800,00

O Processo Licitatório acima identificado, realizado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE apresentou como licitantes vencedoras as empresas:

1 - **J. B. G. DA SILVA – ME, CNPJ Nº 30.203.469/0001-99,** com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina – PE, vencedora do dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 totalizando o valor global de **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.

2 - ALFA & DAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.764.610/0001 – 55, com sede no Sítio Jaquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru – PE, vencedora do Item 7 totalizando o valor global de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).**

Pesqueira - PE, 15 de dezembro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2E505014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
LISTA FINAL DOS SELECIONADOS NO EDITAL Nº 002/2020, PRÊMIO PESQUEIRENSE DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I
Lista final dos selecionados no Edital nº 002/2020, Prêmio Pesqueirense de Emergência Cultural

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
MÚSICA	85	GOLBERY JOSÉ ALVES DA SILVA	-	050.275.554-74	50
MÚSICA	11	CARLOS RENAN SILVEIRA DE MELO	-	073.533.734-90	50
MÚSICA	21	SAMBA DE COCO CANCÃO PIOU	JOSÉ LUIZ TIMÓTEO DE LIMA	648.927.784-00	45
MÚSICA	106	FELIPE PEREIRA DA SILVA	-	113.667.364-43	45
MÚSICA	198	RENATA MARIA MENDES FERREIRA	-	051.796.184-95	35
MÚSICA	69	MURILO CARLOS PAIVA DA SILVA	LUDNA E LUIZ	034.790.684-21	30
MÚSICA	13	MAURO WILKER PEREIRA	-	033.928.424-27	30
MÚSICA	29	EDERSON MASCARENHAS FREIXEIRA	-	041.096.904-47	30

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
MÚSICA	22	AILTON MARQUES DA SILVA	-	092.652.184-52	30
MÚSICA	198	EVAN RODRIGUES CAVALCANTI	-	051.567.944-59	30
MÚSICA	65	JOSÉ VAGNER DE FARIAS PEREIRA	-	051.895.654-75	30
MÚSICA	81	FORRÓ PÉ DE SERRA LUAR DO SERTÃO	ALOIZIO FERNANDES DE OLIVEIRA	195.104.974-87	25
MÚSICA	105	JEFFERSON FREITAS BARBOSA	-	083.162.984-30	25
MÚSICA	121	JOSÉ OLIVEIRA ALVES	-	716.652.774-91	25
MÚSICA	22	FARRA BOA	JOSÉ CARLOS VANDERLEI FILHO	089.581.094-83	25
MÚSICA	34	ANDERSON MAX DE OLIVEIRA	-	060.214.104-40	20
MÚSICA	84	NADJA KELLY DA SILVA BARBOSA	-	062.719.704-35	20
MÚSICA		TRIO FORRÓ LASER	JOSÉ LEITE DA SILVA	370.560.004-44	20

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
MÚSICA	21	EDUARDO DA SILVA FIRMINO	-	028.686.564-55	20
MÚSICA	61	JOSÉ GIVALDO DE OLIVEIRA	-	855.466.904-53	20
MÚSICA	20	IOLANDA KELRE ALVES BEZERRA	-	083.380.164-38	20
MÚSICA	4	SILVIO BEZERRA ALVES	-	077.679.184-24	20
MÚSICA	126	PAULO JÚNIOR ALVES DA SILVA	-	922.557.524-68	20
MÚSICA	18	WELLINGTON JORGE TENÓRIO FREIRE	-	054.883.884-43	20
MÚSICA	2	SEVERINO SIDCLEY FERREIRA DA SILVA	-	025.088.544-17	15
MÚSICA	82	ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA	-	371.154.134-87	15

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
MÚSICA	150	ANA MARIA LIMA FERREIRA	-	070.468.874-38	15
MÚSICA	79	JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES	-	072.218.054-31	15
MÚSICA	136	JOCEILDO ROBERTO DE SOUZA	-	593.958.344-04	15
MÚSICA	138	JOSÉ CARLOS HONÓRIO DOS SANTOS	-	356.226.874-20	15
MÚSICA	160	SALMY DOS SANTOS RAMALHO	-	046.832.394-50	15
MÚSICA	175	SAULO FERNANDO DUQUE DE LIMA	-	060.822.534-77	10
MÚSICA	190	DIEGO SILVEIRA DE MELO	-	112.806.604-14	10
MÚSICA	130	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	-	042.648.844-03	10
MÚSICA	157	ANDRÉ OLIVEIRA DE MENDONÇA	-	035.103.384-00	10
MÚSICA	31	FILIPE LEÔNIDAS DOS SANTOS	-	067.834.974-61	10

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
MÚSICA	30	JONATHAS DAMIÃO BARROS DE OLIVEIRA	-	095.089.864-33	10
MÚSICA	5	WASHINGTON BEZERRA ALVES	-	064.048.314-30	5
MÚSICA	28	WELLDON JOHNSON BEZERRA ALVES	-	095.045.804-08	5
MÚSICA	122	JACKSON JOHN DA SILVA	-	121.614.094-41	5

Música: 40

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
ARTESANATO	193	MARIA APARECIDA BESERRA DE ESPÍNDOLA	CIDA	039.972.974-79	40
ARTESANATO	200	SOLANGE RICARTE DA SILVA	-	039.954.554-92	40
ARTESANATO	146	HILDDENICE ALVES DE OLIVEIRA		091.002.424-38	35
ARTESANATO	210	CINTIA MIXELE SANTOS DA SILVA	-	040.036.094-25	30
ARTESANATO	147	MARIZETE RICARTE DA SILVA	ZETINHA DA RENDA	020.402.284-38	30
ARTESANATO	199	MARIA APARECIDA MACIEL DO NASCIMENTO	-	535.719.404-15	20
ARTESANATO	118	CÍCERA LAURENTINO DE MELO GUEIROS	-	090.472.654-16	20
ARTESANATO	194	MARIA IVONETE ALVES DE ESPÍNDOLA	-	024.058.004-46	20
ARTESANATO	119	SOLUZ LAURENTINO DE MELO	-	060.975.424-61	20

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
ARTESANATO	185	MARLENE ALVES DA SILVA	-	882.678.814-68	20
ARTESANATO	195	ÂNGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	-	031.321.834-07	20
ARTESANATO	163	EXPEDITA CRISTINA SOUZA DE SALES	-	055.671.074-63	20
ARTESANATO	186	PATRÍCIA VELOZO DA SILVA	-	042.840.074-40	20
ARTESANATO	201	TERESA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	-	048.309.644-05	20
ARTESANATO	162	JOYCE POLIANA PEREIRA DA SILVA	-	062.437.324-01	20
ARTESANATO	117	MARIA RENATA DE MELO GUEIROS	-	089.401.924-43	20
ARTESANATO	16	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MARIA IVONEIDE DA SILVA	04.616.929/0001-09	20
ARTESANATO (ESCULTOR)	176	LUIZ FELIPE NEVES DE ALMEIDA	DECORAR TFRUT	107.752.604-01	20

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
ARTESANATO	196	MARIA DA CONCEIÇÃO CATOLÉ FARIAS	-	024.047.984-05	20
ARTESANATO	107	ANTONIA MARIA DE LIMA BEZERRA	-	193.943.224-34	10
ARTESANATO	205	VALDRIANO MARTINS LOPES	-	033.719.404-11	5
ARTESANATO	192	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	-	694.159354-72	5
ARTESANATO	142	JUCIARA OLIVEIRA COSTA	-	288.064.948-05	5

Artesanato: 23

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	21	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COCO ORIGENS DO ORORUBÁ	ANTONIO FERREIRA	38.261.825.0001-32	40
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	139	MATEUS DE ANDRADE BEZERRA	-	137.203.224-08	35
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	179	ANA CLARA DA SILVA SANTOS MACIEL	ANA CLARA TY ONIRA	137.578.564-81	35
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	170	GISELE JADE BEZERRA DA SILVA	ABIÃN DA OXUM	147.118.444-73	35
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	174	TAMIRES ADNA SILVA ALVES	-	113.445.404-06	35
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	7	ILÊ AXÉ ALAKETU AKUREAN	LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES DA SILVA	714.947.694-50	30
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	188	JOSENILSON BEZERRA	-	046.632.214-32	30

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	164	XAIANE BRUNA BEZERRA SILVA	ROMBONA DE OXUM	147.118.304-13	30
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	43	CÉLIO MURILO DOS ANJOS MACENA	-	078.688.164-06	25
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	71	GLEISON LEITE DE LIMA	GLEISON XUKURU	138.005.814-77	25
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	109	CLEITON LEITE DE LIMA	CLEITON XUKURU	146.747.234-74	25
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	9	SAMBA DE COCO FLOR DE JUREMA DO ORORUBÁ	MARIA APARECIDA GOMES FRAZÃO	047.211.904-41	25
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	8	ILÊ AXÉ OXAGUIAIN	JOSÉ EVANIO LIMA DA SILVA	073.015.644-30	25
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	172	PAULA D'ARC BEZERRA ARAÚJO	EKEDY PAULA	092.037.674-60	25

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	76	DEYSEANE DUQUE DA SILVA	-	100.961.824-58	15
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	5	SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBÁ	JOSÉ EDNALDO FEITOZA DA SILVA	37.773.719.0001/75	15
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	137	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA	MAGO DA CAPOEIRA	105.447.424-94	10
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	144	RANIELI SANTINA DE FRANÇA	-	065.733.144-92	10

Povos e Comunidades Tradicionais: 18

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
ESPAÇO CULTURAL	9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIVARTE	JOSINALDO OLIVEIRA TORRES	15.546.769/0001-87	60
ESPAÇO CULTURAL (POVOS E COMUNIDADES	3	ILÊ AXÉ AJOSUN	LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA	090.524.604-77	50

TRADICIONAIS)					
ESPAÇO CULTURAL (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)	4	ILÊ AXÉ OGUM ORONEUAMIM	JOSÉ EDIVALDO FERREIRA	181.672.438-69	45
ESPAÇO CULTURAL	13	BACURAU	FLÁVIO EDUARDO DE CARVALHO FIGUEIRA	121.327.114-29	45
ESPAÇO CULTURAL (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)	10	CENTRO SALÃO BOM JESUS	JOSEFÁ SANTINA DE FRANÇA	688.306.884-87	40
ESPAÇO CULTURAL (MÚSICA)	13	SOCIEDADE CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ	EDSON SOARES JÚNIOR	20.860.019/0001-15	35
ESPAÇO CULTURAL	14	Academia Pesqueirense Letras e Artes	JOSÉ GERALDO DE SANTANA	04.417.393/0001-94	30

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
ESPAÇO CULTURAL (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)	5	TENDA DE JUREMA SAGRADA ZÉ DA VIRADA	SANDRO PEREIRA DA SILVA	072.067.844-70	30
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	2	ILÊ AXÉ OXUMARÊ	LUIZ JOSÉ DA SILVA	036.540.818-27	30

Espaços Culturais: 9

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	6	BLOCO CARNAVALESCO E CULTURAL CAIPORAS DE PESQUEIRA	HELENA RODRIGUES DE MELO	10.324.131.0001/81	70
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCA GIGANTES DO ORORUBÁ	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA	11.120.971/0001-91	65
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	4	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ÁGUIA DOURADA	LADJANE TIMÓTEO DE AZEVÊDO	10.551.572/0001-12	50
CULTURA POPULAR (ESCOLA DE SAMBA)	11	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LABARIRI	JOSÉ CORREIA E CARVALHO	065.411.514-15	40
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	25	TURMA DA VELHA GUARDA	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	20.325.385/0001-74	40
ARTES PLÁSTICAS (GRAFITE)	149	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DE LEMOS	-	028.827.564-02	40

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
CULTURA POPULAR (QUADRILHA)	1	QUADRILHA JUNINA BALANÇA MAS NÃO CAI	LAUDIVAN ALMEIDA DA SILVA	020.818.994.77	40
PRODUÇÃO CULTURAL (EVENTOS)	125	MARIA DA PENHA CARDEL PIMENTEL	-	599.736.844-00	40
CULTURA POPULAR (MARACATU)	70	MARACATU NAÇÃO CAMBINDA VELHA	JOSÉ ROZANIO CAVALCANTI CINTRA LOPES	535.098.544-20	35
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	78	BLOCO CARNAVALESCO A SOBRA	GENILDO MARCELO JORGE GALINDO	217.567.404-53	35
DANÇA, ARTES CÊNICAS E CIRCO	114	MARIA ROSA SANTA CRUZ BEZERRA	MARIA ROSA	066.738.394-81	35
CULTURA POPULAR - DANÇA TRADICIONAL (FREVO)	30	CIA FREVART'	RAQUEL MARIA MARQUES OLIVEIRA	081.198.474-58	30

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
DANÇA	177	DAYANNA ROBERTA DE SOUZA	DAYA KEYTTO	113498.134-19	30
ARTES PLÁSTICAS / PRODUÇÃO CULTURAL	154	ABEL DE CARVALHO FIGUEIRA	-	115.239.614-57	30
PRODUÇÃO CULTURAL	145	PEDRO HUMBERTO PAULINO MARQUES	-	114.181.124-37	30
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	15	GRUPO FOLCLÓRICO OS CANGACEIROS	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	084.503.074-49	25
AUDIOVISUAL	77	THIAGO DA SILVA FEITOSA	-	121.240.764-42	25
CULTURA POPULAR (QUADRILHA)	89	QUADRILHA FENÔMENO JUNINO	EMANUEL ANCELMO MORAIS DOS SANTOS	057.713.884-75	25
PRODUÇÃO CULTURAL	127	ADRIANO ANDRÉ BARBOSA	-	048.519.224-18	25
ARTES PLÁSTICAS	148	RICHELMY SILVA DOS SANTOS	RICHELMY SALIM	041.182.884-35	20
CULTURA POPULAR (QUADRILHA)	14	QUADRILHA JUNINA RAIO DE SOL	TAMIRES AZEVEDO DA SILVA	079.667.724-70	20

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
GASTRONOMIA	183	SILVESTRE DE ESPÍNDOLA	-	033.833.224-32	20
ARTES CÊNICAS	24	JOSÉ DIMAS DA SILVA	-	058.535.464-22	15
AUDIOVISUAL	204	THÁCIO DE OLIVEIRA COELHO	THÁCIO COELHO	072.235834-28	20
DANÇA	60	TALITA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA	-	159.289.864-59	20
PRODUÇÃO CULTURAL (SONORIZAÇÃO)	1	AJSOM E EVENTOS	ADRIANO CORDEIRO BENEVIDES JUNIOR	17.196.209.0001/75	10
AUDIOVISUAL	19	COLETIVO CINE AGRESTE	GLICIA GRAZIELLA DOS SANTOS QUEIROZ	087.361.304-00	10
PRODUÇÃO CULTURAL	131	JAMERSON VIEIRA DA SILVA	-	085.839.674-52	10
ARTES CÊNICAS	55	RAFAEL BRITO ARAÚJO	RAFA BRITO	113.425.244-70	10
AUDIOVISUAL	64	HERCÍLIO TÔRRES CATOLÉ	HERCÍLIO TORRES	008.440.194-02	5
CULTURA POPULAR (CAPOEIRA)	75	JOSÉ JAILSON SILVA DOS SANTOS	-	073.659.254-77	5

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	17	BLOCO SPORT PESQUEIRA	SAULO SÉRGIO FRAZÃO DE BRITO CAVALCANTI	057.472.034-81	5
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	29	BLOCO FARRA BACANIZADA	JOSÉ MAX MENDONÇA DA SILVA	096.417.314-08	5
CULTURA POPULAR (BLOCO CARNAVALESCO)	26	BLOCO CHUPA E LAMBE	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	766.882.164-34	5

Demais Linguagens Culturais: 34

OBS.: 3 desabilitados e 1 que não foi premiado, pois foi atingido o teto de recursos disponíveis. Caso deseje, o município poderá suplementar o valor faltante e premiar este último.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D3E63537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PUBLICADA EM 06 DE JUNHO DE 2020.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.
Na publicação do dia 06 de junho de 2020, no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente a Ata de Registro de Preço da empresa SD DE A FERREIRA & CIA LTDA,

Na coluna DESCRIÇÃO da planilha, Onde se Lê:

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	pct	100	**SABONETEIRA - fabricada em termoplástico de alta durabilidade**	DOKAPLAST	R$ 7,30	R$ 730,00
6	pct	100	**REFIL E RESEVATÓRIO – para saboneteira, fabricado em termoplástico de alta durabilidade.**	DOKAPLAST	R$ 9,00	R$ 900,00
7	pct	100	**DISCO PARA LAVADORA – 350 mm**	DOKAPLAST	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	uni	10000	**CARRO EXTRA TRIPLEX _ estrutura em alumínio e três prateleiras fabricadas em polipropileno capacidade das prateleiras de 50 kg cada com rodas.**	DOKAPLAST	R$ 0,20	R$ 2.000,00
11	uni	10000	**LUVA COM CANO LONGO ATÉ O COTOVELO TAMANHO G – fabricado em látex**	DOKAPLAST	R$ 0,35	R$ 3.500,00
12	uni.	30	**LUVA COM CANO LONGO ATÉ O COTOVELO TAMANHO M – fabricado em látex**	BRALIMPIA	R$ 22,00	R$ 660,00
13	uni	15	**PLACAS SINALIZADORAS- piso bolhado**	BRALIMPIA	R$ 30,00	R$ 450,00
14	uni.	3	**LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 25L apresentar catalogo**	BRALIMPIA	R$ 40,00	R$ 120,00
15	uni	10	**LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 50L**	BRALIMPIA	R$ 19,90	R$ 199,00
16	uni	8	**LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 72 litros**	BRALIMPIA	R$ 19,00	R$ 152,00
17	uni	8	**CARRO CUBA 400 LITROS COM TAMPA – fabricado em polipropileno de media densidade, possuindo rodas fixas e giratórias de equilíbrio central, com capacidade de 400 litros, suportam até 230 kg de carga.**	BRALIMPIA	R$ 35,50	R$ 284,00
VALOR TOTAL **R$ 10.345,00**(dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).						

Leia-se:

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	pct	100	**SACO PRA LIXO 40L - c/100 uni**	DOKAPLAST	R$ 7,30	R$ 730,00
6	pct	100	**SACO PRA LIXO 60L - c/100 uni**	DOKAPLAST	R$ 9,00	R$ 900,00
7	pct	100	**SACO PRA LIXO 100L - c/100 uni**	DOKAPLAST	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	uni	10000	**SACO PRA LIXO REFORÇADO 100L - 75x80x006 micra**	DOKAPLAST	R$ 0,20	R$ 2.000,00
11	uni	10000	**SACO PRA LIXO REFORÇADO 200L - 93x103x006 micra**	DOKAPLAST	R$ 0,35	R$ 3.500,00
12	uni.	30	**REFIL PARA MOP LÍQUIDO - ponta dobrada, 85% algodão e 15% poliéster.**	BRALIMPIA	R$ 22,00	R$ 660,00
13	uni	15	**REFIL PARA MOP PÓ – 60 cm 100% acrílico.**	BRALIMPIA	R$ 30,00	R$ 450,00
14	uni.	3	**RODO PROFICIONAL 45 CM – fabricado em polipropileno**	BRALIMPIA	R$ 40,00	R$ 120,00
15	uni	10	**CABO DE ALUMINIO – medinho 140 cm**	BRALIMPIA	R$ 19,90	R$ 199,00
16	uni	8	**PINÇA REFIL MOP LIQUIDO – fabricado em polipropileno**	BRALIMPIA	R$ 19,00	R$ 152,00
17	uni	8	**SUPORTE MOP PÓ – fabricado em polipropileno e armação metal 60 cm**	BRALIMPIA	R$ 35,50	R$ 284,00
VALOR TOTAL **R$ 10.345,00**(dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).						

São Bento do Una, 11 de dezembro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:868A4753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA AO CONTRATO Nº 037/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PUBLICADO EM 29 DE JUNHO DE 2020.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.
Na publicação do dia 29 de junho de 2020, no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente ao Contrato nº 037/2020 da empresa SD DE A FERREIRA & CIA LTDA,

Na coluna DESCRIÇÃO da planilha, Onde se Lê:

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	pct	100	**SABONETEIRA - fabricada em termoplástico de alta durabilidade**	DOKAPLAST	R$ 7,30	R$ 730,00
6	pct	100	**REFIL E RESEVATÓRIO – para saboneteira, fabricado em termoplástico de alta durabilidade.**	DOKAPLAST	R$ 9,00	R$ 900,00
7	pct	100	**DISCO PARA LAVADORA – 350 mm**	DOKAPLAST	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	uni	10000	**CARRO EXTRA TRIPLEX _ estrutura em alumínio e três prateleiras fabricadas em polipropileno capacidade das prateleiras de 50 kg cada com rodas.**	DOKAPLAST	R$ 0,20	R$ 2.000,00
11	uni	10000	**LUVA COM CANO LONGO ATÉ O COTOVELO TAMANHO G – fabricado em látex**	DOKAPLAST	R$ 0,35	R$ 3.500,00
12	uni.	30	**LUVA COM CANO LONGO ATÉ O COTOVELO TAMANHO M – fabricado em látex**	BRALIMPIA	R$ 22,00	R$ 660,00
13	uni	15	**PLACAS SINALIZADORAS- piso bolhado**	BRALIMPIA	R$ 30,00	R$ 450,00
14	uni.	3	**LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 25L apresentar catalogo**	BRALIMPIA	R$ 40,00	R$ 120,00
15	uni	10	**LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 50L**	BRALIMPIA	R$ 19,90	R$ 199,00
16	uni	8	**LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 72 litros**	BRALIMPIA	R$ 19,00	R$ 152,00
17	uni	8	**CARRO CUBA 400 LITROS COM TAMPA – fabricado em polipropileno de media densidade, possuindo rodas fixas e giratórias de equilíbrio central, com capacidade de 400 litros, suportam até 230 kg de carga.**	BRALIMPIA	R$ 35,50	R$ 284,00
VALOR TOTAL **R$ 10.345,00**(dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).						

Leia-se:

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	pct	100	**SACO PRA LIXO 40L - c/100 uni**	DOKAPLAST	R$ 7,30	R$ 730,00
6	pct	100	**SACO PRA LIXO 60L - c/100 uni**	DOKAPLAST	R$ 9,00	R$ 900,00
7	pct	100	**SACO PRA LIXO 100L - c/100 uni**	DOKAPLAST	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	uni	10000	**SACO PRA LIXO REFORÇADO 100L - 75x80x006 micra**	DOKAPLAST	R$ 0,20	R$ 2.000,00
11	uni	10000	**SACO PRA LIXO REFORÇADO 200L - 93x103x006 micra**	DOKAPLAST	R$ 0,35	R$ 3.500,00
12	uni.	30	**REFIL PARA MOP LÍQUIDO - ponta dobrada, 85% algodão e 15% poliéster.**	BRALIMPIA	R$ 22,00	R$ 660,00
13	uni	15	**REFIL PARA MOP PÓ – 60 cm 100% acrílico.**	BRALIMPIA	R$ 30,00	R$ 450,00
14	uni.	3	**RODO PROFICIONAL 45 CM – fabricado em polipropileno**	BRALIMPIA	R$ 40,00	R$ 120,00
15	uni	10	**CABO DE ALUMINIO – medinho 140 cm**	BRALIMPIA	R$ 19,90	R$ 199,00
16	uni	8	**PINÇA REFIL MOP LIQUIDO – fabricado em polipropileno**	BRALIMPIA	R$ 19,00	R$ 152,00
17	uni	8	**SUPORTE MOP PÓ – fabricado em polipropileno e armação metal 60 cm**	BRALIMPIA	R$ 35,50	R$ 284,00
VALOR TOTAL **R$ 10.345,00**(dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).						

São Bento do Una, 11 de dezembro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:14B6DB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REGULAMENTA A LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DECRETO Nº 59, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº**14.017**, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº**6**, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº**10.464**, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº**14.017**, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º EsteDecretodispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020 o montante de R$ 93.641,84 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Terra Nova, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo, observadas as seguintes finalidades:

publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Terra Nova, com o auxílio da Comissão Emergencial Municipal de Cultura de Terra Nova, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Terra Nova.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de Terra Nova - PE, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

§ 2º A verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados da Administração Municipal, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura, efetuadas exclusivamente através do endereço eletrônico: http://www.terranova.pe.gov.br/

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura serão efetuadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Terra Nova, com o auxílio da Comissão Emergencial Municipal de Cultura de Terra Nova, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, casa ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º Farão jus a renda prevista no inciso III do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de julho de 2020 os trabalhadores (as) da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:
- terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

- não terem emprego formal ativo;
- estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, no Cadastro Municipal de Cultura,
- não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes , nos termos da LOA em vigor.

CAPÍTULOII
DOS EDITAIS DE PREMIAÇÃO

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto e do inciso III do art. 2 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através de:

editais de fomento;
prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;
outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerão por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

§ 4º A comprovação de que trata o § anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 6º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 7º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 8º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 9. O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados entre o inciso I do art. 2º, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, desde que seja respeitado o valor mínimo de 20%, estabelecido no inciso III do art. 2º da Lei Federal14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou, rateio entre os selecionados em partes iguais dos recursos que, porventura, tenha sobrado por falta de inscrições nos referidos editais, ou ainda efetuada a publicação de novos chamamentos ou editais para utilização dos recursos remanejados.

Art. 6º. Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 7º.A Administração Municipal adotará, em conjunto com a Comissão Emergencial Municipal de Cultura de Terra Nova, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 8º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.terranova.pe.gov.br.

Art. 9º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Terra Nova, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL

(modelo de declaração para Espaço Cultural mantido por Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ ou por Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/0001-___, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____-____, município _____ – ____, representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que o Espaço Cultural _____, mantido pelo Grupo ou Coletivo Cultural _____ ou pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, o mesmo teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

(modelo de declaração para Entidade, Empresa ou Cooperativa Cultural)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/0001-___, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____-____, no município de _____ – _____, representada por _____, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que a _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/0001-___, sediada na Rua/Av. _____, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, a mesma teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____ - PE, ____ de _____ de 2020.

	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		**Assinatura:**	

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8334F5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Autoriza ao poder executivo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações já existentes no Orçamento Geral do Município de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação já existentes no Orçamento Geral do Município de 2020, aprovado pela Lei n° 520 de 05 de dezembro de 2019 capitulo III, Art. 8º, Paragrafo I, e Emenda Modificativa Nº 01/2019 , no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO I

Código	Descrição	VALOR EM R$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
11800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11810	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
11810 15	Urbanismo	
11810 17 451	Infra-Estrutura urbana	
11810 17 451 0045	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE	
11810 17 451 0045 1.036	**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DA CIDADE E POVOADOS**	**200.000,00**
11810 17 451 0045 1.036 4.4.90.51 001	Obras e Instalações / Recursos ordinários	200.000,00
11810 17	Saneamento	
11810 17 511	Saneamento Básico Rural	
11810 17 511 0055	IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
11810 17 511 00551.045	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS HIDRICAS PARA O COMBATE AOS EFEITOS DA SECA**	**482.000,00**
11810 04 122 0007 1.045 4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações / Recursos ordinários	482.000,00
TOTAL		**682.000,00**

ANEXO II

Código	Descrição	VALOR EM R$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**682.000,00**
11100	GABINETE DO PREFEITO	
11110	GABINETE DO PREFEITO	
11110 04	Administração	
11110 04 122	Administração Geral	
11110 04 122 0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DE GOVERNO	
11110 04 122 0007 2.008	**IMPLANTAÇÃO E MANITENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**	**24.000,00**
11110 04 122 0007 2.008 3.1.90.04 001	Contratação por Tempo Determinado / Recursos Ordinários	2.000,00
11110 04 122 0007 2.008 3.1.90.11 001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil / Recursos Ordinários	10.000,00
11110 04 122 0007 2.008 3.1.90.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11110 04 122 0007 2.008 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis / Recursos Ordinários	3.000,00
11110 04 122 0007 2.008 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11110 04 122 0007 2.008 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo / Recursos Ordinários	2.000,00
11110 04 122 0007 2.008 3.3.90.39 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos Ordinários	3.000,00
11110 04 122 0007 2.009	**MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	**9.000,00**
11110 04 122 0007 2.009 3.1.90.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11110 04 122 0007 2.009 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11110 04 122 0007 2.009 3.3.90.14 00 001	Diárias – Civil / Recursos Ordinários	5.000,00
11110 04 122 0007 2.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	**17.000,00**
11110 04 122 0007 2.010 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil/ Recursos Ordinários	3.000,00
11110 04 122 0007 2.010 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais/ Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.14 00 001	Diárias - Civil/ Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.90.30 00 001	Material de Consumo / Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.90.36 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Recursos Ordinários	4.000,00
11191	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11191 08	Assistência Social	
11191 08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
11191 08 243 0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DE GOVERNO	
11191 08 243 0007 2.012	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**27.000,00**
11191 08 243 0007 2.012 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil/ Recursos Ordinários	2.000,00
11191 08 243 0007 2.012 3.1.90.91 00 001	Sentenças Judiciais/ Recursos Ordinários	1.000,00
11191 08 243 0007 2.012 3.1.90.92 00 001	Despesas de Exercícios Anteriores/ Recursos Ordinários	1.000,00
11191 08 243 0007 2.012 3.1.90.94 00 001	Indenizações e Restituições Trabalhistas/ Recursos Ordinários	1.000,00

11191 08 243 0007 2.012 3.3.90.14 00 001	Diárias - Civil/ Recursos Ordinários	2.000,00
11191 08 243 0007 2.012 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo/ Recursos Ordinários	10.000,00
11191 08 243 0007 2.012 4.4.90.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente/ Recursos Ordinários	10.000,00
11191 08 243 0014	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11191 08 243 0014 1.005	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INFANTIL PARA RECUPERAÇÃO DE ADOLESCENTES**	**60.000,00**
11191 08 243 0014 1.005 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações / Recursos Ordinários	60.000,00
11191 08 243 0014 2.013	**MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM PARA INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**12.000,00**
11191 08 243 0014 2.013 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo/ Recursos Ordinários	5.000,00
11191 08 243 0014 2.013 3.3.90.39 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinários	2.000,00
11191 08 243 0014 2.013 4.4.90.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente/ Recursos Ordinários	5.000,00
11191 08 243 0014 2.015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**10.000,00**
11191 08 243 0014 2.015 3.3.90.39 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinários	5.000,00
11191 08 243 0014 2.015 4.4.90.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente / Recursos Ordinários	5.000,00
11200	SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO	
11210	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE	
11210 04	Administração	
11210 04 124	Controle Interno	
11210 04 124 0010	GESTÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE	
11210 04 124 0010 2.017	**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO**	**22.000,00**
11210 04 124 0010 2.017 3.1.90.04 00 001	Contratação por Tempo Determinado / Recursos Ordinários	2.000,00
11210 04 124 0010 2.017 3.1.90.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11210 04 124 0010 2.017 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil / Recursos Ordinários	4.000,00
11210 04 124 0010 2.017 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11210 04 124 0010 2.017 3.3.90.14 00 001	Diárias - Civil / Recursos Ordinários	3.000,00
11210 04 124 0010 2.017 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo / Recursos Ordinários	6.000,00
11210 04 124 0010 2.017 3.3.90.36 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Recursos Ordinários	3.000,00
11300	SECRETARIA DE GOVERNO	
11320	PROCURADORIA MUNICIPAL	
11210 04	Administração	
11210 04 122	Administração Geral	
11210 04 122 0006	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	
11210 04 122 0006 2.019	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL**	**28.000,00**
11210 04 122 0006 2.019 3.1.90.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11210 04 122 0006 2.019 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil / Recursos Ordinários	4.000,00
11210 04 122 0006 2.019 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11210 04 122 0006 2.019 3.3.90.14 00 001	Diárias - Civil / Recursos Ordinários	10.000,00
11210 04 122 0006 2.019 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo / Recursos Ordinários	2.000,00
11210 04 122 0006 2.019 3.3.90.33 00 001	Passagens e Despesas com Locomoção / Recursos Ordinários	3.000,00
11210 04 122 0006 2.019 3.3.90.39 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos Ordinários	3.000,00
11210 04 122 0006 2.019 4.4.90.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente / Recursos Ordinários	2.000,00
11500	SECRETARIA DE FINANÇAS	
11520	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
11520 04	Administração	
11520 04 123	Administração Financeira	
11520 04 123 0008	GESTÃO FINANCIERA E ORÇAMENTÁRIA	
11520 04 123 0008 2.035	**MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES, ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS**	**82.000,00**
11520 04 123 0008 2.035 3.1.90.13 00 001	Obrigações Patronais/ Recursos Ordinários	2.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil/ Recursos Ordinários	5.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.1.90.92 00 001	Despesas de Exercícios Anteriores/ Recursos Ordinários	2.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.1.90.94 00 001	Indenizações e Restituições Trabalhistas/ Recursos Ordinários	2.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais/ Recursos Ordinários	2.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.3.90.14 00 001	Diárias - Civil/ Recursos Ordinários	2.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo/ Recursos Ordinários	10.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.3.90.39 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinários	30.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.3.90.91 00 001	Sentenças Judiciais/ Recursos Ordinários	2.000,00
11520 04 123 0008 2.035 3.3.90.92 00 001	Despesas de Exercícios Anteriores / Recursos Ordinários	25.000,00
11520 04 123 0008 1.006	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**5.000,00**
11520 04 123 0008 1.006 4.4.90.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente / Recursos Ordinários	5.000,00
11600	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11610	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
11610 20	Agricultura	
11610 20 122	Administração Geral	
11610 20 122 0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DE GOVERNO	
11610 20 122 0007 2.037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	**24.000,00**
11610 20 122 0007 2.037 3.1.90.16 00 001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil/ Recursos Ordinários	5.000,00
11610 20 122 0007 2.037 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais/ Recursos Ordinários	2.000,00
11610 20 122 0007 2.037 3.3.90.14 00 001	Diárias – Civil / Recursos Ordinários	2.000,00
11610 20 122 0007 2.037 3.3.90.36 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Recursos Ordinários	5.000,00
11610 20 122 0007 2.037 4.4.90.52 00 001	Equipamentos e Material Permanente / Recursos Ordinários	10.000,00
11610 20 122 0009	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11610 20 122 0009 2.038	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E AGRICULTORES**	**5.000,00**
11610 20 122 0009 2.038 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo/ Recursos Ordinários	2.000,00
11610 20 122 0009 2.038 3.3.90.36 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Recursos Ordinários	3.000,00
11610 20 122 0063	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
11610 20 122 0063 2.039	**CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS**	**5.000,00**
11610 20 122 0063 2.039 3.3.90.41 00 001	Contribuições/ Recursos Ordinários	5.000,00
11610 20 608	Promoção da produção Agropecuária	
11610 20 608 0063	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
11610 20 608 0063 2.041	**ARAÇÃO DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES**	**2.000,00**
11610 20 608 0063 2.041 3.3.90.36 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Recursos Ordinários	2.000,00
11610 20 608 0063 2.042	**CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDO SAFRA**	**10.500,00**
11610 20 608 0063 2.042 4.4.90.41 00 001	Contribuições / Recursos Ordinários	10.500,00
11610 20 608 0064	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	
11610 20 608 0064 2.043	**INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO**	**5.000,00**
11610 20 608 0064 2.043 3.3.90.32 00 001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos Ordinários	5.000,00
11610 20 609	Defesa Agropecuária	
11610 20 609 0064	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	
11610 20 609 0064 2.044	**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE VACINAS**	**10.000,00**

11610 20 609 0064 2.044 3.3.90.32 00 001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos Ordinários	10.000,00
11610 20 691	Promoção Comercial	
11610 20 691 0069	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	
11610 20 691 0069 2.045	**PROMOÇÃO DE FEIRAS E OUTROS EVENTOS**	**21.000,00**
11610 20 691 0069 2.045 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo / Recursos Ordinários	10.000,00
11610 20 691 0069 2.045 3.3.90.32 00 001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos Ordinários	3.000,00
11610 20 691 0069 2.045 3.3.90.36 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Recursos Ordinários	2.000,00
11610 20 691 0069 2.045 3.3.90.39 00 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos Ordinários	6.000,00
11620	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
11620 20	Agricultura	
11620 20 122	Administração Geral	
11620 20 122 0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DE GOVERNO	
11620 20 122 0007 2.046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	**9.000,00**
11620 20 122 0007 2.046 3.1.90.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11620 20 122 0007 2.046 3.1.91.13 00 001	Obrigações Patronais / Recursos Ordinários	2.000,00
11620 20 122 0007 2.046 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo / Recursos Ordinários	5.000,00
11620 20 605	Abastecimento	
11620 20 605 0067	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICULAS	
11620 20 605 0067 1.017	**CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE AÇOUGUES, MERCADOS E MATADOURO**	**10.000,00**
11610 20 605 0067 1.017 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações	10.000,00
11620 22	Indústria	
11620 22 661	Promoção Industrial	
11620 22 661 0068	INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	
11620 22 661 0068 1.019	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO**	**11.000,00**
11620 22 661 0068 1.019 4.4.90.61 00 001	Aquisição de Imóveis	11.000,00
11700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11710	DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL	
11710 12	Educação	
11710 12 361	Ensino Fundamental	
11710 12 361 0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
11710 12 361 0037 1.020	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**38.500,00**
11710 12 361 0037 1.020 4.4.90.52 00 125	Equipamentos e Material Permanente / Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	38.500,00
11800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11810	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
11810 04	Administração	
11810 04 122	Administração Geral	
11810 04 122 007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DO GOVERNO	
11810 04 122 007 1.132	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA**	**10.000,00**
11810 04 122 007 1.132 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações / Recursos Ordinários	10.000,00
11810 15 451	Infra-estrutura Urbana	
11810 15 451 0045	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NA CIDADE	
11810 15 451 0045 1.133	**REVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**	**100.000,00**
11810 15 451 0045 1.133 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações / Recursos Ordinários	100.000,00
12100	SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12110	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
12110 26	Transporte	
12110 26 782	Transporte Rodoviário	
12110 26 782 0072	IMPLANTAÇÃO MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
12110 26 782 0072 1.066	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BUEIROS NA ZONA RURAL**	**50.000,00**
12110 26 782 0072 1.066 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações / Recursos Ordinários	50.000,00
12110 26 782 0072 1.067	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS**	**50.000,00**
12110 26 782 0072 1.067 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações / Recursos Ordinários	50.000,00
12200	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS	
12210	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
12210 13	Cultura	
12210 13 392	Difusão Cultural	
12210 13 392 0042	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL	
12210 13 392 0042 1.072	**CONSTRUÇÃO DA UMA BIBLIOTECA PÚBLICA**	**10.000,00**
12210 13 392 0042 1.072 4.4.90.61 00 001	Aquisição de Imóveis / Recursos Ordinários	10.000,00
12210 13 392 0042 1.073	**AMPLIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	**5.000,00**
12210 13 392 0042 1.073 3.3.90.30 00 001	Material de Consumo/ Recursos Ordinários	5.000,00
12230	DEPARTAMENTO DE DESPORTOS	
12230 27	Desporto e Lazer	
12230 27 812	Desporto Comunitário	
12230 27 812 0074	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
12230 27 812 0074 1.077	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA CIDADE E POVOADOS**	**10.000,00**
12230 27 812 0074 1.077 4.4.90.51 00 001	Obras e Instalações / Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		**682.000,00**

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:01A2893C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério, localizada na Rua Capitão Luiz de França - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Construção de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população carente do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 09.462.753/0001-93.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA						
CNPJ: 12.423.684/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bloco cerâmico de 8 furos(tijolos)	BELA VISTA	Und	60000	0,42	25.200,00
2	Cimento Saco com 50 kg	MONTE CARLOS	Und	1600	23,00	36.800,00
3	Caibro Serrado	GH MADEIRAS	M3	4	2.250,00	9.000,00
4	Telha Ondulada de fibrocimento 4mm sem amianto	BRASILIT	Und	450	13,71	6.169,50
5	Linha Serrada	GH MADEIRAS	M3	4	2.250,00	9.000,00
6	Ripa Serrada	GH MADEIRAS	M3	5	2.250,00	11.250,00
7	Telha Colonial	JAILSON DOS SANTOS	Und	34000	0,34	11.560,00
8	Vaso Sanitário Completo com assento e descarga simples	DECA	Und	10	190,00	1.900,00
9	Brita	MINERAÇÃO PAULISTA	M3	25	100,00	2.500,00
10	AREIA – MÉDIA	JOÃO BATISTA	M3	40	42,00	1.680,00
TOTAL						115.059,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO BATISTA DA SILVA.

CNPJ: 12.423.684/0001-13.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R$ 115.059,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 20 de Novembro de 2020

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
Secretário de Assistênca Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D7E61FC3